DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA 21 DE JUNHO DE 2011 Nº 1758 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Sec. de Estado do Planejamento.....41
Sec. de Estado da Administração.....42
Sec. de Assistência Social.....
Secretaria do Estado de Saúde.....68
Secretaria de Estado de Educação.....69
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...70
Sec. de Estado de Justiça.....
Defensoria Pública 80
Secretaria de Estado de Finanças.....80
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....90
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....92
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.
Tribunal de Contas.....92
Prefeitura Municipal da Capital.... .....
Prefeituras Municipais do Interior 94
Camaras Municipais do Interior.....95
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....95

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 620, DE 20 DE JUNHODE 2011.

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, órgão de direção superior de representação do Estado de Rondônia, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, funções privativas dos Procuradores do Estado, na forma do art. 132 da Constituição Federal e do art. 104 da Constituição Estadual.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia tem *status* de Secretaria de Estado, cabendo ao seu titular, especialmente:

I – praticar atos próprios de gestão;

II – praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo da carreira, organizado em quadros próprios;

III – coordenar todos os serviços administrativos da Instituição, inclusive as atividades relacionadas com o cadastro das anotações funcionais exclusivamente dos Procuradores do Estado;

IV – adquirir bens e contratar serviços, com a respectiva contabilização;

V – prover os cargos iniciais da carreira e efetuar os casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

VI – editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem vacância de cargos de carreira, bem como os atos de disponibilidade de Procuradores do Estado;

VII – organizar seu gabinete, unidades e serviços executores e auxiliares através de seu Regimento Interno, provimentos e/ou regulamentos próprios da Procuradoria Geral do Estado;

VIII – compor as suas unidades de administração; e

IX – exercer outras atribuições decorrentes de suas autonomias.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia:

I – representar o Estado de Rondônia em juízo ou fora dele, inclusive recebendo citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Estado de Rondônia;

II – exercer a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, a promoção da defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados com atos que praticarem no exercício de suas funções, desde que o agente tenha provocado e seguido a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

III – exercer o controle interno da legalidade dos atos do Estado de Rondônia, quando instada a fazê-lo;

IV – representar a Fazenda Pública perante os Tribunais de Contas da União e do Estado;

V – zelar pelo cumprimento e execução das normas, decisões e procedimentos jurídicos da Administração Pública Direta e Indireta, com correição, fiscalização e controle dos atos, que, no caso da Administração Pública Indireta, deverá ser provocado;

VI – representar sobre as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

VII – efetuar o registro das inscrições da dívida ativa, na forma do regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

VIII – efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Estado de Rondônia, atuar nos inventários, adjudicações e arrolamentos, quanto à prova de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas;

IX – examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte o Estado de Rondônia;

X – examinar, no âmbito do Poder Executivo, minutas de decreto e anteprojetos de leis, bem como analisar os projetos de lei com vistas à sanção ou veto do Governador do Estado de Rondônia, quando instada a fazê-lo;

XI – organizar súmula administrativa;

XII – registrar e controlar através de arquivo o andamento das ações de competência da Procuradoria Geral do Estado;

XIII – editar atos e estabelecer normas para sua organização no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

XIV – elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança contra atos do Governador do Estado;

XV – elaborar ações diretas de inconstitucionalidade relativas à lei ou ato normativo, a requerimento do Governador do Estado de Rondônia;

XVI – propor ações civis públicas para tutela do patrimônio público e social, interesses difusos e coletivos, assim como a habilitação do Estado de Rondônia como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XVII – orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração do Estado de Rondônia;

XVIII – compor o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE, com atuação em cada Câmara de Julgamento;

XIX – representar o Estado de Rondônia nas assembleias gerais e reuniões de cotistas das entidades nas quais este tenha participação ou interesse;

XX – prover os recursos tecnológicos necessários ao desempenho das suas funções, especialmente os de organização administrativa, racionalização e informatização dos métodos e processos de trabalho;

XXI – firmar termos de ajustamentos de condutas, na tutela de interesses transindividuais, buscando o cumprimento da lei de forma rápida e espontânea; e

XXII – examinar previamente, sob pena de nulidade, os Termos de Ajustamento de Conduta propostos pelos legalmente legitimados.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CARGOS E VENCIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS UNIDADES

Art. 4º. A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia compreende as seguintes unidades:

I – de direção superior:

a) Procurador Geral do Estado;

b) Procurador Geral Adjunto do Estado;

c) Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado; e

d) Corregedoria Geral;

II – de execução:

a) Procuradorias Setoriais na Capital:

1 – Procuradoria Trabalhista;

2 – Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor;

3 – Procuradoria Administrativa;

4 – Procuradoria de Contratos e Convênios;

5 – Procuradoria Fiscal;

6 – Procuradoria Ambiental;

7 – Procuradoria do Contencioso;

8 – Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações;

9 – Procuradoria da Dívida Ativa;

10 – Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo;

11 – Procuradoria de Patrimônio Imobiliário;

12 – Procuradoria dos Direitos Humanos; e

13 – Centro de Estudos.

b) Procuradorias Regionais:

1 – Procuradoria Regional em Vilhena;

2 – Procuradoria Regional em Cacoal;

3 – Procuradoria Regional em Rolim de Moura;

4 – Procuradoria Regional em Ji-Paraná;

5 – Procuradoria Regional em Ariquemes;

6 – Procuradoria Regional de Guajará-Mirim; e

7 – Representação Judicial em Brasília.

III – unidades auxiliares:
a) Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, que compreende:

1 – Chefia de Gabinete;

2 – Protocolo Geral;

3 – Central de Distribuição;

4 – Assessoria Especial;

5 – Assessoria Jurídica;

6 – Assessoria Técnica; e

7 – Assessoria de Comunicação;

b) Gerência Administrativa e Financeira, que compreende:

1 – Divisão de Material/Almoxarifado;

2 – Divisão de Patrimônio e Administração de Edifício;

3 – Divisão de Recursos Humanos;

4 – Divisão de Serviços Gerais; e

5 – Gerência de Planejamento e Orçamento;

d) Gerência de Informática:

1 – Divisão de Sistemas, Programação e Operação; e

2 – Divisão de Manutenção e Controle.

Parágrafo único. As Procuradorias Setoriais da Capital, Regionais, e Corregedoria Geral serão dirigidas e Assessoria Especial será composta por Procurador de carreira indicado pelo Procurador Geral, nos termos desta Lei Complementar, e contarão com as seguintes unidades de apoio:

I – Assessoria Jurídica;

II – Núcleos de Apoio Administrativo; e

III – Estagiários;

CAPÍTULO II
DOS CARGOS

Art. 5º. O Quadro de Carreira da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia compreende o Quadro de Procuradores, constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º. As atribuições desempenhadas pelo Procurador do Estado, excedentes àquelas inerentes ao cargo, serão pagas na forma de Verba Compensatória por Cumulação Extraodinária de Atribuições, calculadas nos seguintes percentuais sobre o subsídio do Procurador de Classe Especial:

I – Procurador Geral do Estado – 20% (vinte por cento);

II – Procurador Geral do Estado Adjunto – 15% (quinze por cento); e

III – Procurador Corregedor – 10% (dez por cento);

§ 1º. Para cada Procuradoria ou unidade do mesmo nível haverá 1 (um) cargo de Procurador Diretor apoiado diretamente pelo Núcleo de Apoio Administrativo, Assessores Jurídicos e Estagiários em quantitativos a serem definidos em lei.

§ 2º. Aplica-se o § 1º deste artigo à Corregedoria Geral.

Art. 7°. Os Procuradores do Estado de Rondônia exercerão suas funções, ordinariamente nas unidades da Procuradoria Geral, e, quando autorizado pelo Chefe máximo do Executivo Estadual, em outros Órgãos da Administração, bem como em outros Poderes.

Art. 8º. Os cargos em comissão de Assessor Técnico serão escolhidos pelo Procurador Geral, dentre profissionais com habilitação em nível superior, com registro no órgão de classe correspondente, para atender as necessidades das áreas técnicas.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DAS UNIDADES E DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
Da Procuradoria Geral do Estado

Art. 9º. A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia será chefiada pelo Procurador Geral do Estado, cujo substituto, em suas ausências e impedimentos eventuais, é o Procurador Geral Adjunto do Estado.

Seção II
Do Procurador Geral do Estado

Art. 10. O Procurador Geral do Estado será escolhido e nomeado pelo Governador do Estado, entre integrantes estáveis da carreira de Procurador do Estado.

Art. 11. Ao Procurador Geral do Estado de Rondônia cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I – baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência, propor e elaborar minutas e anteprojetos de normas de interesse da Procuradoria Geral e do Estado de Rondônia, submetendo-as, a seu critério, ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, que deverá aprová-las pela maioria absoluta de seus membros;

II – receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Estado de Rondônia ou delegar essa atribuição através de ato próprio;

III – transigir, desistir, confessar, firmar compromisso;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse do Estado de Rondônia;

V – aprovar parecer sobre matéria de interesse do Estado de Rondônia, ou avocá-lo mediante decisão fundamentada;

VI – propor ao Governador do Estado de Rondônia, após aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral, a outorga de efeito normativo a parecer exarado pela Instituição;

VII – encaminhar às unidades de execução os processos administrativos para elaboração de pareceres ou adoção de outras providências e os expedientes para a propositura ou defesa de ações e feitos;

VIII – avocar a defesa de entidade da Administração Indireta, de acordo com o interesse público;

IX – prestar orientação jurídica ao Governador do Estado de Rondônia e seus Secretários nos assuntos de competência da Procuradoria Geral;

X – orientar ou avocar a representação do Estado de Rondônia em juízo, nos casos que julgar conveniente fazê-lo, bem como determinar que os titulares das unidades de execução o façam;

XI – coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Estado com o auxílio do Procurador Geral Adjunto, ou delegando-lhe competências;

XII – representar o Estado de Rondônia nas assembléias gerais e reuniões de cotistas das entidades nas quais esta unidade federada tenha participação ou interesse;

XIII – nomear os Procuradores que exercerão atribuições cumulativas extraordinárias, bem como os servidores ou não que exercerão os cargos de direção e assessoramento superior ou funções gratificadas próprios da Procuradoria Geral do Estado;

XIV – designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de atribuições cumulativas extraordinárias, cargos de direção e assessoramento superior ou funções gratificadas na Procuradoria Geral do Estado;

XV – designar Procuradores para atuarem perante o TATE, com atuação em cada Câmara de Julgamento;

XVI – baixar atos para o desempenho das funções próprias da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

XVII – lotar e designar o local de exercício de Procuradores do Estado de Rondônia e das Unidades de Execução;

XVIII – requisitar pessoal;

XIX – autorizar viagens a serviço;

XX – delegar competências e atribuições;

XXI – autorizar despesas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

XXII – aprovar minutas de decretos relacionados com assuntos pertinentes à Procuradoria Geral do Estado;

XXIII – convocar o Conselho Superior para nomear a Comissão de Organização e Realização de Concurso para Ingresso no Quadro de Procuradores do Estado de Rondônia, integrada exclusivamente por Procuradores estáveis indicados pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral, assegurada a participação da OAB, através de advogado regulamente inscrito e indicado por seu Presidente;

XXIV – dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Gabinete da Procuradoria Geral e demais unidades auxiliares, quer individual ou conjuntamente, com o Procurador Geral Adjunto, o Conselho Superior, o Corregedor Geral ou os Procuradores Diretores;

XXV – homologar a seleção de estagiários pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, na forma prevista em regulamento;

XXVI – aplicar penalidades disciplinares a Procuradores do Estado de Rondônia, ressalvados os casos de competência do Governador;

XXVII – elogiar Procuradores e servidores do Estado;

XXVIII – representar extrajudicialmente o Estado de Rondônia, nos casos em que houver delegação expressa;

XXIX – celebrar contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos assuntos de sua competência;

XXX – propor ao Governador do Estado de Rondônia a declaração de nulidade ou a revogação de atos da Administração Pública;

XXXI – propor ao Governador do Estado de Rondônia a arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

XXXII – presidir o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
XXXIII – editar ato de promoção de Procuradores do Estado;

XXXIV - indicar Procurador do Estado de Rondônia para integrar órgãos de deliberação coletiva e realizar trabalhos especializados fora da repartição;

XXXV – conceder o gozo de férias ou de licença, ou suspendê-las por excepcional necessidade e interesse do serviço;

XXXVI – requisitar apoio, com prioridade, aos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, inclusive policial, documentos, pareceres, informações, diligências e fornecimento de pessoal para assistência técnica específica às atividades da Procuradoria Geral e dos Procuradores, estabelecendo prazos; e

XXXVII – decretar sigilo administrativo sobre matéria ou processo de interesse do Estado e/ou da Procuradoria Geral do Estado, passando a tramitar em arquivo próprio.

§ 1º. Constituem competência comum do Procurador Geral e de todos os Procuradores do Estado as prerrogativas definidas nos incisos IV, XXVIII e XXXVI deste artigo.

§ 2º. Constitui competência comum do Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto e Procuradores Diretores a prerrogativa estabelecida no inciso V, segunda parte, deste artigo.

Seção III
Do Procurador Geral Adjunto do Estado

Art. 12. Compete ao Procurador Geral Adjunto do Estado:

I – prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador Geral do Estado;

II – auxiliar o Procurador Geral do Estado na supervisão, administração e coordenação das atividades do órgão; e

III – exercer, mediante delegação de competência, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral.

Art. 13. O Procurador Geral Adjunto do Estado substituirá automaticamente o Procurador Geral do Estado em seus impedimentos, ausências temporárias e, no caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular.

Art. 14. O Procurador Geral Adjunto do Estado será escolhido e nomeado pelo Procurador Geral do Estado, dentre os integrantes estáveis da carreira de Procuradores do Estado.

Seção IV
Do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

Art. 15. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão deliberativo e supervisor das atividades da Instituição e de cada um de seus integrantes, será composto pelo Procurador Geral, que o presidirá, pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Corregedor Geral, pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, na qualidade de membros natos, e por mais sete membros da Classe Especial eleitos pelos pares através de escrutínio secreto para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. Os membros do Conselho Superior receberão o título de Conselheiros.

§ 2º. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses, em dia e hora previamente estabelecidos no Regimento Interno, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou, pelo menos, por 1/3 (um terço) um terço de seus membros.

§ 3º. O Conselho Superior funcionará com a presença de, no mínimo, um de seus membros natos e de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 4º. Todos os membros do Conselho terão direito a apenas um voto.

§ 5º. Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar, as deliberações do Conselho Superior da Procuradoria Geral serão tomadas por maioria absoluta de seus membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 16. Compete ao Conselho Superior:

I – exercer poder normativo para elaborar e aprovar:

a) seu regimento interno;

b) as normas e instruções do concurso para ingresso na carreira; e

c) as normas sobre procedimentos em matéria de sua competência;

II – deliberar sobre matéria que lhe seja submetida pelo Procurador Geral;

III – dirimir conflito positivo ou negativo de atribuições entre unidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e referendar deliberações desse conteúdo tomadas pelo Procurador Geral em regime de urgência;

IV – opinar sobre os pedidos de reversão de Procurador do Estado de Rondônia;

V – deliberar sobre proposta do Centro de Estudos de elaboração ou reexame de súmulas para uniformização de súmula administrativa do Estado de Rondônia;

VI – deliberar a promoção por merecimento, dentre os 2/5 (dois quintos) dos Procuradores mais antigos da classe imediatamente inferior àquela cuja vaga será preenchida.

VII – deliberar sobre a realização de concurso público para ingresso na carreira de Procurador do Estado e escolher os Procuradores estáveis que integrarão a comissão de concurso para ingresso na carreira;

VIII – sugerir ao Procurador Geral do Estado a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, às unidades da Procuradoria para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;

IX – convocar Procurador do Estado de Rondônia para prestar esclarecimento sobre fato determinado ou assuntos de interesse da Instituição, independentemente das atribuições afetas à Corregedoria Geral;

X – opinar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do pedido de licença para qualificação profissional, observada a conveniência e interesse do curso para a Administração Pública;

XI – manifestar-se, previamente e em caráter vinculante, sobre pedidos de afastamento para trato de interesse particular de integrantes da carreira e suas renovações anuais, ressalvados os casos previstos nesta Lei Complementar;

XII – manifestar-se, obrigatoriamente, em quaisquer outras propostas de alteração na estrutura, organização e atribuições da Procuradoria Geral do Estado;

XIII – deliberar sobre proposta do Procurador Geral do Estado para criação de novas unidades ou órgãos da Procuradoria Geral do Estado;

XIV – julgar os processos administrativos disciplinares instaurados contra Procuradores do Estado, encaminhando ao Procurador Geral a deliberação adotada no julgamento, para aplicação de penalidade ou arquivamento por absolvição, ressalvados os casos de competência do Governador;

XV – julgar os pedidos de reconsideração de suas decisões e revisão de processo administrativo disciplinar em que haja proferido decisão;

XVI – apreciar, quando requisitado, pedido do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acerca do afastamento preventivo, sem prejuízo dos vencimentos, de Procurador do Estado de Rondônia que responda a processo administrativo disciplinar, bem como acerca do seu retorno às funções;

XVII – deliberar, em grau de recurso, sobre a exoneração de Procurador do Estado julgado inapto no estágio probatório, bem como sobre a demissão de Procurador do Estado estável em processo administrativo disciplinar decorrente de avaliação periódica de desempenho, encaminhando cópia da decisão ao Procurador Geral para efetivação desta através de ato próprio junto ao Governador;

XVIII – opinar, previamente ao julgamento do Governador do Estado de Rondônia, nos processos administrativos disciplinares com proposta de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade dos Procuradores do Estado;

XIX – apreciar relatório referente ao processo administrativo por abandono de cargo;

XX - opinar nos processos de revisão de processo administrativo disciplinar dos Procuradores, julgados pelo Governador do Estado de Rondônia; e

XXI – deliberar, previamente, acerca da celebração de Termos de Ajustamento de Condutas propostos pelo Estado de Rondônia.

§ 1º. Compete ao Governador do Estado a decisão final sobre os processos administrativos disciplinares nos quais a Comissão proponha que seja aplicada a penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2º. Cabe ao Conselho Superior, ressalvadas as competências de outras autoridades ou órgãos, dispor sobre os casos omissos e estabelecer procedimentos em matéria de sua alçada, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 3º. Aos Procuradores do Estado, em atividade ou aposentados, será assegurada a manifestação nas sessões do Conselho, na forma definida em Regimento.

Art. 17. Os assuntos de natureza disciplinar, de competência do Conselho Superior, serão tratados em reuniões especialmente convocadas para esse fim e registradas em ata própria pelo seu secretário.

Seção V
Da Corregedoria Geral

Art. 18. A Corregedoria Geral, unidade de direção superior da Procuradoria Geral do Estado, encarregada da orientação e fiscalização funcional, bem como da conduta dos seus membros, será chefiada pelo Corregedor Geral.

§ 1º. O Corregedor Geral será escolhido dentre os Procuradores integrantes da Classe Especial em efetivo exercício.

§ 2º. O Corregedor Geral será eleito através de escrutínio secreto e direto, com mandato de dois anos, permitida a reeleição por um único período.

§ 3º. Será aclamado Corregedor Geral aquele que obtiver o maior número de votos dos Procuradores da ativa.

§ 4º. O Corregedor Geral será auxiliado por 2 (dois) Procuradores estáveis de sua indicação, um dos quais, na qualidade de substituto em seus impedimentos ou ausências legais, deverá ser Procurador da Classe Especial, percebendo remuneração equivalente ao período substituído, desde que superior a 10 (dez) dias.

§ 5º. O Corregedor Geral tomará posse perante o Conselho Superior.

Art. 19. Compete ao Corregedor Geral:

I – realizar, anualmente, correição geral ordinária e, a qualquer tempo, correição extraordinária, observada a forma e a época fixadas em Regimento Interno;

II – organizar os assentamentos relativos às atividades e à conduta dos membros da Procuradoria Geral do Estado, coligindo os elementos necessários à elaboração das listas de Procuradores para fins de promoção por merecimento, com envio ao Conselho Superior;

III – publicar, anualmente, até o mês de março, no Diário Oficial do Estado, os quadros de antiguidade dos Procuradores em cada classe, contado, em dias, o tempo de serviço na classe, na carreira e no serviço público estadual;

IV – elaborar o Regimento Interno da Corregedoria, bem como as normas sobre procedimentos em matéria de sua competência, ouvido o Conselho Superior;

V – apresentar semestralmente ao Conselho Superior, para deliberação, relatório circunstanciado em processo de avaliação de desempenho de integrante da carreira de Procurador, na apuração do estágio probatório, bem como avaliação de desempenho para apuração da eficiência de cada Procurador do Estado estável;

VI – exercer outras atividades correlatas que vierem a serem delegadas pelo Procurador Geral, bem como pelo Conselho Superior;

VII – instaurar os procedimentos adequados à apuração de faltas disciplinares e irregularidades atribuídas a integrante da carreira de Procurador e/ou solicitar ao Procurador Geral ou ao Conselho Superior a instauração de processo administrativo;

VIII – indicar os membros integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar em que for indiciado Procurador;

IX – presidir as comissões de sindicância ou processo disciplinar ou indicar ao Procurador Geral integrante da carreira de Procurador para presidi-las;

X – determinar a realização de diligências e atos de coleta de provas necessárias ao julgamento de processo administrativo disciplinar;

XI – requisitar de qualquer autoridade ou servidor da Administração Pública do Estado de Rondônia certidões, diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao desempenho de suas funções, observados os prazos legais e regimentais aplicáveis;

XII – receber representações e denúncias contra integrante da carreira de Procurador, adotando as providências necessárias para apuração, assim como decidir sobre o arquivamento, submetendo sua decisão ao Conselho Superior;

XIII – presidir a comissão de apuração do estágio probatório;

XIV – apresentar, semestralmente, dados estatísticos sobre os trabalhos dos Procuradores;

XV – proceder à publicação regular da estatística de cada Procuradoria;

XVI – propor ao Conselho Superior a edição de atos normativos visando ao aprimoramento da eficiência e dos serviços da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

XVII – apontar ao Procurador Geral as necessidades de pessoal ou material nos serviços afetos à instituição;

XVIII – prestar auxílio ao Procurador Geral e aos demais dirigentes das unidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia na execução das medidas que objetivem ao melhoramento e à regularidade das atividades e serviços;

XIX – encaminhar o processo administrativo disciplinar à autoridade competente para julgamento definitivo e medidas administrativas necessárias à conclusão e perfeição do ato;

XX – fazer recomendações, sem caráter vinculativo, à Gerência Administrativa e Financeira, ao Procurador Geral do Estado e ao Procurador Geral Adjunto do Estado;

XXI – executar, coordenar e supervisionar todos os serviços administrativos relacionados com o cadastro das anotações funcionais dos Procuradores; e

XXII – realizar, em conjunto com o Centro de Estudos, a seleção dos estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

§ 1º. Os ocupantes de atribuições cumulativas extraordinárias de direção das unidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia prestarão auxílio ao Corregedor Geral, através de informações sobre o funcionamento e regularidade dos serviços desenvolvidos.

§ 2º. O Corregedor Geral poderá requisitar, a qualquer tempo, aos Procuradores mencionados no § 1º, autos de procedimentos para exame, mediante comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. O Corregedor Geral manterá o sigilo necessário à elucidação dos fatos e à preservação da honra e da imagem dos investigados, respondendo pelos abusos e excessos que cometer.

§ 4º. A apuração administrativa compreende processos administrativos disciplinares, processos de apuração de estágio probatório e de eficiência.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

Seção I
Das Procuradorias na Capital

Subseção I
Da Procuradoria Trabalhista

Art. 20. Compete à Procuradoria Trabalhista:

I – representar o Estado em juízo, como autor, réu, assistente ou oponente nas ações trabalhistas, de acidentes de trabalho, de justificação de tempo de serviço e nos processos judiciais em que figure, como parte, servidor público, independentemente do regime jurídico;

II – representar o Estado nas ações civis públicas que tenham por objeto matéria relativa aos direitos e deveres do servidor público;

III – minutar ações de inconstitucionalidade de leis afetas à sua área de atuação;

IV – elaborar minutas e informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandando de segurança contra ato do Governador do Estado referentes à matéria de sua área de atuação;

V – opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados à área;

VI – submeter à deliberação do Procurador Geral do Estado, de forma fundamentada, orientação de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada, ressalvadas as previsões legais; e

VII – proceder a sustentação oral nos processos de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria;

Subseção II
Da Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor

Art. 21. Compete à Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor:

I – emitir pareceres, informações ou despachos sobre matérias jurídicas referentes a direitos, vantagens ou deveres do servidor público;

II – elaborar minutas de decretos, resoluções, instruções normativas e portarias para orientar e coordenar os procedimentos administrativos a serem observados, de modo a uniformizar e agilizar os processos em tramitação;

III – emitir pareceres ou informações em processos de aposentadoria, transferência para a reserva, reforma e pensão, para assinatura do respectivo ato pelo Governador do Estado;

IV – opinar nos processos administrativos disciplinares de servidores públicos e agentes militares em que houver recurso ao Governador do Estado;

V – propor súmulas ao Centro de Estudos, que as submeterá, por sua vez, ao Conselho Superior, para uniformização administrativa; e

VI – dentro do âmbito de suas atribuições, orientar e coordenar as atividades das consultorias jurídicas referentes aos servidores públicos.

Parágrafo único. A Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor poderá funcionar junto à Secretaria de Estado da Administração, em caráter efetivo ou emergência, por determinação do Procurador Geral, consoante as disposições contidas no artigo 7º e artigo 11, inciso XVII, ambos desta Lei Complementar.

Subseção III
Da Procuradoria Administrativa

Art. 22. Compete à Procuradoria Administrativa:

I – emitir pareceres ou informações em processos sobre matéria jurídica administrativa de interesse da Administração Pública em geral;

II – opinar nos processos administrativos quando for legalmente obrigatória a intervenção da Procuradoria Geral do Estado;

III – propor súmulas ao Centro de Estudos, que as submeterá, por sua vez, ao Conselho Superior, para uniformização administrativa; e

IV – elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandado de segurança contra o Governador do Estado, referentes a matérias de sua área de atuação;

Subseção IV
Da Procuradoria de Contratos e Convênios

Art. 23. Compete à Procuradoria de Contratos e Convênios:

I – elaborar e vistar contratos, convênios, termos aditivos, termos de rescisão, distratos, termos de acordo, termos de cooperação, termos de cessão de uso e outros instrumentos congêneres de interesse do Estado;

II – proceder ao registro de todos os instrumentos;

III – elaborar laudas para publicação no Diário Oficial do Estado, conferindo a respectiva publicação;

IV – encaminhar ao Tribunal de Contas cópia dos atos discriminados no inciso I, elaborados e/ou registrados nesta Procuradoria; e

V – emitir pareceres, informações ou despachos em matérias que lhe sejam afetas;

Subseção V
Da Procuradoria Fiscal

Art. 24. Compete à Procuradoria Fiscal:

I – promover a cobrança judicial da dívida ativa do Estado;
II – representar a Fazenda Pública nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens de ausentes e herança jacente e habilitação de herdeiros, ainda que ajuizados fora do Estado;

III – defender os interesses da Fazenda Estadual nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança impetrados contra ato do Governador do Estado relativos à matéria fiscal;

IV – representar a Fazenda Estadual em processos ou ações que versem sobre matéria financeira, relacionada com a arrecadação tributária;

V – emitir informações ou pareceres sobre matéria fiscal;

VI – solicitar ao Procurador Geral, nos termos de lei específica, autorização para a sustação ou arquivamento de cobrança da dívida ativa, antes ou depois de ajuizadas as respectivas ações judiciais, ou o seu cancelamento nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada;

VII – submeter à deliberação do Procurador Geral do Estado, de forma fundamentada, orientação de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada, ressalvadas as previsões legais; e

VIII – proceder a sustentação oral nos processos de interesse publico relevante, na forma da regulamentação própria;

Subseção VI
Da Procuradoria Ambiental

Art. 25. Compete à Procuradoria Ambiental:

I – representar o Estado, ativa e passivamente, em qualquer juízo ou instância, em todas as ações ou feitos que versem sobre matéria ambiental e patrimônio urbanístico, podendo promover as ações necessárias à proteção do meio ambiente;

II – emitir pareceres ou informações em processos de licenciamento ambiental ou em quaisquer outros de natureza ambiental, bem como sobre as demais matérias afetas à área;

III – elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Governador do Estado, referentes às matérias de sua competência;

IV – submeter à deliberação do Procurador Geral do Estado, de forma fundamentada, orientação de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada, ressalvadas as previsões legais; e

V – proceder a sustentação oral nos processos de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria.

Subseção VII
Da Procuradoria do Contencioso

Art. 26. Compete à Procuradoria do Contencioso:
I – representar o Estado em juízo, como autor, réu, assistente ou opoente, nas ações civis, criminais, na ação civil pública e nos processos especiais, exceto nos feitos da competência privativa de outras Procuradorias;

II – minutar ações ou representações sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, afetas à sua área de atuação;

III – minutar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandado de segurança contra o Governador do Estado, referentes a matérias de sua área de atuação;

IV – opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Estadual;

V – submeter à deliberação do Procurador Geral do Estado, de forma fundamentada, orientação de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada, ressalvadas as previsões legais; e

VI – proceder a sustentação oral nos processos de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria.

Subseção VIII
Da Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações

Art. 27. Compete à Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações:

I – assistir, tecnicamente ao Procurador Geral e às unidades da Procuradoria Geral na realização de cálculos, perícias e avaliações;

II – atuar nos processos judiciais em fase de execução ou cumprimento de sentença, excetuados apenas as execuções fiscais;

III – fazer a análise dos precatórios requisitórios e adotar as providências legais judiciais e administrativas pertinente;

IV – Manifestar, no momento da expedição dos precatórios, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal;

V – manter atualizada a legislação, índices, tabelas e fórmulas necessárias ao desempenho de suas atividades; e

VI – submeter à deliberação do Procurador Geral do Estado, de forma fundamentada, orientação de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada, ressalvadas as previsões legais.

Subseção IX
Da Procuradoria da Dívida Ativa

Art. 28. Compete à Procuradoria da Dívida Ativa:
I – receber, analisar e inscrever em dívida ativa os créditos públicos;

II – distribuir os títulos executivos inscritos na dívida ativa à Procuradoria Fiscal e respectivas Procuradorias Regionais para a devida cobrança judicial da dívida ativa do Estado;

III – manter atualizado arquivo de registro das inscrições de dívida ativa recebidas e distribuídas;

IV – manter arquivo de registro de levantamento estatístico da atuação da Procuradoria Fiscal e respectivas Procuradorias Regionais relativamente à cobrança judicial da dívida ativa do Estado;

V – emitir informações sobre inscrições de dívida ativa recebidas e registradas pela Procuradoria Geral do Estado, quando solicitadas ou requisitadas por outros órgãos ou departamento dos Poderes;

VI – assistir, tecnicamente ao Procurador Geral e às unidades da Procuradoria Geral na realização de cálculos do débito tributário;

VII – assistir, tecnicamente ao Procurador Geral e às unidades da Procuradoria Geral quanto ao efetivo cumprimento dos parcelamentos;

VIII – emitir guia de recolhimento para débito tributário e honorários advocatícios; e

IX – manter atualizada a legislação, índices, tabelas e fórmulas necessárias ao desempenho de suas atividades.

Subseção X
Da Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo

Art. 29. Compete à Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo:

I – examinar minutas de decreto e anteprojetos de leis do Poder Executivo, bem como analisar os projetos de lei com vistas à sanção ou veto do Governador do Estado de Rondônia; e

II – elaborar ações diretas de inconstitucionalidade relativas a lei ou ato normativo, a requerimento do Governador do Estado de Rondônia.

Subseção XI
Da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

Art. 30. Compete a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário:

I – representar o Estado de Rondônia, ativa e passivamente, em qualquer juízo ou instância, em todas as ações ou feitos que versem sobre matéria imobiliária, podendo promover as ações possessórias, demarcatórias e divisórias;

II – elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Governador do Estado, referentes às matérias de sua competência;

III – promover as ações discriminatórias, demarcatórias, divisórias ou quaisquer outras medidas que visem à regularização, proteção e garantia do domínio e posse do patrimônio imobiliário do Estado;

IV – minutar decretos de declaração de utilidade ou necessidade pública e de interesse social para fins de desapropriação ou instituição de servidões;

V – promover ou atuar nas ações de desapropriação de interesse do Estado;

VI – arrecadar os bens vacantes;

VII – representar o Estado em todos os atos extrajudiciais, especialmente nos notariais pertinentes à alienação, aquisição, oneração e transferência de bens do patrimônio imobiliário do Estado;

VIII – submeter à deliberação do Procurador Geral do Estado, de forma fundamentada, orientação de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada, ressalvadas as previsões legais; e

IX - proceder a sustentação oral nos processos de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria;

Subseção XII
Da Procuradoria dos Direitos Humanos

Art. 31. A Procuradoria dos Direitos Humanos compete:

I - atuar na articulação e implementação de Políticas Públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos humanos;

II - prestar assessoria direta e imediata ao Governador do Estado na formulação de políticas, diretrizes e normas voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

III - examinar projetos de lei voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito estadual, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como por organizações da sociedade civil;

IV - sugerir a implementação de ações positivas fomentadoras de uma cultura humanitária, voltada para os cidadãos, sem qualquer distinção, contemplando assuntos individuais, coletivos e difusos;

V - fomentar a mudança da concepção preconceituosa acerca da proteção dos direitos humanos, combatendo a violência, a corrupção e a improbidade administrativa, garantindo a ampla defesa na concretização de políticas públicas nas áreas de educação, saúde e geração de emprego e renda;

VI - atuar na defesa do Estado de Rondônia nos procedimentos judiciais e administrativos que envolvam violações de direitos humanos;

VII - integrar a delegação incumbida de promover a defesa do Estado brasileiro nos processos internacionais que apurem violações de direitos humanos, quando praticadas dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia;

VIII - promover cursos, seminários e palestras em conjunto com o Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado ou com entidades públicas ou privadas, destinadas à difusão do conhecimento jurídico afeto aos direitos humanos;

IX - organizar material doutrinário, jurisprudencial e legislativo afeto aos direitos humanos, para publicações do Centro de Estudos, disponibilizando-o para os demais Procuradores do Estado;

X - manter intercâmbio com entidades e órgãos públicos ou privados, visando à troca de informações e materiais de sua competência; e

XI - proceder a sustentação oral nos processos de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria.

Subseção XIII
Do Centro de Estudos

Art. 32. O Centro de Estudos, unidade destinada a realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, encontros de estudos para o aprimoramento profissional e cultural dos Procuradores do Estado, seus auxiliares e servidores, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de recursos materiais, é composto pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Pesquisa e Controle Bibliográfico; e

II – Divisão de Capacitação.

Art. 33. Compete à Divisão de Pesquisa e Controle Bibliográfico:

I – administrar a Biblioteca da Procuradoria Geral, organizando o tombamento, a classificação e o sistema de uso de livros, revistas e impressos;

II – prover a Biblioteca de material permanente, para atender aos Procuradores do Estado e outros usuários;

III – elaborar ou reexaminar proposta de súmula administrativa, submetendo-as ao Conselho Superior para uniformização;

IV – compilar a legislação estadual, para subsidiar os Procuradores na realização das suas atribuições;

V – organizar e manter o acervo documental, legislação e jurisprudência;

VI – divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços afetos à Procuradoria Geral;

VII – efetivar o fichamento sistemático de pareceres e trabalhos forenses, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência, relacionados com as atividades e os fins da Administração Pública;

VIII – auxiliar em estudos e pesquisas solicitados dos Procuradores do Estado;

IX – promover a consolidação da legislação do Estado, mantendo-a atualizada; e

X – controlar o trâmite processual das ações de constitucionalidade em que seja parte o Estado de Rondônia, divulgando a todas as unidades de execução da Procuradoria Geral do Estado seu andamento processual, além de manter o arquivo atualizado das mesmas.

Art. 34. Compete à Divisão de Capacitação:

I – promover e organizar seminários, cursos, congressos, treinamentos e atividades correlatas de interesse da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

II – promover o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria Geral do Estado, em articulação com os órgãos competentes;

III – editar revistas de estudos jurídicos e boletins periódicos;

IV – estabelecer intercâmbio com organizações congêneres;

V – promover a realização de estudos jurídicos especiais; e

VI – realizar, em conjunto com a Corregedoria Geral, a seleção dos estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Seção II
Das Procuradorias Regionais

Art. 35. Às Procuradorias Regionais cabe exercer, no âmbito da respectiva região, as competências judiciais atribuídas às demais Procuradorias na Capital, bem como executar serviços de natureza especial, que lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Estado.

Art. 36. Serão regulamentados, através de ato próprio, o funcionamento e abrangência das Procuradorias Regionais.

Seção III
Da Representação Judicial em Brasília

Art. 37. A Representação Judicial em Brasília, unidade de execução da Procuradoria Geral do Estado, será chefiada por um Procurador de Estado e terá, como competências:

I – acompanhar todos os processos em trâmite nos órgãos do Poder Judiciário sediados em Brasília, em especial nos Tribunais Superiores, interpondo recursos de suas decisões, quando cabíveis;

II – colaborar com os órgãos da administração federal e estadual sediados em Brasília, para solução dos assuntos de interesse do Estado;

III – exercer a consultoria jurídica dos órgãos estaduais sediados em Brasília;

IV – assessorar o Governador, quando solicitada, cooperando na elaboração do processo legislativo de interesse do Estado, bem como nas consultas que devam ser formuladas pelo Estado a outros órgãos da Administração Pública em geral;

V – desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Procurador Geral do Estado.

VI – submeter à deliberação do Procurador Geral do Estado, de forma fundamentada, orientação de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada, ressalvadas as previsões legais; e

VII – proceder a sustentação oral nos processos de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria.

Art. 38. A lotação dos cargos de Procurador do Estado na Representação em Brasília será efetivada por ato do Procurador Geral do Estado.

Seção IV
Das Assessorias

Art. 39. Compete às Assessorias Técnica e Judicial prestar assistência direta aos Procuradores do Estado em estudos e pesquisas técnicas e jurídicas especializadas, nas suas respectivas áreas, elaborando despachos, pareceres, preparação dos documentos, cálculos, laudos técnicos, e subsídios necessários às suas decisões, assim como outras funções que lhes sejam delegadas por estes ou, ainda, atribuídas na Regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 40. Compete à Assessoria Especial do Gabinete prestar assistência direta ao Procurador Geral e ao Procurador Geral Adjunto nas atividades judiciais e de consultoria jurídica inerentes ao gabinete.

Seção V
Da Comissão de Concurso

Art. 41. A Comissão de Concurso, unidade auxiliar de natureza transitória, incumbida da organização do concurso e seleção de candidatos para o ingresso na carreira, será constituída por tantos membros quantas forem as disciplinas exigidas no respectivo edital.

§ 1º. Integrarão a Comissão referida no *caput* deste artigo, Procuradores estáveis, em efetivo exercício na carreira, escolhidos pelo Conselho Superior, além de um representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º. A Comissão de Concurso será presidida pelo Procurador Geral do Estado.

§ 3º. O Conselho Superior escolherá os membros titulares e os respectivos suplentes.

§ 4º. O Procurador Geral do Estado oficiará ao Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil para que indique, no prazo de 10 (dez) dias, o seu representante e o eventual substituto.

§ 5º. Não poderá participar da Comissão, cônjuge ou companheiro, parente consangüíneo ou afim de qualquer candidato, até o 3º grau, inclusive.

§ 6º. Em caso de impedimento do Procurador Geral e do Procurador Geral Adjunto, o Conselho Superior indicará um dos membros da Comissão para presidi-la.

Art. 42. As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 43. As disposições estatutárias regulam o provimento, a vacância e o exercício dos cargos de Procurador do Estado, as prerrogativas, os direitos, deveres e responsabilidades dos integrantes da carreira.

Art. 44. A carreira de Procurador do Estado inicia-se após provimento mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com o regulamento aprovado pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO DE INGRESSO

Art. 45. São requisitos essenciais para inscrição definitiva no concurso:

I – ser brasileiro ou português, nos termos da Constituição Federal;

II – ser bacharel em direito;

III – estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

IV – ter boa conduta social e moral, não registrar antecedentes criminais, nem responder a processo-crime a que se comine pena privativa de liberdade, perda de cargo ou inabilitação para o exercício de qualquer função pública; e

V – comprovar experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividade jurídica regularmente reconhecida.

§ 1º. A prova de inexistência de antecedentes criminais será feita por folha corrida de todas as comarcas e órgãos da Justiça, em cujo território o candidato residiu nos últimos cinco anos, e a prova de boa conduta social e moral, conforme especificar o edital.

§ 2º. Além destes requisitos, outros poderão ser exigidos pelo regulamento do concurso, editado pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, ao qual todos os candidatos se submeterão.

Art. 46. O concurso será composto por provas escritas e orais, de caráter eliminatório, e de títulos, além de entrevistas e exames psicotécnicos, e terá a validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, abrangendo as vagas existentes e as que ocorrerem durante a sua vigência.

Art. 47. Encerradas as provas eliminatórias, exames psicotécnicos e entrevistas, a Comissão Organizadora procederá à apreciação dos títulos apresentados pelos candidatos e ao julgamento do concurso, cujo resultado será homologado pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, devendo ser posteriormente submetido ao referendo do Governador do Estado.

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO

Art. 48. O Procurador Geral do Estado, observada a ordem de classificação, nomeará tantos candidatos quantas forem as vagas existentes para atender as necessidades das Procuradorias.

CAPÍTULO IV
DA POSSE, DO COMPROMISSO E DO EXERCÍCIO

Art. 49. Os Procuradores do Estado em início de carreira deverão tomar posse dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do decreto de nomeação no Diário Oficial do Estado, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, desde que se comprove motivo relevante ou de força maior.

§ 1º. Na cerimônia de posse, realizada em caráter solene perante o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, os nomeados prestarão o compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 50. Até o ato da posse, o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – inscrição regular no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;

II – comprovação de estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;

III – declaração de seus bens;

IV – certidão negativa de tributos estaduais e certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

V – declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função púbica; e

VI – comprovação de sanidade física e mental atestado por inspeção médica oficial no período de 30 (trinta) dias anteriores a posse.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos acima até a data designada para a posse, observado o disposto no *caput* do art. 51, desta Lei Complementar, implicará na caducidade do ato de nomeação, podendo o Procurador Geral do Estado convocar outro candidato respeitada a ordem de classificação.

Art. 51. Os integrantes da Procuradoria Geral do Estado deverão entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados:

I – da data da posse; e

II – da data da publicação do ato de movimentação com mudança de sede;

Parágrafo único. Será exonerado o Procurador empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no inciso I.

CAPÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 52. A contar do dia da entrada em exercício no cargo, durante o período de 3 (três) anos, será apurada a conveniência da confirmação do Procurador do Estado na carreira, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – idoneidade moral;

II – disciplina;

III – assiduidade;

IV – responsabilidade;

V – dedicação ao trabalho; e

VI – eficiência no desempenho das funções.

Art. 53. No período de estágio o Procurador do Estado submeterá seus trabalhos, mensalmente, à Corregedoria Geral que, com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis, analisá-los-á trimestralmente, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador em estágio probatório.

Art. 54. A Comissão de Estágio Probatório será indicada pelo Corregedor Geral e nomeada pelo Procurador Geral do Estado.

Art. 55. O Corregedor Geral ficará incumbido da elaboração do regulamento de estágio probatório, submetendo ao Conselho Superior.

Art. 56. A Comissão de Estágio Probatório, antes de decorrido o triênio, opinará pela confirmação, ou não, na carreira, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo I.

§ 1º. Se a conclusão do relatório for desfavorável, o Corregedor Geral ouvirá imediatamente o Procurador interessado, que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar pedido de reconsideração, bem como requerer a produção de provas, as quais serão indeferidas de plano, se manifestamente protelatórias.

§ 2º. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 57. Transcorrido o triênio, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 59, desta Lei Complementar, o Procurador Geral fará publicar, juntamente com o Corregedor Geral, o ato confirmatório na carreira dos membros da Procuradoria Geral do Estado; se não o fizer em 60 (sessenta) dias, a confirmação se operará automaticamente.

Parágrafo único. O Procurador não aprovado em estágio probatório será exonerado pelo Procurador Geral do Estado e, se estável em outro cargo da Administração Pública Estadual, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 58. O Procurador estável será submetido, anualmente, a avaliação de desempenho individual e, o Procurador em estágio probatório, trimestralmente.

Art. 59. Os sistemas e os critérios da avaliação de desempenho individual de que trata esta lei complementar serão os constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Será considerado insatisfatório o desempenho do Procurador que obtiver resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima na avaliação de desempenho.

§ 2º A Corregedoria dará ao Procurador conhecimento prévio dos critérios a serem aplicados na avaliação de desempenho.

Art. 60. A avaliação de desempenho será realizada pela Corregedoria que, na avaliação dos Procuradores estáveis, contará com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores de Classe Especial e, na avaliação dos Procuradores em estágio probatório, contará com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Procuradores estáveis.

Parágrafo único. Na avaliação de desempenho dos Procuradores a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), de tudo cientificando o Procurador interessado.

Art. 61. É assegurado ao Procurador acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 1º. Durante o processo de avaliação de desempenho, o Procurador poderá manifestar-se, por escrito, sobre as condições de trabalho oferecidas pelo órgão ou entidade, as quais deverão ser levadas em consideração pela Comissão, para atribuição do conceito.

§ 2º. Mediante solicitação do Procurador, a Associação dos Procuradores do Estado poderá indicar um representante, para acompanhar o processo de avaliação.

§ 3º. Caso não haja indicação do representante a que se refere o parágrafo anterior ou na impossibilidade de seu comparecimento, a avaliação será realizada sem a sua presença.

§ 4º. O Procurador será notificado do conceito que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração, no prazo máximo de dez dias, à Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 5º. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração, caberá, no prazo de dez dias, recurso ao Conselho Superior.

Art. 62. Serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo Procurador a qualquer tempo:

I - os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados;

II - a indicação dos elementos de convicção e das provas dos fatos relatados na avaliação; e

III - os recursos interpostos.

Art. 63. Quando concluir pelo desempenho insatisfatório do Procurador, o termo de avaliação anual incluirá o relato das deficiências identificadas e a indicação das medidas de correção necessárias.

Parágrafo único. Serão consideradas e atendidas as necessidades de capacitação e treinamento do Procurador cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório.

Art. 64. Será submetido a processo administrativo disciplinar passível de demissão o Procurador estável que receber em avaliação periódica de desempenho:

I – 3 (três) conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório;

II – 4 (quatro) conceitos interpolados de desempenho insatisfatório em 5 (cinco) avaliações Consecutivas, ou;

III – 6 (seis) conceitos interpolados de desempenho insatisfatório em 10 (dez) avaliações consecutivas.

§ 1º. Receberá conceito de desempenho insatisfatório o Procurador cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento aplicáveis em cada caso, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima admitida.

§ 2º. Na hipótese do Conselho Superior concluir pela demissão do Procurador estável em processo administrativo disciplinar, o Procurador será notificado da conclusão, cabendo pedido de reconsideração ao Conselho Superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º. Da decisão do Conselho Superior, caberá recurso ao Governador, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VII
DAS PROMOÇÕES

Art. 65. A promoção consiste na elevação do Procurador do Estado de uma classe para outra imediatamente superior na carreira, obedecidos aos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, após a ocorrência de vaga.

Art. 66. Somente após o período mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na sua respectiva classe, havendo vaga, poderá o Procurador do Estado ser promovido por qualquer dos critérios indicados no artigo anterior desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Procurador do Estado promovido passará, na classe superior, a contar novo interstício para efeito de promoção.

Art. 67. Para a concessão de promoção por merecimento será considerada a participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização inerentes ao cargo e funções desempenhadas, bem como a avaliação periódica de desempenho a ser apurada segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento específico.

§ 1º. Para efeito de promoção por merecimento somente será admitida a utilização de títulos obtidos no decorrer do período de permanência da respectiva classe em que se encontrar.

§ 2º. O Procurador do Estado que figurar, consecutiva ou alternadamente, por três vezes na lista tríplice de merecimento, será automaticamente promovido.

§ 3º. Caso ocorra uma lista tríplice de merecimento em que figurem dois ou mais Procuradores do Estado que já constaram, por duas vezes, consecutivas ou alternadas nesse mesmo tipo de lista, será promovido o mais antigo na classe.

Art. 68. A antiguidade será apurada pelo tempo de efetivo exercício na carreira.

Parágrafo único. As reclamações contra a lista de antiguidade deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva publicação.

CAPÍTULO VIII
DA EXONERAÇÃO, PERDA DO CARGO, REINGRESSO, REVERSÃO E APOSENTADORIA

Art. 69. A exoneração será concedida a qualquer membro da Procuradoria Geral do Estado:

I – a pedido; e

II – compulsoriamente, se não for confirmado na carreira.

Art. 70. O Procurador do Estado somente perderá o cargo por decisão administrativa proferida em processo administrativo disciplinar nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar.

Art. 71. A reintegração, que decorrerá de sentença transitada em julgado ou de ato do Governador, é o retorno do Procurador do Estado ao cargo, com ressarcimento dos vencimentos e vantagens deixados de perceber em razão do afastamento, inclusive a contagem do tempo de serviço.

§ 1º. Achando-se provido o cargo no qual será reintegrado o Procurador do Estado, o seu ocupante passará à disponibilidade, até posterior aproveitamento, e, se o cargo estiver extinto, o reintegrado passará à disponibilidade.

§ 2º. Se a vaga anteriormente ocupada estiver provida, o seu ocupante será reconduzido à vaga que ocupava, sem direito a indenização e assim sucessivamente.

Art. 72. A reversão ao serviço ativo far-se-á na respectiva classe em que se aposentou o Procurador, observadas as seguintes condições:

I – existência de vaga na classe em que se aposentou;

II – ser requerida antes de transcorrido prazo de 2 (dois) anos da edição do decreto de aposentação; e

III – existência de interesse da Administração.

§ 1º. Não poderá reverter o aposentado que contar mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

§ 2º. Na reversão de ofício não serão observadas as condições estabelecidas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, nem será obedecido o limite estabelecido no § 1º, desde que a aposentadoria tenha sido decretada por motivo de incapacidade física ou mental e verificar-se, posteriormente, o desaparecimento das causas determinantes da medida ou for decretada a sua nulidade.

§ 3º. Será cassada a aposentadoria se o interessado não comparecer à inspeção de saúde ou não assumir o exercício no prazo legal, após a devida intimação.

Art. 73. O aproveitamento é o retorno do Procurador do Estado em disponibilidade ao exercício funcional.

§ 1º. O Procurador do Estado será aproveitado na unidade de execução que ocupava quando posto em disponibilidade, salvo se aceitar outro de igual qualificação ou categoria, ou se for promovido.

§ 2º. Ao retornar à atividade, será o Procurador submetido à inspeção médica e, se julgado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivado o seu retorno.

Art. 74. O Procurador do Estado será aposentado em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal e legislação correlata.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 75. Os Procuradores do Estado podem ser designados para o exercício de atribuições cumulativas extraordinárias junto à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 76. Os Procuradores do Estado poderão exercer cargos de direção superior nos órgão, entidades e Poderes da Administração Pública Estadual, caso em que optarão pela remuneração do cargo em comissão ou pelo subsídio de Procurador do Estado acrescido de 90% (noventa por cento) da remuneração do cargo de direção superior.

Art. 77. Os Procuradores do Estado serão substituídos entre si, em casos de impedimento, férias e ausências, conforme designação do Procurador Geral.

§ 1º. Quando o afastamento do Procurador do Estado for igual ou superior a 30 (trinta) dias, serão redistribuídos, mediante oportuna compensação, os processos judiciais e os feitos que reclamem pronta solução nesse período.

§ 2º. Nos 10 (dez) dias que antecederem as férias regulamentares do Procurador do Estado, e durante a vigência destas, não lhe serão distribuídos processos, obrigado, porém, a desincumbir-se dos já recebidos.

§ 3°. O procurador do Estado que acumular atribuições extraordinárias em substituição temporária perceberá o equivalente pelos dias do respectivo exercício quando exceder de 30 (trinta) dias, exceto se o motivo da acumulação tratar-se de férias regulamentares ou licença por assiduidade de outro servidor.

CAPÍTULO X
DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS.

Art. 78. São deveres específicos dos Procuradores do Estado:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pela dignidade da função de Procurador do Estado, respeitando a Instituição e seus pares;

III – obedecer rigorosamente, nos atos em que atuar, às formalidades exigidas, com a obrigação de fazer relatório e analisar os fundamentos das questões de fato e de direito ao lançar o seu parecer ou manifestação;

IV – cumprir rigorosamente os prazos processuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

V – observar sigilo funcional quando a situação exigir, assim como nos casos previstos nesta Lei Complementar;

VI – desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções, desincumbindo-se diariamente dos seus encargos;

VII – declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da legislação em vigor;

VIII – representar ao Procurador Geral do Estado e ao Corregedor Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições funcionais;

IX – tratar com urbanidade seus pares, o pessoal de apoio e o público em geral;

X – acolher, com presteza, a solicitação de seu diretor imediato para acompanhar atos judiciais e extrajudiciais ou diligências que deva realizar onde exercer suas atribuições;

XI – fornecer prontamente quaisquer informações solicitadas pelas unidades e seus diretores, observado o disposto no inciso V deste artigo;

XII – identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII – adotar as providências cabíveis sempre que tomar conhecimento de fato penalmente ilícito ou da prática de atos contrários ao interesse social e ao patrimônio público;

XIV – colaborar com as demais autoridades constituídas para a manutenção da lei e da ordem;

XV – acatar, no plano administrativo, as decisões das unidades da Administração Superior da Procuradoria Geral do Estado;

XVI – zelar pela conservação e correta utilização dos bens confiados a sua guarda; e

XVII – apresentar sugestões às unidades de direção, tendentes à melhoria dos serviços no âmbito de sua atuação.

Art. 79. Além das proibições decorrentes do cargo público, é vedado ao Procurador do Estado:

I – exercer a advocacia privada;

II – aceitar cargos, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;

III – empregar, em qualquer expediente oficial, expressões ou termos desrespeitosos; e

IV – obter vantagem indevida valendo-se do seu cargo.

Art. 80. O Procurador do Estado não poderá exercer suas funções em processos ou procedimentos:

I – em que seja postulante ou interessado; e

II – em que tenha postulado como advogado da parte ou nele figure seu cônjuge, companheiro ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Quando todos os Procuradores do Estado forem postulantes ou interessados, competirá ao Procurador Geral, mesmo que também postulante ou interessado, exercer suas funções no processo ou procedimento.

Art. 81. O Procurador do Estado dar-se-á por suspeito ou impedido nos casos previstos na legislação processual e, se não o fizer, essa circunstância poderá ser arguida por qualquer interessado.

Art. 82. É vedada a participação do Procurador do Estado em comissão ou banca de concurso, bem como na organização de lista para promoção, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, bem como seu cônjuge ou companheiro.

Art. 83. Não poderão servir, sob a chefia imediata de Procurador do Estado, o seu cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o 3º grau.

Art. 84. As disposições constantes neste Capítulo aplicam-se ao Procurador Geral do Estado que, ao verificar a ocorrência de impedimento, incompatibilidade ou suspeição, deverá comunicar o fato, imediatamente, a seu substituto legal, para os devidos fins.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS NORMAS DISCIPLINARES

Seção I
Das Penalidades e sua Aplicação

Art. 85. O Procurador do Estado está sujeito às seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – repreensão;

III – suspensão;

IV – demissão; e

V – cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 86. A penalidade de advertência imposta sempre por escrito e em caráter reservado, será aplicada quando ocorrer:

I – negligência no exercício das atribuições funcionais;

II – desrespeito às determinações e instruções dos Procuradores Diretores e unidades superiores da Procuradoria Geral do Estado; e

III – infrações funcionais de natureza leve.

Parágrafo único. A penalidade de advertência não constará dos assentamentos funcionais.

Art. 87. A penalidade de repreensão imposta sempre por escrito e em caráter reservado, inserta nos assentamentos funcionais, será aplicada nos casos de:

I – negligência reiterada;

II – violação intencional dos deveres funcionais; e

III – reincidência em falta punida com penalidade de advertência.

Art. 88. A penalidade de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, será aplicada nas hipóteses de:

I – afastamento do exercício do cargo fora dos casos previstos em lei, salvo se cominada penalidade mais grave;

II – prática de ato incompatível com a dignidade do cargo ou da função;

III – reincidência em falta punida com penalidade de repreensão; e

IV – incontinência pública e escandalosa e vício de jogos proibidos.

§ 1º. A penalidade de suspensão acarretará a perda de 50% (cinquenta por cento) da remuneração e da contagem total do tempo de serviço nesse período, não podendo coincidir com férias ou licença a qualquer título.

§ 2º. Serão consideradas atenuantes, na aplicação da penalidade de suspensão, a ausência de antecedentes disciplinares.

Art. 89. Por conveniência do serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, permanecendo o Procurador do Estado em exercício, com direito a 2/3 (dois terços) dos vencimentos e sem interrupção da contagem de tempo de serviço.

Art. 90. A penalidade de demissão será aplicada nos casos de:

I – abandono do cargo, assim considerada a interrupção injustificada do exercício das funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados no período de 12 (doze) meses;

II – improbidade administrativa quando acarrete lesão ao erário ou enriquecimento ilícito, punível com a perda do cargo;

III – condenação criminal transitada em julgado em que for cominada a pena de perda do cargo; e

IV – nas hipóteses de ineficiência comprovada em Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A penalidade de demissão será aplicada com a cláusula “a bem do serviço público”, nas hipóteses dos incisos II e III deste artigo.

Art. 91. Considera-se reincidência o cometimento de falta disciplinar, após a aplicação de penalidade definitiva, por fato a que se comine penalidade de igual natureza ou mais grave.

Parágrafo único. A reincidência só opera efeitos se a segunda falta disciplinar for cometida antes de transcorridos 2 (dois) anos da aplicação definitiva da penalidade anterior.

Art. 92. Constarão no assentamento individual do Procurador do Estado as penalidades que lhe forem impostas, exceto a de advertência.

Parágrafo único. A publicação do ato administrativo que penalizar o Procurador do Estado não poderá identificá-lo nominalmente, salvo nos casos de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 93. Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade do Procurador do Estado, mediante processo administrativo disciplinar, em virtude de ato praticado quando ainda em atividade, nos casos em que esta lei cominar a penalidade de demissão.

Art. 94. Para a aplicação das penalidades disciplinares são competentes:

I – o Governador do Estado, quando se tratar de penalidade de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

II – o Procurador Geral do Estado, em qualquer hipótese, ressalvada a competência do inciso I; e

III – o Corregedor Geral, nos casos de advertência.

Seção II
Da Prescrição da Aplicação e da Execução das Penalidades

Art. 95. A apuração das penalidades referidas no art. 86, desta Lei Complementar, prescreve nos seguintes prazos:

I – em 90 (noventa) dias, a de advertência;

II – em 6 (seis) meses, a de repreensão;

III – em 1 (um) ano, a de suspensão; e

IV – em 5 (cinco) anos, as de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 1º. A data do conhecimento do fato por superior hierárquico, ou a data do respectivo relatório de correição ou inspeção, quando for o caso, constitui o termo inicial de que trata este artigo.

§ 2º. Quando as faltas também se constituírem em fato delituoso, a prescrição será regulada pela lei penal.

§ 3º. A prescrição será objeto de interrupção e suspensão, nos termos da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 96. A execução das penalidades previstas nos incisos I, II e III, do art. 85, desta Lei Complementar, prescreve em 1 (um) ano, a contar da decisão irrecorrível.

Seção III
Do Procedimento Disciplinar

Art. 97. A apuração das infrações será feita mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, ressalvando-se as infrações puníveis com advertência, que serão apuradas mediante procedimento administrativo sumário, observada a ampla defesa.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá reclamar a apuração de irregularidades ou faltas funcionais praticadas por Procurador do Estado, mediante representação escrita dirigida ao Procurador Geral do Estado ou ao Corregedor Geral, vedado o anonimato.

Subseção I
Da Sindicância

Art. 98. A sindicância será realizada como meio sumário de verificação ou de apuração, quando a falta funcional não se revelar evidente ou for incerta a sua autoria.

Art. 99. O Corregedor Geral, ao determinar a sindicância, poderá, de acordo com a natureza da irregularidade, designar 1 (um) ou mais Procuradores do Estado, até o máximo de 3 (três), para realizá-la, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Tratando-se de Comissão, a portaria indicará o seu presidente, que deverá ser o Corregedor Geral, se dela fizer parte, ou, necessariamente, outro integrante da Corregedoria Geral.

Art. 100. Na realização da sindicância, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – a comissão verificará os fatos e as circunstâncias em que ocorreram, inquirirá, se houver, o autor da representação, assim como as testemunhas, e apreciará os documentos que possam esclarecer a informação;

II – a seguir, ouvirá o indiciado, assinalando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para produzir justificativa ou defesa, com a possibilidade de apresentar provas, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), oferecer alegações escritas e juntar documentos; e

III – colhidas as provas e relatado o processo no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, o presidente da Comissão sindicante envia-lo-á ao Conselho Superior que, também em 15 (quinze) dias, poderá arquivá-lo por absolvição ou devolvê-lo à Corregedoria Geral para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 101. A sindicância será realizada em até 60 (sessenta) dias, salvo motivo plenamente justificado.

Art. 102. Aplicam-se à sindicância, no que forem compatíveis, as normas do processo administrativo disciplinar.

Subseção II
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 103. O processo administrativo disciplinar será instaurado, de ofício, pelo Corregedor Geral ou por deliberação do Conselho Superior para apurar a responsabilidade de Procurador do Estado, sempre que a imputação, verificada por meio de sindicância ou outro procedimento cabível, possa resultar na aplicação das penalidades previstas nos incisos II a V do art. 85, desta Lei Complementar, assegurada ao indiciado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 104. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será presidida pelo Corregedor Geral ou por 1 (um) dos Procuradores do Estado, auxiliares da Corregedoria e integrada por mais 2 (dois) Procuradores do Estado, de classe igual ou superior à do indiciado.

Art. 105. Os membros da Comissão, salvo quando expressamente autorizados pelo Procurador Geral do Estado, exercerão tais funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos, respeitando sempre, como prioritário, o tempo dedicado às reuniões e audiências designadas pelo presidente.

Art. 106. A Comissão somente poderá funcionar com a presença de todos os seus membros.

Art. 107. O processo deverá ser iniciado no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, pelo Presidente da Comissão, da portaria que o instaurou, e concluído em 90 (noventa) dias, salvo prorrogação por prazo idêntico, à vista de requerimento motivado.

§ 1º. A não observância desses prazos não acarretará a nulidade de processo, importando, porém, quando não se tratar de sobrestamento, responsabilidade administrativa de quem houver dado causa ao atraso.

§ 2º. O sobrestamento do processo disciplinar somente poderá ocorrer em casos que impliquem absoluta impossibilidade de prossegui-lo.

Art. 108. Instaurado o processo, o Presidente da Comissão ordenará a citação do indiciado, devendo constar, no respectivo mandado, em resumo, as irregularidades a apurar, o direito de constituir defensor e de, oportunamente, arrolar testemunhas e apresentá-las, bem como o dia, hora e local da audiência inicial.

§ 1º. Será observado um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a citação e a audiência inicial.

§ 2º. Na audiência serão ouvidos o denunciante, o prejudicado, se houver, e o indiciado, nessa ordem.

§ 3º. Se o indiciado estiver ausente do lugar em que for realizado o processo, ressalvado as hipóteses de férias ou licenças, a citação poderá ser feita por via postal, em carta com aviso de recebimento, com juntada do comprovante aos autos.

§ 4º. Se o indiciado não for encontrado ou ignorar-se o seu paradeiro, a citação será feita por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado.

§ 5º. O prazo referido no art. 107, desta Lei Complementar, será contado da publicação no Diário Oficial do Estado, certificando-se, no processo, a data da publicação, acompanhado da juntada de 1 (um) exemplar aos autos.

§ 6º. A citação pessoal, as intimações e as notificações serão feitas mediante a apresentação, ao destinatário, do instrumento correspondente, em 2 (duas) vias, para que, retida uma, passe recibo com data na outra.

§ 7º. Caso o destinatário se recuse a receber a citação, notificação ou intimação, deverá o encarregado da diligência certificar o ocorrido, mencionadas as circunstâncias do fato e fará, se possível, com que seja testemunhado.

§ 8º. O comparecimento do indiciado à audiência inicial suprirá a falta de citação ou a citação irregular.

Art. 109. Se o indiciado, depois de citado, mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 10 (dez) dias, deverá comunicar ao Presidente da Comissão onde poderá ser encontrado, sob pena de prosseguimento do processo à sua revelia.

Art. 110. Em caso de revelia, o processo prosseguirá com defensor designado pelo presidente da comissão.

Art. 111. O indiciado poderá participar, pessoalmente ou por seu defensor, dos atos probatórios e requerer o que julgar conveniente à defesa.

Parágrafo único. O indiciado poderá requerer ao Presidente da Comissão a designação de defensor dativo.

Art. 112. Para todas as provas e diligências do processo deverão ser intimados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o indiciado e seu defensor.

Art. 113. O indiciado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia, requerer diligências, produzir provas documentais e arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), as quais serão ouvidas no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá indeferir arguições ou diligências que evidentemente visem apenas a criar embaraços, prejudicar ou protelar o andamento do processo, em despacho fundamentado.

Art. 114. Sempre que possível, os depoimentos das testemunhas serão todos no mesmo dia, ouvindo-se, pela ordem, as testemunhas apresentadas pelo denunciante, pela Comissão e, por último, pelo indiciado.

§ 1º. Se a Comissão julgar necessário ou o indiciado requerer, poderão ser ouvidas pessoas a quem as testemunhas se referirem, bem como realizar acareações.

§ 2º. Em casos especiais, a Comissão poderá promover reinquirições.

§ 3º. Ressalvados os casos de proibição legal, poderão ser testemunhas no processo disciplinar quaisquer pessoas, podendo recusar-se a depor parentes e afins do indiciado, até o terceiro grau.

Art. 115. Se não comparecerem as testemunhas da defesa e não forem indicadas outras em substituição, prosseguir-se-á, no prazo de 3 (três) dias, nos demais termos do processo.

Art. 116. Os servidores públicos arrolados como testemunhas terão seu comparecimento para depor solicitado ao respectivo diretor e os agentes militares serão requisitados ao comando a que estejam subordinados.

Parágrafo único. Se arrolados, como testemunhas, o Governador do Estado, os Secretários de Estado, os magistrados, os deputados, os prefeitos ou as pessoas indicadas no art. 221 do Código de Processo Penal, estes serão ouvidos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o Presidente da Comissão.

Art. 117. As testemunhas serão inquiridas por intermédio do Presidente da Comissão, que poderá indeferir perguntas impertinentes.

Art. 118. Poderá ser dispensado o depoimento de testemunhas se assim convierem o indiciado e a Comissão.

Art. 119. Durante o processo poderá o Presidente da Comissão ordenar qualquer diligência requerida, desde que necessária ou útil ao esclarecimento do fato, bem como ouvir outras testemunhas.

Art. 120. A comissão poderá tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra o indiciado, vinculadas ao objeto, caso em que este será delas cientificado e lhe será permitido produzir outras provas em sua defesa.

Art. 121. Se houver necessidade do concurso de técnicos ou peritos, o Presidente da Comissão poderá requisitá-los a quem de direito, inclusive a órgãos policiais, se assim julgar conveniente.

§ 1º. O indiciado poderá indicar perito assistente para, às suas expensas, acompanhar a perícia e apresentar laudo.

§ 2º. Os órgãos estaduais, sob pena de responsabilidade direta de seus titulares, atenderão às solicitações da comissão, com justificativa da impossibilidade de atendimento, quando ocorrer.

Art. 122. A prova pericial consistirá em exame, vistoria e avaliação.

§ 1º. A comissão negará a perícia:

I – quando a prova do fato não depender do conhecimento especial de técnicos ou peritos;

II – quando for dispensável à vista de outras provas produzidas;

III – quando a verificação for impraticável em razão da natureza transitória do fato; e

IV – quando a medida tiver caráter evidentemente protelatório.

§ 2º. Poderá o Presidente da Comissão:

I – indeferir quesitos impertinentes; e

II – formular os que entender necessários ao esclarecimento do fato.

Art. 123. O Presidente da Comissão fixará, por despacho, dia, lugar e hora em que terá inicio a diligência, bem como o prazo para a entrega do laudo.

Art. 124. Para a realização dos exames, o perito procederá livremente, podendo ouvir testemunhas e recorrer a outras fontes de informações.

Parágrafo único. O perito responderá aos quesitos em laudo fundamentado, no qual mencionará tudo o que ocorreu na diligência.

Art. 125. A Comissão não está adstrita ao laudo pericial e poderá formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados no processo.

Art. 126. Na formação material do processo serão observadas as seguintes normas gerais:

I – todos os termos, lavrados pelo Secretário, terão forma processual tão resumida quanto possível;

II – toda juntada será feita em vista da ordem cronológica de apresentação dos documentos, mediante despacho do Presidente da Comissão;

III – uma cópia da ficha funcional do indiciado deverá obrigatoriamente integrar o processo;

IV – juntar-se-á, também, o mandato que, revestido das formalidades legais, permitirá a intervenção de procurador do indiciado.

Art. 127. Encerrada a instrução, o indiciado por seu defensor, terá vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar alegações finais.

Parágrafo único. Se houver 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 10 (dez) dias.

Art. 128. Findo o prazo do artigo anterior, a Comissão apresentará o seu relatório em 10 (dez) dias.

§ 1º. No relatório, a Comissão apreciará as irregularidades e as faltas funcionais imputadas ao indiciado, as provas colhidas, as razões da defesa, as disposições legais que entender transgredidas e proporá a absolvição ou a punição, e, neste caso, a pena a ser aplicada.

§ 2º. Apresentado o relatório, a Comissão automaticamente se dissolverá, recompondo-se independentemente de qualquer formalidade se o Conselho Superior a convocar para qualquer esclarecimento ou diligências complementares.

Art. 129. Recebido o relatório, e à vista do processo, o Corregedor Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, remeterá o feito à consideração do Conselho Superior.

§ 1º. A autoridade julgadora promoverá a intimação pessoal do indiciado e a publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão que proferir, bem como expedirá os atos decorrentes do julgamento, com determinação das providências necessárias à sua execução.

§ 2º. Cumprido o disposto no § 1º, dar-se-á ciência da decisão no processo ao autor da representação e os autos serão enviados à Corregedoria Geral para arquivamento.

Art. 130. Quando ao indiciado se imputar crime contra a administração pública, o Procurador Geral do Estado, ao determinar a instauração de processo disciplinar, comunicará o fato à autoridade competente para instaurar o inquérito policial.

Art. 131. Na sindicância e no processo administrativo disciplinar, poderá ser arguida, fundamentadamente, suspeição, inclusive dos peritos, pelas normas do direito processual penal, ou sua nulidade, durante ou após a instrução.

Art. 132. Acarretarão a nulidade do processo:

I – instauração por autoridade incompetente;

II – falta de citação, notificação ou intimação na forma determinada nesta Lei Complementar;

III – restrições à defesa do indiciado;

IV – recusa injustificada de promover a realização de perícias ou outras diligências necessárias ao esclarecimento do processo; e

V – acréscimos ao processo, depois de elaborado o relatório da comissão, sem nova vista ao indiciado.

Parágrafo único. Não se consideram acréscimos ao processo, para o efeito do inciso V, o pronunciamento do Conselho Superior, nem o respectivo encaminhamento à autoridade competente para aplicar a penalidade.

Art. 133. As irregularidades processuais que não se constituírem em vícios substanciais suscetíveis de influir na apuração da verdade real ou na decisão do processo administrativo disciplinar ou sindicância, não determinarão a sua nulidade.

Subseção III
Do Processo Disciplinar por Abandono de Cargo

Art. 134. Quando o Procurador do Estado faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados, durante 1 (um) ano, o Procurador do Estado Diretor encaminhará, ao Procurador Geral do Estado, comunicação a respeito, com relatório circunstanciado.

Art. 135. O Procurador Geral do Estado, ao apreciar o relatório de que trata o artigo anterior, submetê-lo-á ao Conselho Superior, que determinará:

I – as medidas cabíveis ao encerramento do processo, se ficar provada a existência de força maior, coação ilegal ou circunstância ligada ao estado físico ou psíquico que contribua para não se caracterizar o abandono do cargo, ou que possa determinar a justificação das faltas;

II – a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 136. Mesmo ultrapassadas 30 (trinta) faltas consecutivas, o Procurador do Estado terá o direito de reassumir o exercício do seu cargo e nele aguardará pela decisão final do processo, salvo se estiver com suspensão preventiva decretada.

Art. 137. Se o indiciado apresentar pedido de exoneração, será encerrado o processo, desde que o mesmo verse exclusivamente sobre o abandono e não seja o requerente indiciado em outros processos administrativos disciplinares.

Seção IV
Da Suspensão Preventiva

Art. 138. A pedido do Presidente da Comissão, poderá o Conselho Superior, em despacho motivado, suspender preventivamente o indiciado até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), desde que a sua permanência em exercício comprometa o apuratório.

Art. 139. O Procurador do Estado que for suspenso preventivamente terá direito à contagem do tempo de serviço, no período dessa suspensão, bem como da percepção dos vencimentos, como se em exercício estivesse.

Seção V
Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 140. Não poderá atuar em processo administrativo o Procurador que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria; e

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

Art. 141. O Procurador que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente e abster-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 142. Pode ser arguida a suspeição de Procurador que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, inclusive.

Art. 143. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso ao Conselho Superior no prazo de 3 (três) dias, sem efeito suspensivo.

Seção VI
Dos Recursos

Art. 144. Ao Procurador do Estado é assegurado, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação ou da publicação, do resultado do processo administrativo disciplinar ou da sindicância a que respondeu o direito de:

I – pedir reconsideração da penalidade aplicada pelo Governador do Estado;

II – recorrer, ao Governador do Estado, contra a pena aplicada pelo Procurador Geral; e

III – recorrer ao Conselho Superior contra a pena aplicada pelo Corregedor-Geral.

Parágrafo único. O recurso, na hipótese do inciso II e III deste artigo, terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO II
DA REVISÃO

Art. 145. A qualquer tempo poderá ser requerida a revisão do processo administrativo disciplinar de que haja resultado a imposição de penalidade, desde que:

I – a decisão se tenha fundamentado em depoimentos, exames ou documentos falsos ou viciados; e

II – se descobertas, após a decisão, provas da inocência do condenado ou de circunstâncias que autorizariam a diminuição da penalidade imposta.

§ 1º. Serão indeferidos liminarmente os pedidos que não se fundarem nos casos enumerados neste artigo, bem como os que tiverem por base simples alegação de injustiça da penalidade.

§ 2º. Tratando-se de Procurador do Estado falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer, a revisão poderá ser solicitada pelo cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou curador.

§ 3º. O pedido de revisão não tem efeito suspensivo.

Art. 146. O pedido de revisão, devidamente instruído, inclusive com o rol das testemunhas, será dirigido ao Conselho Superior, o qual indicará um de seus membros para relatar o pedido e decidir sobre sua admissibilidade.

§ 1º. Indeferido liminarmente, deverá o Conselho Superior, de ofício, reconsiderar ou não a decisão do Relator.

§ 2º. Mantido o indeferimento liminar pelo Conselho Superior, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 3º. Se o pedido for admitido ou acolhido o recurso de que trata o § 2º, será apensado ao processo original e encaminhado ao Corregedor Geral para constituir a respectiva comissão de revisão, a qual, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, apresentará relatório ao Conselho Superior.

§ 4º. O Conselho Superior, no prazo de 30 (trinta) dias, opinará sobre o pedido revisional e encaminhará a autoridade que aplicou a pena para deliberação;

§ 5º. A decisão não poderá acarretar o agravamento da penalidade aplicada.

§ 6º. Procedente o pedido de revisão, restabelecem-se todos os direitos do Procurador do Estado, exceto os decorrentes da imposição de penalidade mais branda;

CAPÍTULO III
DA REABILITAÇÃO

Art. 147. As anotações registradas nos assentamentos funcionais do Procurador do Estado e relativas às penalidades de repreensão e suspensão serão canceladas se não houver sofrido nova punição, observados os seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, no caso de repreensão; e

II – 3 (três) anos, em caso de suspensão.

§ 1º. O termo inicial dos prazos a que se refere este artigo recairá no dia imediato ao do cumprimento da penalidade.

§ 2º. O cancelamento das anotações relativas à penalidade de suspensão não implicará o pagamento de vencimento ou vantagens, nem o cômputo do tempo de serviço correspondente ao período de cumprimento da penalidade.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E VANTAGENS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 148. A escala de férias deverá ser elaborada no mês de setembro do ano em curso, sendo enviada no mês de outubro a SEAD, objetivando sua aplicação no ano seguinte, podendo ser alterada de acordo com a premente necessidade de serviço.

§ 1º. É vedado levar à conta das férias qualquer falta ao trabalho.

§ 2º. Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o servidor o direito às férias.

§ 3º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço devidamente justificada e pelo máximo de 2 (dois) períodos.

§ 4º. As férias acumuladas por absoluta necessidade de serviço, que ultrapasse os períodos estabelecidos no parágrafo anterior, serão indenizadas desde que motivadas pelo Chefe imediato e avalizada pelo Procurador Geral.

Art. 149. Durante as férias, o Procurador do Estado terá direito às vantagens como se estivesse em exercício.

Art. 150. É facultado ao Procurador de Estado converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único. O pedido de abono pecuniário deverá ser motivado pela autoridade requerida, explicando o interesse do Estado em manter o servidor na ativa, e em que consistirá a sua atividade neste período.

Art. 151. O Procurador Geral do Estado que se afastar a serviço de sua sede, terá direito a diária equivalente a de Secretário de Estado.

Parágrafo único. Os valores das diárias dos demais Procuradores e servidores serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 152. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do Procurador do Estado que, no interesse do serviço público, passar para exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.

§ 1º. A ajuda de custo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido pelo Procurador do Estado, qualquer que seja o número de seus dependentes, quando a mudança de domicílio se der dentro do Estado e, de 100% (cem por cento), quando esta for para a Representação em Brasília.

§ 2º. É vedada a mudança de sede, de ofício, do Procurador do Estado e, consequentemente, a percepção de nova ajuda de custo, se não houver transcorrido o lapso de 2 (dois) anos, contado a partir da anterior remoção.

Art. 153. Restituirá a ajuda de custo, integralmente e de uma só vez, o Procurador do Estado que a receber, nas formas e circunstâncias seguintes:

I – quando deixar de seguir para o destino; e

II – quando, em até 2 (dois) anos após o deslocamento *ex officio* para a nova sede, entrar em gozo de licença para tratar de interesse particular ou pedir exoneração.

Art. 154. O valor do subsídio mensal dos Procuradores do Estado de Classe Especial fica fixado em R$ 24.117,62 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos), na forma do artigo 37, XI da Constituição Federal.

§ 1º. O valor do subsídio mensal dos Procuradores do Estado de Classe Substituto fica fixado em R$ 11.724,12 (onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

§ 2º. O valor do subsídio de que trata o *caput* deste artigo será reajustado na forma do artigo 4º da Lei Complementar nº 337, de 1º de fevereiro de 2006, e o valor do subsídio das demais classes de Procurador do Estado definidas no Anexo II desta Lei Complementar será sempre escalonado com uma diferença de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) de uma para outra classe, a partir do subsídio do Procurador de Classe Especial.

Seção II
Das Licenças

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 155. Conceder-se-á licença ao Procurador:

I – por motivo de doença em pessoa da família;

II – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III – para atividade política;

IV – prêmio por assiduidade;

V – para tratar de interesse particular;

VI – para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento; e

VII – maternidade, paternidade e adoção.

Art. 156. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

Art. 157. O Procurador deverá aguardar em exercício a concessão de licença, salvo doença comprovada que o impeça de comparecer ao serviço, hipótese em que o prazo de licença começará correr a partir do impedimento.

Subseção II
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 158. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por Junta Médica Oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante parecer da Junta Médica e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

§ 3º Sendo os membros da família servidores públicos regidos por este Estatuto, a licença será concedida, no mesmo período, a apenas um deles.

§ 4º A licença pode ser concedida para parte da jornada normal de trabalho, a pedido do servidor ou a critério da Junta Médica Oficial.

§ 5º A licença fica automaticamente cancelada com a cassação do fato originador, levando-se à conta de falta as ausências desde 8 (oito) dias após a cessação de sua causa até o dia útil anterior à apresentação do servidor ao serviço.

Subseção III
Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro

Art. 159. O Procurador terá direito à licença sem remuneração para acompanhar o cônjuge ou companheiro deslocado para município, para outro Estado da Federação ou para o exterior, salvo se existir, no novo local da residência, unidade pública estadual onde possa exercer as atividades de Procurador do Estado, caso no qual poderá ser deferida a sua relotação sem ajuda de custo.

Parágrafo único. A licença será concedida mediante pedido e será renovada de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Subseção IV
Da Licença para Atividade Política

Art. 160. O Procurador terá direito à licença para atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura, e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, com direito a perceber a remuneração.

Art. 161. Ao Procurador em exercício de mandato eletivo aplicar-se-ão as seguintes disposições:

I – em qualquer caso em que se exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais;

II – investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo efetivo, facultada a opção pela sua remuneração; e

III – investido em mandato de vereador, se houver compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, se não houver compatibilidade, será aplicada a norma do inciso II.

Subseção V
Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 162. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia, o Procurador fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo e função que exercia.

§ 1º. Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo Procurador que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia e revertidos em favor de seus beneficiários da pensão.

Art. 163. Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao Procurador que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) cumprimento de pena privativa de liberdade por sentença definitiva; e

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 164. O número de Procuradores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/10 (um décimo) dos quadros da Procuradoria Geral do Estado.

Subseção VI
Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 165. O Procurador poderá obter licença sem vencimento para tratar de interesse particular.

§ 1º. A licença não perdurará por tempo superior a 2 (dois) anos e só poderá ser renovada depois de decorrido 2 (dois) anos do término da anterior, qualquer que seja o tempo de licença.

§ 2º. O Procurador que requerer a licença sem remuneração deverá permanecer em exercício até a data da publicação do ato, vedada a interrupção.

§ 3º. O disposto nesta Seção não se aplica ao Procurador em estágio probatório.

Art. 166. O Procurador poderá desistir da licença a qualquer tempo.
Parágrafo único. Caracteriza-se o abandono de cargo o não retorno ao serviço 30 (trinta) dias após o término da licença.

Subseção VII
Da Licença para Participar de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento

Art. 167. O Procurador estável poderá afastar-se do órgão ou entidade em que tenha exercício ou ausentar-se do Estado, para estudo ou missão oficial, mediante autorização do Procurador Geral do Estado, referendada pelo Governador do Estado.

§ 1º. Ao Procurador autorizado a frequentar cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, com ônus, é assegurada a remuneração integral do cargo efetivo, com a obrigação de remeter mensalmente à Procuradoria Geral do Estado o comprovante de freqüência e aproveitamento não inferior a 70% (setenta por cento) das avaliações.

§ 2º. O descumprimento das exigências previstas no parágrafo anterior implica na suspensão automática da licença e da bolsa de estudos prevista no artigo 169 desta Lei Complementar.

§ 3º. Encerrado o estudo, somente depois de decorridos 5 (cinco) anos será permitido novo afastamento para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.

Art. 168. Concluída a licença de que trata esta subseção, ao Procurador beneficiado somente será concedida a aposentadoria, exoneração ou licença para interesse particular depois de decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. Não cumprida a obrigação prevista neste artigo, o Procurador ressarcirá ao Estado as despesas havidas com seu afastamento, proporcionalmente ao período não cumprido.

Art. 169. A indenização de bolsa de estudos destina-se a atender as despesas decorrentes das atividades do Procurador do Estado matriculado em cursos fora do Estado.

§ 1º. O Procurador do Estado terá direito à bolsa de estudo no valor de 10% (dez por cento) da sua remuneração quando estiver regularmente cursando mestrado e doutorado e no valor de 5% (cinco por cento) para cursos de pós-graduação *latu sensu*, desde que estes não sejam oferecidos no Estado de Rondônia, ou seja evidente a excelência do curso pretendido.

§ 2º. O Procurador fará jus à indenização de que trata este artigo a partir do início do curso até a data de seu término.

§ 3º. Para a percepção da indenização de bolsa de estudo, o Procurador interessado formalizará o processo, instruindo-o com documento comprobatório de vaga no curso que pretende realizar, a respectiva grade curricular com definição de carga horária e tempo de duração.

Subseção VIII
Da Licença Maternidade, Paternidade e Adoção

Art. 170. A licença maternidade poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo prescrição medica e terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 171. A licença paternidade será concedida pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação de certidão de nascimento.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 172. A cessão de Procuradores para outros órgãos dar-se-á nos seguintes casos:

I – no âmbito do Estado de Rondônia para exercício de cargo de direção de serviços jurídicos de órgãos, entidades ou Poderes da administração direta ou indireta, por indicação do Procurador Geral;

II – no âmbito dos Poderes da União, outros Estados e Municípios, para o exercício de cargo de direção de natureza relevante, de nível igual ou superior a consultor jurídico, desde que com ônus para o órgão requisitante.

Art. 173. O detalhamento das competências, as atribuições dos respectivos dirigentes e as normas gerais de funcionamento das unidades integrantes da estrutura da Procuradoria Geral do Estado, não declinados nesta lei, serão definidos em regulamento a ser decretado pelo Governador do Estado de Rondônia, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 174. Ao atual ocupante do cargo de Corregedor Geral fica assegurado o exercício da atribuição cumulativa extraordinária de Corregedor até eleição a ser definida pelo Conselho Superior, permitida sua recondução.

Art. 175. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 176. Fica revogado o Decreto nº 159, de 23 de abril de 1982 e a Lei Complementar nº 20, de 2 de julho de 1987, naquilo que dispuser em contrário a esta Lei Complementar.

Art. 177. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EFICIÊNCIA INSTITUCIONAL

Procurador Avaliado
Chefia Imediata
Lotação
Data da Avaliação

Preencha a avaliação tendo como normativa os seguintes fatores e escala de avaliação.

FATORES:	ÓTIMO (5)	BOM (4)	REGULAR (3)	FRACO (2)	INSUFICIENTE (1)
Produção (Quantidade de trabalho realizada)	Sempre ultrapassa os padrões	Ás vezes ultrapassa os padrões	Satisfaz os padrões	Ás vezes abaixo dos padrões	Sempre abaixo dos padrões
Qualidade (Esmero no trabalho)	Excepcional qualidade no trabalho	Superior qualidade no trabalho	Qualidade satisfatória	Qualidade insatisfatória	Péssima qualidade no trabalho
Conhecimento Do Trabalho (Perícia no trabalho)	Conhece mais do que necessário	Conhece todo o trabalho	Conhece o suficiente	Conhece parte do trabalho	Conhece pouco o trabalho
Cooperação (Relacionamento interpessoal)	Excelente Espírito de colaboração	Bom espírito de colaboração	Colabora normalmente	Colabora pouco	Não colabora
Compreensão De Situações (capacidade de resolver problemas)	Excelente capacidade de intuição	Boa capacidade de intuição	Capacidade satisfatória de intuição	Pouca capacidade de intuição	Nenhuma capacidade de intuição
Criatividade (capacidade de inovar)	Tem sempre excelentes idéias	Quase sempre excelentes idéias	Algumas vezes apresenta idéias	Raramente apresenta idéias	Nunca apresenta idéias
Realização (capacidade de fazer)	Excelente capacidade de realizar	Boa capacidade de realizar	Razoável capacidade de realizar	Dificuldade em realizar	Incapaz de realizar

REQUISITO I

CONDUTA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM O CARGO

1. Demonstra capacidade de adaptação à mudança como oportunidade, focado na interação do ambiente profissional.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

2. Coopera e participa de trabalhos de equipe para alcançar os objetivos da instituição.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

3. Demonstra conduta zelosa na utilização dos materiais e equipamentos.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

4. Conduz o interesse profissional para as prioridades e necessidades da instituição.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

5. Compartilha informações e conhecimento com os colegas e equipe de trabalho.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

6. Demonstra equilíbrio em momentos de pressão.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

7. Atende o público (cliente) com receptividade e cortesia.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

REQUISITO II

ASSIDUIDADE E COMPROMETIMENTO

1.Cumpre a jornada de trabalho comparecendo com assiduidade à instituição.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

2. Demonstra pontualidade nos compromissos.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

3. Atende as convocações para as reuniões e demais atividades extraordinárias.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

4. Participa de eventos voltados à atualização profissional como: palestra, cursos de aperfeiçoamento (extensão, especialização, mestrado e doutorado) e demais eventos congêneres, especialmente os oferecidos e indicados pela PGE.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

REQUISITO III

DISCIPLINA

1. Cumpre com os deveres estabelecidos na Lei Orgânica da instituição, nas recomendações e demais normas inerentes ao cargo.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

2. Respeita a hierarquia funcional.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

3. Acata as observações superiores, ajustando-se às situações do ambiente de trabalho e as mudanças necessárias ao bom andamento.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

4. Obedece a rotina e demais procedimentos adotados na instituição.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

5. Trata com urbanidade colegas, servidores e usuários da instituição.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

6. - Demonstra abertura ao diálogo.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

REQUISITO IV

EFICIÊNCIA E DEDICAÇÃO NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO

1. Elabora textos de forma clara, concatenada, objetiva, dentro das regras gramaticais e legislativas.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

2. Produz peças jurídicas fundamentadas na doutrina e jurisprudência, dentro das normas procedimentais.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

3. Elabora peças jurídicas dentro do prazo.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

4. Expressa idéias e teses de forma articulada e convincente.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

5. Opera equipamentos e sistemas necessários à execução das tarefas inerentes às atribuições do cargo.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

6. Responde a demanda de trabalho sob o aspecto da quantidade e da rapidez (produção/tempo médio e comparativo da especializada).
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

7. Envolve-se no trabalho identificando problemas e apontando soluções.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção

8. Age de forma antecipada, sugerindo medidas alternativas para o trabalho (criatividade).
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

9. Colabora com as atividades desenvolvidas pela instituição.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

10. Cumpre as metas estabelecidas pela PGE.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

OBs: Este requisito só será utilizado para os Procuradores com cargo de Chefia

REQUESITO VI

CONDUTA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM O CARGO DE CHEFE

1. Propõe rotina de trabalho que possibilite maior fluidez na realização dos serviços de sua Especializada
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

2. Analisa os ambientes internos e externos do Estado propondo objetivos estratégicos e metas para atuação de sua equipe.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

3. Conhece as prioridades da área de atuação e propõe planos de trabalho.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

4. Estabelece indicadores para acompanhamento dos objetivos estratégicos e metas.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

5.Monitora o cumprimento das metas.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

6. Executa as atividades negociadas com a Administração Superior nos prazos definidos.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

7. Elimina os obstáculos que impedem a obtenção dos resultados esperados nas suas tarefas
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

8. Tem flexibilidade para desenvolver atividades em outras áreas do serviço público.

Justifique a opção:

9. Sugere medidas que concorram para a melhoria da imagem do serviço público estadual.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

11. Compartilha as experiências bem sucedidas da área de atuação com as demais Especializadas e colegas.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

12. Realiza articulações internas para executar um trabalho de qualidade.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

13. Antecipa-se a problemas, sugerindo novos rumos para os processos da área de atuação.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

14. Identifica problemas inter-setoriais e propõe alternativas para resolvê-los.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

15. Promove a discussão das idéias, buscando soluções para as dificuldades nos trabalhos da Instituição.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

16. Estimula a equipe de trabalho, com elogios aos esforços e critica de maneira construtiva.
( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Fraco ( ) Insuficiente

Justifique a opção:

_____/_____/_____

Assinatura do Avaliado

Assinatura do Avaliador

ANEXO II

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
CARREIRA: PROCURADOR DO ESTADO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	CARGO	QUANTIDADE
PROCURADOR	ESPECIAL III II I SUBSTITUTO	PROCURADOR DO ESTADO	35 35 35 35 35

LEI N. 2502, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Altera, revoga e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.388, de 7 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 2.388, de 7 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Institui o Serviço Social de Saúde do Estado de Rondônia – SASPRO.

Art. 2º. O artigo 1º, o *caput* do artigo 2º, os incisos I e III do *caput* do artigo 7º, o artigo 8º, o inciso IV do artigo 10, o artigo 16, o artigo 20, o § 1º do artigo 22 e o artigo 26 da Lei nº 2.388, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Serviço Social de Saúde do Estado de Rondônia – SASPRO, paraestatal de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, quadro de pessoal próprio e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. O SASPRO terá como objetivo auxiliar o Poder Público, a prestar serviços de assistência à saúde de forma gratuita, em todos os níveis à população e desenvolver atividades educacionais e de pesquisa no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público.

.....

Art. 7º.....

I – 4 (quatro) representantes do Governo do Estado, indicados pelo Governador;

.....

III – 1 (um) representante dos profissionais da saúde, indicado pelos Conselhos de Classes legalmente reconhecidos, das categorias de profissionais da saúde;

.....

Art. 8º. Fica criada a Superintendência do SASPRO que será exercida por profissional da Secretaria de Estado da Saúde de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sem direito a remuneração sendo porém seus serviços reconhecidos como relevante serviço público.

.....

Art. 10 .....

.....

IV – contratar e demitir empregados;

.....

Art. 16. O Contrato de Gestão celebrado entre o SASPRO e o Poder Público terá por objeto a contratação de serviços e a fixação de metas de desempenho, ficando preservados os contratos de prestação de serviços na área de saúde, firmados antes da vigência desta Lei, até os respectivos vencimentos.

.....

Art. 20. O Pessoal a ser contratado pelo SASPRO, com tabela de empregos e valores salariais previamente aprovados pela Assembleia Legislativa, de acordo com as necessidades de profissionais contidas nos Contratos de Gestão, será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e legislação correlata, devendo sua admissão ser precedida de concurso público.

.....

Art. 22. .....

§ 1º. Os servidores colocados à disposição do SASPRO receberão adicional remuneratório de valor variável, correspondente à eventual diferença existente entre sua remuneração e a remuneração paga aos empregados do SASPRO, observada a equivalência do cargo e a jornada de trabalho.

.....

Art. 26. A contratação de obras, serviços, compras, alienações e locações observarão os Estatutos do SASPRO, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração."

Art. 3º. O Anexo único da Lei nº 2.388, de 2011, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei.

Art. 4º. O artigo 10 da Lei nº 2.388, de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

.....

X – elaborar o Estatuto de Compras e o Estatuto de Pessoas e encaminhar para aprovação do Conselho de Administração."

Art. 5º. Fica revogado o artigo 3º, o artigo 9º; inciso II do artigo 10, os §§ 1º e 2º do artigo 20 e o artigo 23 da Lei nº 2.388, de 2011.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2503, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para serem aplicados na construção de duas unidades de saúde em Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para serem aplicados na construção de duas unidades de saúde em Porto Velho.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de dotação orçamentária para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n° 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2504, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 1.726, de abril de 2007, e muda a denominação da Corregedoria Geral para Corregedoria Administrativa da Assembleia Legislativa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Corregedoria Geral da Assembleia Legislativa, criada pela Lei n° 1.726, de 10 de abril de 2007, passa a se denominar Corregedoria Administrativa da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. A expressão "Corregedoria Geral" constantes nos *caput* dos artigos 1°, 2°, 3º e 4º e no inciso I do artigo 2° da Lei nº 1.726, de 2007, passa a ser "Corregedoria Administrativa".

Art. 2°. Os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 1.726, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

I - determinar levantamento e fazer a revisão dos feitos administrativos, de ofício ou mediante determinação do Presidente da Assembleia Legislativa, por qualquer membro da Mesa Diretora e pelo Secretário Geral, mediante denúncias formuladas de forma tácita ou expressa que porventura sejam apresentadas, exceto aquelas denúncias da competência da Corregedoria Parlamentar;

.....

Art. 2º. .....

I - exercer a direção, orientação, coordenação e organização dos trabalhos e do Cartório da Corregedoria;

.....

§ 1º. Compete aos Assistentes da Corregedoria, participar como presidente e/ou membro das comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, juntar petições e documentos, fazer conclusão e relatório dos feitos ao Corregedor-Chefe bem como ao

Corregedor-Adjunto, reduzir a termo os depoimentos, recolher assinatura dos depoentes, inquirir depoentes e testemunhas e auxiliar a Chefia da Corregedoria em suas atribuições.

§ 2º. A função de Assistente da Corregedoria poderá ser preenchida por servidor do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa ou do Estado de Rondônia, e nesse caso, que estejam à disposição deste Poder Legislativo.

.....

Art. 6º. A estrutura organizacional da Corregedoria Administrativa da Assembléia Legislativa é a constante do Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Os cargos de provimento em comissão e/ou as gratificações das funções de confiança são os constante do Anexo II desta Lei.

Art. 8º. As especificações e atribuições gerais dos cargos de provimento em comissão e/ou das funções de confiança da Corregedoria Administrativa são as constantes no Anexo III desta Lei."

Art. 3º. Os Anexos I, II e III da Lei nº 1.726, de 2007, passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Assembleia Legislativa.

Art. 5°. Ficam revogados os incisos I a VI do artigo 6° da Lei nº 1.726, de 2007.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CORREGEDORIA ADMNISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1 Gabinete da Corregedoria
1.1 Corregedor-Chefe
1.2 Corregedor-Adjunto
1.3 Assistente do Corregedor
1.4 Assessor Técnico
1.5 Assistente Técnico
1.6 Secretária de Apoio

2 Cartório da Corregedoria
2.1 Chefe do Cartório
2.2 Escrivão
2.3 Assessor Técnico
2.4 Assistente Técnico
2.5 Secretária de Apoio

ANEXO II

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E/OU GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Corregedor-Chefe	01	ALE/DGS-1
Corregedor-Adjunto	01	ALE/DGS-2
Assistente do Corregedor	15	ALE/AT 01-30
Assessor Técnico	10	ALE/AT 01-30
Assistente Técnico	10	ALE/AT 01-30
Chefe de Cartório	01	ALE/AT 01-30
Escrivão	02	ALE/AT 01-30
Secretária de Apoio	05	ALE/DGS-09

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E/OU DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Nº	CARGO	QUALIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA	ATRIBUIÇÕES
01	Corregedor-Chefe	Curso Superior em Ciências Jurídicas	Diploma	Exercer todas as atividades constantes no artigo 2° desta Lei.
02	Corregedor-Adjunto	Curso Superior em Ciências Jurídicas	Diploma	Auxiliar o Corregedor-Chefe na coordenação e na organização dos trabalhos da Corregedoria, e substituí-lo, em sua ausência ou impedimento.
03	Assistente do Corregedor	Nível superior	Diploma	Exercer todas as atividades constantes no artigo 3º, tal como, participar como presidente ou membro de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.
04	Assessor Técnico	Nível superior	Diploma	Prestar assistência e assessoramento em geral à Corregedoria.
05	Assistente Técnico	Nível médio	Diploma	Prestar serviço de secretaria e assistência em geral à Corregedoria.
06	Chefe de Cartório	Nível superior	Diploma	Organizar e executar todos os trabalhos constantes no artigo 4° desta Lei e participar como membro nas Comissões instaladas na Corregedoria.
07	Escrivão	Nível médio	Diploma	Prestar serviços de digitação em geral, e participar como membro nas Comissões instaladas na Corregedoria. Auxiliar o Chefe de Cartório na organização e execução dos trabalhos constantes no art. 4º, desta Lei.
08	Secretária de Apoio	Nível médio	Diploma	Prestar serviços de assistência direta e de secretaria ao gabinete da Corregedoria e ao Cartório

LEI N. 2505, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas, pelo percentual de 8% (oito por cento), a remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 50 da Constituição Estadual.

§ 1º. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo, será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 6% (seis por cento), a contar de 1º de abril de 2011 e a segunda referente a 2% (dois por cento), a partir de 1º de outubro de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto nº 15690, de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1673, de 11 de fevereiro de 2011, que "Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de Voluntários, **até 31 de dezembro de 2011,** os militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:"

LEIA-SE:

"Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de Voluntários, os militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O

Considerando a divergência entre o documento assinado e o que foi publicado, vimos pelo presente retificar a publicação dos dispositivos a seguir do Decreto nº 15.939, de 25 de maio de 2011.

Nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 15.939, de 25 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.740 de 26 de maio de 2011, que "Altera, acrescenta e revoga dispositivos ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998 para introduzir aprimoramentos na legislação relativa ao Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, principalmente em face da exigência de emissão de nota fiscal eletrônica."

ONDE SE LÊ:

Art. 2º .....

"§ 9º Ficam obrigados ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal os estabelecimentos varejistas que não sejam emitentes de nota fiscal eletrônica - modelo 55 e cujas entradas de mercadorias representem valor superior a 2.000 (duas mil) Unidades Padrão Fiscal de Rondônia – UPF-RO."

Art. 3º .....

II – os itens 1, 2 e o "caput" da alínea "d" do inciso I do § 2º do artigo 491-A;

LEIA-SE:

Art. 2º .....

"§ 9º Ficam obrigados ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal os estabelecimentos varejistas que não sejam emitentes de nota fiscal eletrônica - modelo 55 e cujas entradas anuais de mercadorias para revenda representem valor superior a 2.000 (duas mil) Unidades Padrão Fiscal de Rondônia – UPF-RO."

Art. 3º .....

II – a alínea "d" do inciso I do § 2º do artigo 491-A;

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER LUÍS DE SOUZA
Secretário Ajunto de Finanças

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Coordenadora-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 15978, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Decreta ponto facultativo no dia 24 de junho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de junho de 2011 (sexta-feira), em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tendo em vista as solenidades alusivas ao feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 15979, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Cria a Comissão Especial de Elaboração do Manual de Redação Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Elaboração do Manual de Redação Oficial do Estado de Rondônia, subordinada diretamente à Casa Civil, com a finalidade de elaborar da primeira Edição do Manual de Redação Oficial.

Art. 2º A Comissão Especial de Elaboração do Manual de Redação Oficial, instituída através do presente, composto por 11 (onze) membros fica assim especificada:

I – Coordenador Geral;

II – Equipe Técnica: composta por 05 (cinco) membros, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Estado;

III – Equipe de Apoio: composta por 03 (dois) membros, lotados no Departamento de Comunicação Social do Estado – DECOM; e

IV – 02 (dois) representantes da Coordenadoria Técnico-Legislativa, da Casa Civil.

Art. 3º A presente Comissão Especial fica instituída no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15980, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo, 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, conforme Anexo Único regido pelo Edital nº 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1538 de 26 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1364 de 10 de novembro de 2009, conforme Ofício nº 2853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, conforme Anexo único regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, homologado pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial de nº 1645 de 30 de dezembro de 2010, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo n. 01.1420.00851-00/2010/DER, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos de acordo com os quantitativos de vagas, previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1364, de 10 de novembro de 2009.

Art. 2º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III – original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5(cinco) anos de idade;

IV – original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V – original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);

VI – original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII – original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser, podendo ser Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII – original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social-PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX – fotocópia da Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que Declararam IRRF (exercício 2010 transmitido em 2011): ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União;

X – original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI – duas vias originais, de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico);

XII – registro do conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisória acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV – original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV – original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI – original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVII – original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVIII – duas fotografias 3x4, recentes;

XIX – originais das Certidões Negativas expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX – original da Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI – duas originais da Declaração emitida pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII – duas originais de Declaração emitida pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no & 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo o DER, proceder à nomeação de candidatos próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não terem sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da Republica.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: A17 – PROCURADOR AUTÁRQUICO
Vaga: CACOAL

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
1°	607.559-2	JORGE WILLIAM FREDI	88,00

Cargo: T02 – ENGENHEIRO CIVIL
Vaga: ARIQUEMES

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
3°	651.258-5	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	62,00

Vaga: ROLIM DE MOURA

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
2°	629.344-1	MARCOS PAULO CHAVES	55,00

Cargo: A15 – JORNALISTA
Vaga: PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
1°	649.085-9	RENATA KELLY DA SILVA	76,00

Cargo: C32 – MOTORISTA
Vaga: CACOAL

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
3°	637.769-6	ERIKSON FERNANDO LIBMANN	59,00
4°	652.857-0	JOSÉ SOARES DE FREITAS	58,00

Vaga: ROLIM DE MOURA

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
8°	603.238-9	NILTON PEREIRA DIAS	63,00
9°	630.948-8	SADRAQUE COSTA DE PAULO	62,00
10°	612.390-2	EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO	62,00
11°	626.495-6	ELSON JOSÉ DE OLIVEIRA	62,00
12°	661.037-4	FLÁVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	62,00

Cargo: P21 – FISCAL DE TRANSPORTES
Vaga: ROLIM DE MOURA

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
5°	626.700-9	ABDORAL GALDINO DE OLIVEIRA	64,00

Cargo: C26 – AGENTE DE PORTARIA
Vaga: OURO PRETO DO OESTE

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
4°	621.102-00	LAKSLAU LUZ PEREIRA	78,00

Cargo: C34 – OPERADOR DE MÁQUINAS
Vaga: PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
11°	632.855-5	VALCINEY ASSUNÇÃO DE LIMA	47,00
12°	638.227-4	FABIO PAULUS	47,00
13°	617.840-5	RENATO AMARAL DE MACEDO	46,00
14°	630.870-8	EPITÁCIO PESSOA MELO	46,00
15°	633.917-4	REISON CAETANO SOARES	45,00
16°	607.509.6	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	45,00
17°	615.043-8	ANTÔNIO CARLOS VIANA DA LUZ	45,00

Cargo: F41 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vaga: CACOAL

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
2°	620.192-0	LINDINALVA BISPO SANTANA	72,00
3º	650.507-4	SIMONE FÉLIX SILVA	72,00
4º	629.926-1	CAROLYNA LEHUM DO VALLE	70,00
5º	614.215-0	TEREZINHA DE MELO COSTA	70,00
6º	612.546-8	VALDICLEMAR FERREIRA	70,00
7º	630.770-1	MARCIA VIEIRA	70,00
8º	636.483-7	CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	70,00
9º	630.140-1	EDINALVA MARIA DE CARVALHO	70,00
10º	645.016-4	ANA PAULA PASCOAL	70,00

Vaga: COLORADO D'OESTE

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
5°	622.718-0	QUÉSIA CRISTINA SOARES ROSA	68,00
6º	651.140-6	MARLEI FÁTIMA CAVALI	68,00
7º	641.158-4	MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXÃO	68,00
8º	615.472-7	JOÃO PAULO MEZZOMO	66,00
9º	613.613-3	MARIA VALDENIR DE SOUZA	66,00
1º	624.638-9	LOURIVAL FILBERG (P.N.E)	44,00

Vaga: OURO PRETO DO OESTE

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
12º	641.974-7	LUCAS FABRICIO BENEVIDES DA ROCHA	66,00
13º	636.826-3	JESSE FREIRE VASCONCELOS	66,00
1º	638.975-9	EDVALDO CARLOS RABELO (P.N.E)	40,00

Vaga: PIMENTA BUENO

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
6°	610.456-8	FERNANDA LEMOS DE JESUS	70,00
7º	632.499-1	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO WERLANG	68,00
8º	636.244-3	ROSA MARIA NANIBAYER	68,00
9º	607.940-7	EVELARDO FEITOSA GOMES	68,00
10º	632.015-5	JOSÉ WAUTEMBERG GODOY E SILVA	68,00

Vaga: PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
3°	618.105-8	ALCEONE DA SILVA BISPO	72,00
4º	607.447-2	VERÔNICA ELIVÂNIA DE SOUZA HILORCA	72,00
5º	641.799-0	NILCILENE JACOB DE OLIVEIRA DA SILVA	72,00
6º	609.954-8	FRANCIMARA LOPES VIEIRA	70,00
7º	604.864-1	ODALICE DA SILVA XAVIER	70,00
8º	645.820-3	GABRIEL DA SILVA SANTOS	70,00

Vaga: ROLIM DE MOURA

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
18°	639.702-6	MARTA PEREIRA DE ALMEIDA	70,00
19º	604.016-0	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	70,00
20º	637.537-5	JUCIMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	68,00
21º	620.263-2	ADAILSON SANTOS VIEIRA	68,00

22º	629.984-9	JUNIOR HENRIQUE PEREIRA TORATI	68,00
23º	615.901-0	ANA MARIA QUINTÃO	68,00
24º	644.672-8	VALDECIR CARDOSO DOS SANTOS	68,00
25º	637.466-2	ELIENE ALEXANDRE DE FREITAS	68,00

Cargo: F46 – COZINHEIRO
Vaga: PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
1°	634.890-4	JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA (P.N.E)	42,00

Cargo: F48 – LUBRIFICADOR
Vaga: CACOAL

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
3°	24.218-9	GLEISON TOZATTO ALFREDO	44,00

Cargo: P20 – DESENHISTA (CADISTA)
Vaga: PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
3°	608.878-3	ELAINE NUNES DO NASCIMENTO SALES	64,00

DECRETO Nº 15981, DE 20 DE JUNHO DE 2010.

Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 15354, de 23 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 15354, de 23 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – representantes da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

a) ZAQUEU VIEIRA RAMOS, Titular e MAYRA MAGALHÃES, Suplente; e

b) RODOLFO TEIXEIRA FERNANDES, Titular e JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Suplente;

II – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

a) PEDRO ALEXANDRE ASSIS MOREIRA – Titular; e

b) WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO – Suplente;

III – representantes do Conselho Regional de Psicologia:

a) YUNG FONG DE PONTES – Titular; e

b) ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAM – Suplente;

IV – representantes do Conselho Regional de Serviço Social:

a) MÁRCIA ANDREA DA COSTA – Titular; e

b) SILVIA FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES – Suplente;

V – representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

a) EDVALDO CAIRES LIMA – Titular; e

b) HANS LUCAS IMMICH – Suplente;

VI – representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:

a) ANDRÉA WALESKA NUCINI BOGO – Titular; e

b) ALESSANDRA APOLINÁRIO GARCIA – Suplente;

VII – representantes do Conselho da Comunidade:

a) ALONSO JOAQUIM DA SILVA – Titular; e

b) JOSÉ DE RIBAMAR SILVA – Suplente;

VIII – representantes da Defensoria Pública da União:

a) ANTÔNIO FEEBURG PORTO ALEGRE – Titular; e

b) RODRIGO JACOMO TEIXEIRA – Suplente;

IX – representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

a) NADYA DE FARIAS GUEDES – Titular; e

b) HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA – Suplente;

X – representantes da Secretaria de Estado da Segurança. Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) HÉLIO GOMES FERREIRA – Titular; e

b) MÁRCIO REIS MAIA – Suplente

XI – representantes do Ministério Público Federal:

a) ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA – Titular; e

b) HEITOR ALVES SOARES – Suplente

XII – representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

a) MAGNIO DE ANDRADE MOURA – Titular; e

b) SANDRA MONTEIRO GOMES – Suplente."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15982, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de Voluntários, os militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:

I – pra o Município de Porto Velho:

ST PM RR RE 01813-6 CELSO DA SILVA
ST PM RR RE 01704-1 JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
2º SGT PM RR RE 02491-5 DORIVALDO PEREIRA DE MELO

II – para o Município de Ariquemes:

1º SGT PM RR RE 02458-7 ADEMIR DUARTE ROSA
1º SGT PM RR RE 02070-1 JOSÉ ELIAS DE ANDRADE
2º SGT PM RR RE 02107-7 ELISVANDE ALMEIDA LIMA
2º SGT PM RR RE 02034-7 FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO DA PAZ
2º SGT PM RR RE 02406-8 JOSÉ CARLOS CAMPOS LEITE
2º SGT PM RR RE 03049-5 NELSON DOS PRAZERES IZIDRO
2º SGT PM RR RE 03074-4 PEDRO FRANCISCO FERREIRA
2º SGT PM RR RE 02412-3 VILMAR FREY SOBRINHO
3º SGT PM RR RE 03375-8 ANTONIO BRAZ DANTAS
3º SGT PM RR RE 02399-7 ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS
3º SGT PM RR RE 00694-9 FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO COSTA
3º SGT PM RR RE 03001-7 LUIZ ALBERTO GOMES
CB PM RR RE 03866-7 ONILDO SOARES

III – para o Município de Machadinho D'Oeste:

1º SGT PM RR RE 00825-8 FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
2º SGT PM RR RE 00335-1 ISAAC BENTO DA SILVA
2º SGT PM RR RE 02733-3 ROZENILDO PASSOS DE FIGUEIREDO
3º SGT PM RR RE 03557-4 DANIEL VENCESLAU AZEVEDO
3º SGT PM RR RE 01056-2 LUIZ ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA

IV – para o Município de São Miguel do Guaporé:

ST PM RR RE 02424-0 ADALTO FREZ
1º SGT PM RR RE 03364-3 ADEMIR XAVIER GOMES
1º SGT PM RR RE 03592-6 LÚCIO ELI MORIGI DE GÓIS
1º SGT PM RR RE 01903-7 PAULO CESAR DA SILVA
2º SGT PM RR RE 02691-3 NILSON BIEGER MEIRELES
CB PM RR RE 01113-8 ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

V – Para o Município de Ouro Preto D'Oeste:

3º SGT PM RR RE 02339-9 MARCOS BRANDÃO

VI – para o Município de Alta Floresta:

1º SGT PM RR RE 01705-3 JOSÉ ELIAS DA SILVA

VII – para o Município de Vilhena:

2º SGT PM RR RE 02639-1 LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandante Geral ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme o disposto no § 1º do artigo 4º, da Lei nº 1053, de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15983, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Revoga o Decreto nº 14046, de 26 de janeiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 14046, de 26 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 15984, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Altera dispositivos dos itens 40 e 60 da Tabela II do Anexo I do RICMS/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentada a Nota Única ao item 40 da Tabela II do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº. 8321, de 30 de abril de 1998:

"Nota única: A fruição do benefício concedido neste item fica condicionada à emissão do Conhecimento de Transporte específico, referente a cada prestação."

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação a Nota 11 do item 60 da Tabela II do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

"Nota 11: A compensação prevista neste item será fiscalizada pela Gerência de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER LUÍS DE SOUZA
Secretário Adjunto de Finanças

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Coordenadora-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 15985, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Altera dispositivos do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998 para tornar facultativa a utilização de equipamento emissor de cupom fiscal no caso da emissão de nota fiscal eletrônica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a legislação relativa ao Equipamento Emissor de Cupom Fiscal em face da exigência de emissão de nota fiscal eletrônica:

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 10 do artigo 491-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

"§ 10. Aos estabelecimentos que sejam emitentes de nota fiscal eletrônica - modelo 55 é facultativo o uso de equipamento emissor de cupom fiscal, desde que emitam a nota fiscal eletrônica a cada operação ou prestação, salvo no caso do parágrafo 8º deste artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER LUÍS DE SOUZA
Secretário Ajunto de Finanças

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Coordenadora-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 15986, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Incorpora alterações introduzidas na Lei Complementar nº 87/96, por meio da Lei Complementar nº 138, de 29 de dezembro de 2010, ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Lei Complementar nº 87/96 por meio da Lei Complementar nº 138, de 29 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de obediência à legislação complementar, conforme disposto no Art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "c", da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir relacionados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

I – a alínea "d" do inciso V do Artigo 39:

"d) a partir de 1º de janeiro de 2020, nas demais hipóteses." (LC nº 138/2010, Art. 1º);

II – o inciso III do § 1º do Artigo 39:

"III – relativamente à aquisição de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, o contribuinte poderá creditar-se do imposto nas aquisições a partir de 1º de janeiro do ano 2020." (LC nº 138/2010, Art. 1º).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER LUÍS DE SOUZA
Secretário Ajunto de Finanças

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Coordenadora-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 15987, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Prorroga a entrega da Guia de Informação e Apuração do Imposto – GIAM corresponde ao período de apuração maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas de ordem operacional na Internet impossibilitando o acesso ao sistema de informática responsável por recepcionar a Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM correspondente ao período de apuração maio de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogada para o dia 15 de junho de 2011 a data limite para entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, correspondente ao período de apuração maio de 2011, prevista no artigo 320 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8.321 de 30 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER LUÍS DE SOUZA
Secretário Ajunto de Finanças

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Coordenadora-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2011, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos de Direção Superior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde:

Nº	Nome	Cargo	CDS
1	Orlando José de Souza Ramires	Assessor Especial I	CDS-17
2	Leonardo Moreira Pinto	Assessor Especial I	CDS-17
3	Renata de Oliveira Santos	Assessor Especial I	CDS-17
4	Joseane da Silva	Assessor Especial I	CDS-17
5	Sandra Melo	Assessor Especial I	CDS-17
6	Jane Cordova Abraim Freire	Assessor Especial I	CDS-17
7	Vanusa Maria de Souza da Silva	Chefe de Gabinete	CDS-13
8	Tereza Cristina Passos Bentes	Assessor de Gabinete	CDS-14
9	Francisco Guedes da Silva	Assessor de Gabinete	CDS-14
10	Luziana Barreto da Silva	Secretária	CDS-10
11	Arlene Silva de Almeida	Secretária	CDS-10
12	Sérgio Cardoso Gomes Ferreira	Assessor Especial I	CDS-17
13	Clemente Ribeiro Cantanhede	Assessor Especial II	CDS-16
14	Cris Evelhen da Silva Coelho	Assessor Especial II	CDS-16
15	Joice Vieira de Carvalho	Assessor Especial II	CDS-16
16	Tânia Maria Pedroza	Assessor Especial II	CDS-16
17	Antônio Ferreira Cardoso	Assessor Especial II	CDS-16
18	Berenice Carvalho Botelho	Assessor Especial II	CDS-16
19	Lea Lopes Cunha	Assessor Especial II	CDS-16
20	Margarida Martins Nobre	Secretária	CDS-10
21	Lilian Pascoal Lima	Ass Tec Tomada de Conta Especial, Sindic e Contr Interno	CDS-14
22	Lauricélia de Oliveira e Silva	Ass Tec Tomada de Conta Especial, Sindic e Contr Interno	CDS-14
23	Clodoaldo Galdino Pereira	Ass Tec Tomada de Conta Especial, Sindic e Contr Interno	CDS-14
24	Luciane Lázaro de Jesus	Ass Tec Tomada de Conta Especial, Sindic e Contr Interno	CDS-14
25	Lucineide do Nascimento Carvalho	Chefe de Núcleo de Tomada de Contas Especial	CDS-12
26	Pedrina Maria Ferreira da Silva	Chefe de Núcleo de Controle Interno	CDS-12
27	Antonia Maria de Lima	Gerente de Comunicação Social e Relações Públicas	CDS-16
28	Damião Cavalcante da Silva	Assessor de Comunicação	CDS-13
29	José Batista da Silva	Secretário Adjunto	CDS-21
30	Taissa Marcela Penha	Chefe de Gabinete	CDS-13
31	Deise Cristina Neves Domingues	Secretária	CDS-10
32	Setembrino de Oliveira Alencar	Assessor de Gabinete	CDS-14
33	Nádia Telles Hijazi	Assessor de Gabinete	CDS-14
34	Cristiane Maria Alves	Coordenador Técnico	CDS-18
35	Emílio Theodoro Filho	Coordenador Técnico	CDS-18
36	Luciano Zago	Coordenador Técnico	CDS-18
37	Estéfano José da Cruz	Secretária	CDS-10
38	Paulo Ricardo de Lima Moraes	Secretária	CDS-10
39	José do Carmo Silva de Oliveira	Secretária	CDS-10
40	Alessandro Corrêa Prudente	Gerente de Coordenação Estadual de Transplantes	CDS-16
41	Jackson Alves de Lima	Chefe de Núcleo de Sistema de Informações	CDS-12
42	Marcos Adriano da Fonseca	Chefe de Núcleo Administrativo	CDS-12
43	Nilseia Ketes	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CDS-16
44	Jenilson Reis de Azevedo	Membro	CDS-14
45	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	Membro	CDS-14
46	Marcelo Ramos da Silva	Membro	CDS-14
47	Roberto Azevedo Andrade Junior	Assessor Especial II	CDS-16
48	Andréa Luiza Aragão Silva	Secretária	CDS-10
49	Orlando Araújo dos Santos	Assessor Técnico	CDS-14
50	Diego Pasquim Tolotti	Assessor Técnico	CDS-14
51	Rodrigo Marcolino	Assessor Técnico	CDS-14
52	Rogério Pereira Santana	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CDS-16
53	Mary Vone Veche e Silva	Membro	CDS-14
54	Ana Letícia Alves de Oliveira	Membro	CDS-14
55	Vilson Barbosa	Membro	CDS-14
56	Walderlucia da Silva Andrade	Secretária	CDS-10
57	Aparecida Ferreira de Almeida Soares	Assessor Técnico	CDS-14
58	Alan Fabrício Gorayeb Baleeiro	Assessor Técnico	CDS-14
59	Paulo Sérgio Soares Júnior	Assessor Tecnico	CDS-14
60	Ana Flora Camargo Gerhardt	Gerente do Centro de Saúde do Trabalhador	CDS-16
61	Elisangela Lima Hofmeister	Assessor Tecnico	CDS-14
62	Carla Martins Ribeiro Mangabeira	Cordenador Técnico de Administração e Finanças	CDS-20
63	Maria Selma Lima	Assessor Administrativo-Financeiro	CDS-14
64	Eliane de Oliveira de Araújo Andrade	Secretária	CDS-10
65	Odalino Bezerra dos Santos	Gerente do Fundo Estadual de Saúde	CDS-16
66	Maria Luiza Dias dos Santos	Ass Tec da Contabilidade	CDS-14
67	Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Ass Tec Financeiro	CDS-14
68	Jucirema de Souza	Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária	CDS-12
69	Thaisa Soares da Silva	Chefe de Núcleo de Execução Financeira	CDS-12
70	Jailena Cabral da Luz Coelho	Secretária	CDS-10
71	Marcos Ferreira do Nascimento	Gerente Administrativo	CDS-16
72	Jhonatan Souza e Silva	Ass Tec de Compras	CDS-14
73	Jéssica Cristina Pereira Santos	Chefe de Núcleo de Prestação de Contas	CDS-12
74	Raimunda das Graças Soares Batalha	Chefe de Núcleo de Arquivo	CDS-12
75	Josete Tavares Queiroz	Secretária	CDS-10
76	André Luis Weiber Chaves	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	CDS-16
77	Erenilson Ferreira Galvão	Chefe de Núcleo de Normatização e Fiscalização	CDS-12
78	Anerly Lessa Rodrigues	Ch Núcl Confer, Aceitaç, Contr de Mat de Cons e Perm	CDS-12
79	Isac de Paula Barbosa	Ch Núcl Confer, Aceitaç, Contr de Mat de Cons e Perm HB	CDS-12
80	José Gonzaga da Costa	Ch Núcl Confer, Aceitaç, Contr de Mat de Cons e Perm JPII	CDS-12
81	Luana Amorim Lima	Ch Núcl Confer, Aceitaç, Contr de Mat de Cons e Per CEM	CDS-12
82	Pablo Souza Vieira	Ch Núcl Confer, Aceitaç, Contr de Mat de Cons e Perm HI	CDS-12
83	Edvaldo Pacifico Dantas	Ch Núcl Confer, Aceitaç, Contr de Mat de Cons e Per POC	CDS-12
84	Juylian Helder Domingues	Ch Núcl Confer, Aceita, Cont de Mat de Cons e PerSESAU	CDS-12
85	Adalmir Melo da Costa	Chefe de Núcleo de Tombamento e Controle Patrimonial	CDS-12
86	José Lairton Rocha	Gerente de Transportes	CDS-16
87	Valdenir Gonçalves Júnior	Assessor de Abastecimento e Transporte	CDS-14
88	Edson Pantoja de Carvalho	Assessor de Abastecimento e Transporte	CDS-14
89	Neide Souza Melo	Ch Núcl de Abastecimento e Controle de Combust	CDS-13
90	José Carlos Moreira de Souza	Ch Equip de Abast. e Controle de Combustível do HB	CDS-11
91	Benedito Ednaldo Costa de Alencar	Ch Equip de Abast. e Controle de Combustível do JPII	CDS-11
92	Raimundo Gomes da Silva	Ch Equip de Abast. e Controle de Combustível do CEM	CDS-11
93	Antônio Jaudy Farias	Ch Equip de Abast. e Controle de Combustível do HI	CDS-11
94	Jânia Maria Gomes Carvalho	Ch Equip de Abast. e Controle de Combustível do POC	CDS-11
95	Ismael Soares de Almeida	Chefe do Núcleo de Controle de Frota	CDS-13
96	Luciane Silva Fernandes	Gerente de Manutenção Automotiva	CDS-16
97	Neir Martins Borges	Assessor de Manutenção Automotiva	CDS-14
98	Darci Pinto de Oliveira	Assessor de Manutenção Automotiva	CDS-14
99	José Viana de Siqueira	Assessor de Manutenção Automotiva	CDS-14
100	Terezinha de Jesus Oliveira	Chefe de Núcleo de Manutenção Automotiva	CDS-13
101	Wanderson Oliveira Domingos	Chefe de Equipe de Mecânica	CDS-12
102	Francisco Ricardo	Chefe de Equipe de Mecânica	CDS-12
103	Vicentino Cruz dos Santos	Chefe de Equipe de Mecânica	CDS-12
104	Tiago Ferreira da Silva Saraiva	Chefe de Equipe de Lanternagem	CDS-12
105	Elton Correia França	Chefe de Equipe de Lanternagem	CDS-12
106	Rosemary Bulhosa Pinto	Chefe de Equipe de Parte Elétrica	CDS-12
107	Romício Gomes da Silva	Chefe de Equipe de Parte Elétrica	CDS-12
108	Jéssica de Jesus Marques de Souza	Secretária	CDS-10
109	Raquel Jorge da Costa	Diretor de Gestão e Assistência Farmacêutica	CDS-17
110	Rafael Ramos Cavalcante	Assessor Técnico	CDS-14
111	Neris Maria Schumann	Assessor Técnico	CDS-14
112	Josemir Moreira da Silva	Assessor Tecnico	CDS-14
113	Nelson Batista	Chefe de Núcleo de Almoxarifado Geral	CDS-12
114	Roberta Priscila Franco Santarém	Chefe de Núcleo de Excepcionais Estratégicos	CDS-12
115	Clemilton Chaves da Silva	Chefe de Núcleo Administrativo	CDS-12
116	Douglas Freitas Gima	Chefe de Equipe de Farmácia	CDS-11
117	Francigerle da Silva Mesquita	Chefe de Equipe de Farmácia	CDS-11
118	Helder José Rodrigues dos Santos	Chefe de Equipe de Farmácia	CDS-11
119	João Paulo Cardoso	Chefe de Equipe de Farmácia	CDS-11
120	Wilson Silveira de Farias	Chefe de Equipe de Farmácia	CDS-11
121	Wilson Souza Dias	Gerente de Informática	CDS-16

122	Tiago Gomes de Medeiros	Ch Núcleo de Administração de Sistemas Operacionais	CDS-12
123	Weberson Guedes Orlandes	Chefe de Núcleo de Informática em Rede Lógica	CDS-12
124	Paulo Rodrigues Lamarão Bezerra	Ch Núcl Informática em Manutenção e Assist Técnica	CDS-12
125	Rosenita Alves Postigo	Asses de Planej em Saúde, Gestão e Desenv de Pessoas	CDS-16
126	Madjer Martins Silva	SecretÁria	CDS-10
127	Joaquim Catarino Filho	Gerente de Planejamento Orçamentário e Projetos	CDS-16
128	Maria de Jesus Vale da Silva	Assessor Técnico	CDS-16
129	Pedro Paulo de Carvalho	Assessor Técnico	CDS-16
130	David Garret da Costa Batalha	Assessor Técnico	CDS-14
131	Hiatha Limoni de Araújo Silva	Secretária	CDS-10
132	Dirval Antônio Ribeiro dos Santos	Ch Núcl de Acomp de Pré-Projetos e Planos de Trabalho	CDS-12
133	Marco Túlio de Miranda Mullin	Ch Núcl de Acomp. de Prestação de Conta, Convê e Contr	CDS-12
134	Carla Veiga Costa	Chefe de Núcleo de Programação Orçamentária	CDS-12
135	Isabel Cristina Modesto Amazonas	Chefe de Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde	CDS-12
136	Raimundo Fernandes de Lima	Ch Núcl Sistema de Informação em Orçam Públ em Saúde	CDS-12
137	Célia Ferrer dos Santos	Chefe de Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos	CDS-12
138	Neucila Baratto Prestes	Gerente de Gestão de Recursos Humanos	CDS-16
139	Priscilla Calixto Matias	Ch Núcl Arquivo, Registro e Movimentação de Pessoal	CDS-12
140	Angelita Marques Rebelo	Chefe de Núcleo de Protocolo	CDS-12
141	Patricia Vieira Martins	Ch Núcl Administ, Programação e Realização de Concursos	CDS-12
142	Regia de Nazaré Santos Medeiros	Chefe de Núcleo de Educação Permanente de RH	CDS-12
143	Raquel de Oliveira Rodrigues	Secretária	CDS-10
144	Edlaine Lima Pinheiro	Gerente de Fiscalização de Freqüências	CDS-16
145	Marta Molina de Souza	Assessor Técnico	CDS-14
146	Moacir dos Santos Pio Machado	Assessor Técnico	CDS-14
147	Luis Yoshiaki Kubota	Assessor Técnico	CDS-14
148	Joelza Custódio Pacheco	Assessor Técnico	CDS-14
149	Elizabete Cristiane Mowotny Sharnoski	Assessor Técnico	CDS-14
150	Ana Paula da Silva	Assessor Técnico de Gerencia de Fiscalização de Frequencias	CDS-14
151	Ana Claudia Costa Mendonça	Assessor Técnico	CDS-14
152	Maria Lenilce Soares Nakaioshi da Silva	Chefe de Núcleo	CDS-12
153	Elenir da Silva Costa	Chefe de Núcleo	CDS-12
154	Dina Ceane Tolentino Pantoja	Chefe de Núcleo	CDS-12
155	Elaine Lemos de Lima	Chefe de Núcleo	CDS-12
156	José Virgulino Filho	Chefe de Núcleo	CDS-12
157	Andressa Carla Ribeiro	Chefe de Núcleo	CDS-12
158	Joseane Arcos Monteiro	Chefe de Núcleo	CDS-12
159	Michele Vargas Viana	Chefe de Núcleo	CDS-12
160	Edilene Souza da Silva	Chefe de Núcleo	CDS-12
161	Edson Sampaio Cunha	Chefe de Núcleo	CDS-12
162	José Alex Marques Aguiar	Chefe de Núcleo	CDS-12
163	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Chefe de Núcleo	CDS-12
164	Vitória Cardoso da Silva	Chefe de Núcleo Administrativo	CDS-12
165	Marisa Sasso de Vargas	Chefe de Núcleo Operacional	CDS-12
166	Francisca Souza Sampaio	Chefe de Equipe de Freqüência	CDS-11
167	Daniel Stelfer	Chefe de Equipe de Freqüência	CDS-11
168	Eliabe Aguiar de Assis	Chefe de Equipe de Freqüência	CDS-11
169	Claudirene Ferreira de Souza	Chefe de Equipe de Freqüência	CDS-11
170	Gecilene Camila Barboza de Araújo	Chefe de Equipe de Freqüência	CDS-11
171	Antônio Fábio Miguel	Chefe de Equipe de Freqüência	CDS-11
172	Cristiene Batista de Souza	Secretária	CDS-10
173	Marta Maria Oliverira Duarte	Diretor Execu de Org do Sist de Apoio a Descentralização	CDS-17
174	Maria Antônia dos Santos Pinheiro	Secretária	CDS-10
175	Ursula Maria de Mesquita Lima	Gerente Regional de Saúde de Ariquemes	CDS-16
176	Sandra Costa Longa Trevizane	Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica	CDS-12
177	Eliane Ramos de Almeida	Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária	CDS-12
178	Ivo da Silva	Gerente Regional de Saúde de Ji-Paraná	CDS-16
179	Karla Shultz da Silveira	Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde	CDS-12
180	Lia Moreno dos Santos	Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica	CDS-12
181	Daniela Tainá de Souza Oliveira	Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária	CDS-12
182	Edinelma de Oliveira Santana	Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria	CDS-12
183	Guinter Fernando Kussler	Secretária	CDS-10
184	Antônio de Pádua Pereira de Oliveira	Gerente Regional de Saúde de Cacoal	CDS-16
185	Ana Maria Vaz de Albuquerque	Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde	CDS-12
186	Maria da Conceição de Lima Alves Chunha	Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica	CDS-12
187	Francisco Hermes Nunes de Lucena	Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária	CDS-12
188	Clarice Antunes da Silva	Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria	CDS-12
189	Marcélia Krinzinskida Luz	Secretária	CDS-10
190	Elias Pereira da Silva	Gerente Regional de Saúde de Vilhena	CDS-16
191	Maria da Conceição Chaves Barbosa	Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde	CDS-12
192	Luciane Maria Martins Alves	Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica	CDS-12
193	Dorival Oliveira Santos	Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária	CDS-12
194	Vanessa Cristina Alexandre Ramos Appelt	Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria	CDS-12
195	Jocelma Maria de Oliveira	Secretária	CDS-10
196	Ivanir de Fátima Siqueira Tenório da Silva	Gerente Regional de Saúde de Rolim de Moura	CDS-16
197	Almira Francisco dos Santos Cardoso	Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde	CDS-12
198	Ivonilde Leal	Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica	CDS-12
199	Tayra Olivia Tenório da Silva	Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária	CDS-12
200	Eunice Benedita de Freitas Garcia	Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria	CDS-12
201	Isardete Terezinha Bona	Secretária	CDS-10
202	Elisange Pereira Melo Santos	Gerente Regional de Saúde de Porto Velho	CDS-16
203	Aurea Stela de Oliveira Lira	Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde	CDS-12
204	Andrya Gilnaia Diniz Lopes	Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica	CDS-12
205	Sachanna Michely Moraes Torres	Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária	CDS-12
206	Carlos Luciano Martins Bidart	Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria	CDS-12
207	Tauane Síngara Moreira de Amorim	Secretária	CDS-10
208	Maria de Fátima Vital Braga	Diretor Executivo de Atenção Integral à Saúde	CDS-17
209	Erika Silva dos Santos	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
210	Taina do Socorro Moreira Simões	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
211	Jarbas Galdino Bandeira	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
212	Marcos Rezende de Castro	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
213	Raimunda Nonata Neris dos Santos	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
214	Sandra Regina Parmejiani Acosta	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
215	Josefa Gonçalves de Oliveira Figueiredo	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
216	Márcia de Conceição Ribeiro	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
217	Carlos Renato Gonçalves Ferreira da Silva	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
218	Leandro de Jesus	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
219	Luciana Leite Wanderley	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
220	Caroline Kahara Melchior	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
221	Luana Paula Figueiredo Correa	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
222	Julio César Guinco	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
223	Danielle da Silva Santana	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
224	Elizate Gama do Nascimento	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
225	Alexsander Marques Gadini	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
226	Cristina Marçal Araújo	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
227	Franciele Ribeiro de Araújo	Assessores Especiais Auditores e Avaliadores do SUS	CDS-14
228	Gabriel da Costa Moura	Secretária	CDS-10
229	José Osmar Caon	Gerente de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde	CDS-16
230	Sebastiana Pereira da Silva	Secretaria	CDS-10
231	Ana Maria Pereira	Ch Núcl de Controle de Sistema de Informações do SUS	CDS-12
232	Everton Batista de Souza	Chefe de Núcleo de Estatísticas do SUS	CDS-12
233	Cleper Kashuwany de Almeida	Ch Núcl Central Estad de Regulação de Exames e Consultas	CDS-12
234	Maria do Rosário Cirilo Lopes	Chefe de Núcleo Regulação de Urgência e Emergência	CDS-12
235	Francisca Odalice da Silva	Chefe de Núcleo de Regulação de Alta Complexidade	CDS-12
236	Angelo Eduardo de Marco	Gerente de Tratamento Fora do Domicílio	CDS-16
237	Francicleide de Oliveira Moises	Chefe de Núcleo de Admissão do TFD	CDS-12
238	Lana Assis de Astre	Chefe de Núcleo de Controle do TFD	CDS-12
239	Emiliano de Souza Marinho Filho	Chefe de Núcleo de Laudo Pericial	CDS-12
240	Marfa Anunciata Tolentino	Chefe de Núcleo Administrativo	CDS-12
241	Célia Rique da Silva	Chefe de Núcleo de Informações	CDS-12
242	Damila de Aguiar Maia	Secretária	CDS-10
243	Maria Gerislândia Leite de Souza	Gerente de Programas Estratégicos de Saúde	CDS-16
244	Silvana Ferreira Monteiro	Gerente de Programas Estratégicos	CDS-16
245	Maria Leonor Erguez Ramos	Secretária	CDS-10
246	Lenilda Gomes de Sá	Ch Núcl Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente	CDS-12
247	Cristina Mabel do Nascimento	Chefe de Núcleo de Atenção Integral a Saúde da Mulher	CDS-12
248	Yoná Gercina Severo da Costa	Chefe de Núcleo de Atenção Integral a Saúde do Idoso	CDS-12
249	Karley José Monteiro Rodrigues	Ch Núcl PACS e PSF e Indicadores de Atenção Básica	CDS-12
250	Éldya Flávia Ramos	Ch Núcl Apoio e Organiz dos Níveis de Atenção a Saúde	CDS-12
251	Maurício Calixto Júnior	Assessor Especial II do Conselho Estadual de Saúde	CDS-16
252	Márcia Helena Coutinho Ferreira	Assessor Contábil do Conselho Estadual de Saúde	CDS-16
253	Claúdia Pedaza Rodrigues Kfouri	Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde	CDS-16
254	Diama Bhadra Andrade Peixoto do Vale	Coordenadora Estadual de Residencia Médica	CDS-16
255	Daniele Gonzaga de Assis	Chefe de Grupo de Residência Médica	CDS-13
256	Fátima Sankari	Chefe de Grupo de Residência Médica	CDS-13
257	Gustavo Fabian Herdoiza Leiva	Chefe de Grupo de Residência Médica	CDS-13
258	Renato Figueiredo Radaeli	Chefe de Grupo de Residência Médica	CDS-13
259	Renato Roriz da Silva	Chefe de Grupo de Residência Médica	CDS-13
260	Reynaldo Monteiro	Chefe de Grupo de Residência Médica	CDS-13
261	Maria da Conceição Ribeiro Simões	Chefe de Grupo de Residência Médica	CDS-13
262	Claudenor da Silva	Chefe de Grupo de Residência Médica	CDS-13
263	Joana D'arc Caetano Passo	Secretária	CDS-10
264	Eliane Oliveira de Araújo Andrade	Secretária	CDS-10
265	Nélio Alzemir Afonso Alencar	Diretor de Obras	CDS-18
266	Ana Carolina Matana Malta	Assessor Especial I	CDS-17
267	José Marcus Gomes do Amaral	Assessor Especial I	CDS-17
268	Ubaldo Rodrigues da Silva	Assessor Especial I	CDS-17
269	Vitor Hugo Piana Serpa	Assessor Especial I	CDS-17
270	Aderley Queiroz Costa	Assessor Especial I	CDS-17
271	Leandro Reis Borges	Assessor Especial I	CDS-17
272	Jivvago Piterson Costa	Assessor Especial I	CDS-17
273	Walter Gonçalves de Lara	Assessor Especial I	CDS-17
274	Paulo César Baltazar	Assessor Especial II	CDS-16
275	Queilon Anderson Felix Magalhães	Assessor Especial II	CDS-16
276	Rosineide Kempim	Assessor Especial II	CDS-16
277	Elizangela Almeida de Miranda	Assessor Especial II	CDS-16
278	Ataiana Katuicha da Rocha Felix	Assessor Especial III	CDS-14
279	Davi Guilhermo Valdez Pandura	Assessor Especial III	CDS-14
280	Fábio Dutra de Oliveira	Assessor Especial III	CDS-14
281	Robson Veber de Carvalho	Assessor Especial III	CDS-14
282	Edivan Bezerra Cruz	Chefe de Núcleo	CDS-13
283	Raimundo Nonato de Assis e Silva	Chefe de Núcleo	CDS-13
284	Leudy Amorim	Chefe de Núcleo	CDS-13
285	Jaqueline Teixeira Temo	Chefe de Núcleo	CDS-13
286	Cecília Alessandra Alves de Souza	Chefe de Núcleo	CDS-13
287	Juliana Pereira de Souza	Chefe de Núcleo	CDS-13
288	Raquel de Andrade	Chefe de Equipe	CDS-11
289	Francinete Rodrigues Oliveira	Chefe de Equipe	CDS-11
290	Edmar Souza de Andrade	Chefe de Equipe	CDS-11
291	Lucilene Ramos Lins	Chefe de Equipe	CDS-11
292	Sandro Lima da Silva	Chefe de Equipe	CDS-11
293	Jeane Ribeiro de Oliveira	Secretário Exec. Da Comissão de Interg. Bipartite - CIB	CDS-16
294	Hélio de Melo Raposo	Assessor Técnico da Comissão de Interg. Bipartite - CIB	CDS-14
295	Jaqueline Carneiro de Oliveira	Assessor Técnico da Comissão de Interg. Bipartite - CIB	CDS-14

296 Rosa Maria de Souza Silva Gerente de Abastecimento das Unidades de Saúde CDS-16
297 Ricardo Guedes Brandão Assessor Técnico CDS-14
298 Marcela Claudia de Almeida Aquino Gerente de Regulação do SUS CDS-16
299 Valmir de Jesus Alves Vieira Assessor Técnico CDS-14
300 Maria da Paz Bezerra dos Santos Assessor Técnico CDS-14
301 Elias Pereira da Silva Assessor Técnico CDS-14
302 Ricardis Araújo Vieira Chefe de Núcleo CDS-12
303 Deusly Bastos de Freitas Chefe de Núcleo CDS-12
304 Edna Maria Lopes Mota Cruz Chefe de Núcleo CDS-12
305 Belgrano José Cavalcanti Alves Diretor Geral CDS-19
306 Ismar da Costa Nogueira Chefe de Gabinete CDS-13
307 Helena Severiano da Cruz Secretária CDS-09
308 Paulo Sérgio Cidade de Oliveira Assessor Especial II CDS-16
309 Naira Silva e Souza Assessor Especial II CDS-16
310 Almerinda Ribeiro da Silva Chefe de Nucleo de Controle Interno CDS-14
311 Tânia Medeiros de Castro Souza Gerente Técnica, Administrativa e Financeira CDS-16
312 Ademar Souza de Cruz Chefe de Núcleo de Serv. Gerais e Transporte CDS-12
313 Wagner Pereira da Silva Chefe de Núcleo de Plan. Finanças e Contabilidade CDS-12
314 Aurio Cezar Araújo Chefe de Núcleo de Recursos Humanos CDS-12
315 Manoel Alpirez Molina Filho Chefe de Núcleo de Convênios, Controle e Avaliação CDS-12
316 Maria Arlete da Gama Baldez Gerente Técnica de Vigil Amb. e Epidemiológica CDS-16
317 Maria das Graças da Costa Secretária CDS-09
318 Luzia Grégio de Araújo Chefe de Núcleo de Malária e Dengue CDS-12
319 Eleildon Mendes Ramos Ch Núc Leishimaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas CDS-12
320 Paulo Sérgio Tavares da Silva Chefe de Núcleo de Doenças Transmitidas por Reservatórios, Animais Peçonhentos e Pragas Urbanas e Vigilância da Água para Consumo Humano e Contaminantes Ambientais Perigosos e Desastres Naturais CDS-12
321 Eucliany Monteiro Silva Chefe de Núcleo de Rede de Frios CDS-12
322 Margarida Maria Duarte Azevedo Capelette Chefe de Núcleo de Dermatologia, Pneumologia Sanitária, Tuberculose e Hanseníase CDS-12
323 Eliana Alves da Silva Mendes Chefe de Núcleo de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais e Não Transmissíveis CDS-12
324 Francelino Goulart da Silva Netto Gerente Técnico de Vigilância Sanitária CDS-16
325 Lourdete Nunes Secretária CDS-09
326 Fernando Alves Rocha Chefe de Equipe de Registro de Cadastro de Estabelecimentos e Sistemas de Informação CDS-10
327 Maria do Socorro Rodrigues da Silva Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS CDS-12
328 Carla Brasil Rodrigues Chefe de Núcleo de Radiações e Saúde do Trabalhador CDS-12
329 Fábio Júlio Perondi Silva Chefe de Núcleo de Produtos de Uso na Saúde CDS-12
330 Ana Rosa dos Santos Vieira Fernandes Chefe de Núcleo de Saneantes e Produtos de H. Pes CDS-12
331 Barbara Moura Lima Chefe de Núcleo de Alimentos CDS-12
332 Benedito Carlos Araújo Almeida Diretor Executivo CDS-18
333 Ted Wilson de Almeida Ferreira Presidente CDS-19
334 George Luiz Sabag Skorobot Vice-Presidente CDS-18
335 Ricardo Torres Negraes Assessor Técnico CDS-14
336 Marcelo Duarte Capelette Assessor Especial II CDS-16
337 Sandra Aparecida Deguchi Secretária CDS-10
338 Glória Amparo Chavez Secretária CDS-10
339 Raimunda Felix de Oliveira Bonfim Coordenador Administrativo e Financeiro CDS-16
340 Ary Rodrigues de Matos Secretária CDS-10
341 Nivaldo Amorim de Oliveira Assessor Técnico Contábil CDS-13
342 Marcia Cristina Tivirolli Torres Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo CDS-12
343 Aldeci dos Santos Lima Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento CDS-12
344 Nélio Ribeiro de Carvalho Chefe de Equipe de Convênios CDS-11
345 Jair da Silva França Chefe de Equipe de Programação/Controle/Avaliação CDS-11
346 Possidônia França Oliveira Chefe de Equipe de Controle Interno CDS-11
347 Lusistela Ferreira de Souza Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas CDS-12
348 Carola Catalina Navarro Hurtado Gerente Técnico e Científico CDS-14
349 Maria Ivaneide de Souza Chefe de Núcleo de Enfermagem CDS-12
350 Helder da Silva Florêncio Chefe de Núcleo de Atividade Terapêutica CDS-12
351 Fabio Nunes de Souza Chefe de Nucleo de triagem , Coleta e Transfusão CDS-12
352 Fabiana Cayres Chefe de Nucleo de Hemoterapia, Frac. e Estoque CDS-12
353 Walquíria Lima de Almeida Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
354 Jone Luiz Dietrich Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
355 Mitsuro Suzuki Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
356 Maycon dos Anjos Amadeu Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
357 Vera Cecy Mansur Munhoz Lago Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
358 Lea Umezawa Nagano Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
359 Rita Maria Furtado Garbero Praça Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
360 José Roberto Cavalcante de Farias Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
361 Mitsue Otsuka Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
362 Julita Alves Cabrera Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
363 Simone Cristina Pereira Guedes Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
364 Suzana Ribeiro Egas Salvajoli Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
365 Zenaide da Silva Monteiro Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
366 Sérgio Vicentin Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
367 Maria Helma Tavares Cruz Rolim Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
368 Marcia de Nazaré Rodrigues Modro Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
369 Tatiana Montenegro de Lima Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
370 Luiz José Miarelli Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
371 Delma Elias Rodrigues Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
372 José Maria da Frota Chefe de Equipe de Agencia Transfusional CDS-11
373 Maria Luiza Pereira de Souza Chefe de Nucleo de Assist. Serviço Social e Comun. CDS-12
374 Floriano Prudente Braga Chefe de Nucleo de Implantação, Superv. Reg. E Int. CDS-12
375 Arthur Freire de Barros Ch Núc Unidade de Coleta e Transfusão de Cacoal CDS-12
376 Angelita Tomé Pereira Ch NúcUnidade de Coleta e Transfusão de Vilhena CDS-12
377 Luiz Antônio Vieira Garcia Ch NúclUnidade de Coleta e Transf. Ariquemes CDS-12
378 Delosenar Moraes de Melo Stopch Ch Núc Unidade de Coleta e Transf. Rolim de Moura CDS-12
379 Luiz Carlos Souza Pereira Ch Núcl Unid de Coleta e Transf.Ji-Parana CDS-12
380 Valdomiro Moye Ch Núcl Unid de Coleta e Transf. Guajara Mirim CDS-12
381 Tatiane Ferreira da Silva Gerente de Manutenção CDS-14
382 Marcos Furtado Mendonça Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares CDS-12
383 Francisco das Chagas Jean Bessa Holanda Negreiros Diretor Geral CDS-20
384 Judison Claudino dos Santos Assessor Técnico CDS-14
385 Francisco Matias Inácio de Oliveira Negreiros Assessor Técnico CDS-14
386 Marilene Simão da Silva Chefe de Gabinete CDS-13
387 Paulo Sérgio Pinto Lagos Secretária CDS-10
388 Francisco Assis Barbosa dos Santos Secretária CDS-10
389 Juan Carlos Boado Quiroga Galvan Diretor Executivo CDS-19
390 Luciléia Rodrigues Leite Secretária CDS-10
391 Regina Maria Carvalho Pontes Gerente Médico CDS-16
392 Patrícia Caldeira Costa Secretária CDS-10
393 Silvelena Bispo Bezerra Gerente de Enfermagem CDS-14
394 Edvan Pereira Monteiro Secretária CDS-10
395 Roseany Emanuela Paiva de Lima Chefe de Núcleo de Enfermagem Clínica e Cirúrgica CDS-12
396 Ivana Annelly Cortez da Fonseca Chefe de Núcleo de Enfermagem Materno e Infantil CDS-12
397 Pedro Valcenir Santos Barcellos Chefe de Núcleo de Enfermagem em UTI CDS-12
398 Mara Benedicta de Rezende Monte Correia Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização CDS-12
399 Brenda Mendes da Silva Farias Chefe de Núcleo de Banco de Leite CDS-12
400 Anderson Ricardo de Oliveira Andrade Chefe de Núcleo de Oncologia e Radioterapia CDS-12
401 Ariaddiny da Rocha Gouveia Cardoso Chefe de Núcleo de Hemodiálise CDS-12
402 Mirian Gomes Lopes Secretária CDS-10
403 Edna Rossendy Kadowaki Gerente de Farmácia Hospitalar CDS-14
404 Cleidiana Bessa da Silva Chefe de Núcleo de Nutrição Parenteral e Quimioterapia CDS-12
405 Suely Maria Furtado Santos Chefe de Núcleo de Medicamentos CDS-12
406 Gabriel Henrique Rocha Prado Chefe de Núcleo de Material Penso CDS-12
407 Raimundo Acácio Gonçalves Gerente de Administração CDS-14
408 Ketti Michelle Costa Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público CDS-12
409 Michele Ferreira de Magalhães Doro Chefe de Núcleo Administrativo CDS-12
410 Débora Gleiciane da Silva Ribeiro Chefe de Núcleo Transporte CDS-12
411 Francioneide de Oliveira Erasmo Chefe de Núcleo Administrativo CDS-12
412 Kátia Cilene de Oliveira Chefe de Núcleo Arquivo Geral CDS-12
413 Edilene Domingues Diniz Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas CDS-12
414 Maria das Dores Santos Quintino Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio CDS-12
415 Wilnildes Braga Freire de Souza Chefe de Núcleo de Informática CDS-12
416 Vicência Moura Alves Chefe de Núcleo de Limpeza, Lavanderia e Costura CDS-12
417 Paulo Henrique Nazário Kassburg Secretária CDS-10
418 Francisco José Sampaio Alencar Gerente de Manutenção CDS-16
419 Keila da Silva Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares e Manutenção CDS-12
420 Tiago Meira Emerenciano Chefe de Equipe de Equipamentos Hospitalares da UTI e Manutenção CDS-11
421 Maria Joanilde de Oliveira Barros Chefe de Equipe de Equipamentos Hospitalares do Centro Cirúrgico CDS-11
422 José Dória Neris de Cerqueira Chefe de Núcleo de Manutenção CDS-12
423 Maria de Lourdes de Mendes Lima Secretária CDS-10
424 Jaime de Melo Bastos de Lima Assessor Especial I CDS-17
425 Fábio Luiz Storer Assessor Especial I CDS-17
426 Raul Albino Junior Assessor Especial I CDS-17
427 Surama Bastos dos Santos Assessor Especial I CDS-17
428 Marco Aurélio Pereira da Silva Assessor Especial II CDS-16
429 Piratan Araújo Neto Assessor Especial II CDS-16
430 Cristiano Carranza Fernandes Assessor Especial II CDS-16
431 Daniele Magalhães de Lima Assessor Especial II CDS-16
432 Sérgio Paulo de Mello Mendes Filho Diretor Geral CDS-20
433 Ana Cristina Pivetta de Lima Santos Assessor Técnico CDS-14
434 Luzivera Mosquini Nogueira Assessor Técnico CDS-14
435 Rafaela Barbosa Alves Pereira Chefe de Gabinete CDS-13
436 Ana Maria Pereira dos Santos Secretária CDS-10
437 Pâmela Paôla Carneiro Lopes Secretária CDS-10
438 Carlos Eduardo Rocha Araújo Diretor Executivo CDS-19
439 Linda Maria Cordeiro Batista Secretária CDS-10
440 Franklin Almeida Lima Gerente Médico CDS-16
441 Patrícia Nicolet da Silva Secretária CDS-10
442 Patrícia Alencar de Medeiros Pereira Gerente de Enfermagem CDS-14
443 Sandra Giselly Lessa Maxmo Secretária CDS-10
444 Cristiane Oliveira Secundo Chefe de Núcleo de Enfermagem de UTI CDS-12
445 Juliana Cândida Gonçalves Nobre Chefe de Núcleo de Enfermagem de Urgência e Emergência CDS-12
446 Carolina Cordeiro Nogueira Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização CDS-12
447 Raquel Jorge da Costa Gerente de Farmácia Hospitalar CDS-14
448 José Teorno Epifânio Garcês Chefe de Núcleo de Medicamentos CDS-12
449 Rosilda da Silva Cruz Chefe de Núcleo de Material Penso CDS-12
450 Márcio Braz de Paulo Gerente de Administração CDS-14
451 Sônha Maria Silva Azevêdo Chefe de Núcleo Administrativo CDS-12
452 Rita de Cassia Basques Chefe de Núcleo Arquivo Geral CDS-12
453 Antonia Tereza Almeida de Freitas Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas CDS-12
454 Artur da Costa Louzeiro Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio CDS-12
455 Enivaldo Martins Correa Chefe de Núcleo de Informática CDS-12
456 Antônio Henrique Castro de Souza Secretária CDS-10
457 Leandro de Almeida Teixeira Gerente de Manutenção CDS-14
458 Gracilene Silva Medeiros Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares CDS-12
459 Gilson Dias da Silva Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares da UTI CDS-12
460 Aldaiza Araújo Torres dos Santos Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares do Centro Cirúrgico CDS-12
461 Tânia Maria Araújo de Moura Chefe de Núcleo de Manutenção CDS-12
462 Francelisa Coelho de Lima Chefe de Núcleo de Manutenção da UTI CDS-12
463 Paulo Fernandes das Neves Chefe de Núcleo de Manutenção do Centro Cirúrgico CDS-12
464 Salomão Anastácio Nunes Secretária CDS-10
465 Aline Pontes Alexandre Assessor Especial II CDS-16
466 Charlinton José Pinguelo Rangel Assessor Especial II CDS-16
467 Maria de Fátima Rodrigues Santos Assessor Especial II CDS-16

468	João Bosco de Lima Cardoso	Assessor Especial II	CDS-16
469	Nilson Cardoso Piniágua	Diretor Geral	CDS-20
470	Sérgio Pereira	Diretor Executivo	CDS-19
471	Diana Pereira de Souza	Assessor Técnico	CDS-16
472	Valéria Viana Siqueira	Assessora	CDS-14
473	Maria Irlanda Barbosa Araújo	Chefe de Gabinete	CDS-13
474	Gleysson Francisco Ghereder da Silva	Secretária	CDS-10
475	Raimundo Nonato Lopes Guedes	Secretária	CDS-10
476	Daniel Pires de Carvalho	Gerente Médico	CDS-16
477	Alba Cristina Bezerra Hermando	Gerente de Enfermagem	CDS-14
478	Dulcimar Detergiachi Pires da Luz	Gerente de Atenção à Saúde Especializada	CDS-14
479	Maria Aparecida de Araújo Carvalho	Chefe de Núcleo Psicossocial	CDS-12
480	Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Núcleo de Nutrição e Dietética	CDS-12
481	Rozilda Batista Silva	Gerente de Farmácia Hospitalar	CDS-14
482	Domingos Sávio Pereira	Gerente de Administração	CDS-14
483	Carla de Souza Alves	Chefe de Núcleo Administrativo	CDS-12
484	Claudionei Souza da Silva	Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	CDS-12
485	Afrânio Sérgio Freitas da Silva	Gerente de Manutenção	CDS-14
486	Maria do Carmo Silva Santos	Secretária	CDS-10
487	Genadir Olivia Colla	Secretária	CDS-10
488	Maria da Penha Bernardo da Silva	Diretor Geral	CDS-17
489	Lucelaine Souza da Silva	Assessor Técnico	CDS-14
490	Elaine Cristina dos Santos	Secretária	CDS-10
491	Geany Vicente	Secretária	CDS-10
492	Eder Aparecido Bueno	Gerente Médico	CDS-16
493	Núbia Regina Massaroto Silva	Gerente de Enfermagem	CDS-13
494	Jefferson Tiago de Lima Lopes	Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso	CDS-12
495	Job Alves	Chefe de Núcleo de Manutenção	CDS-12
496	Ronen Alves Gomes	Chefe de Equipe de Administração e Recursos Humanos	CDS-11
497	Cristiane Massuti	Chefe de Equipe de Farmácia Hospitalar	CDS-11
498	Daniel da Silva Freitas	Assessor Especial II	CDS-16
499	Kenner Granado Junqueira	Diretor Geral	CDS-19
500	Eliana Silvestrine de Andrade	Assessor Técnico	CDS-16
501	Patricia Rodrigues Venancio	Assessor	CDS-14
502	Maria do Socorro Andrade Costa	Chefe de Gabinete	CDS-13
503	Paulo Serrati	Secretária	CDS-10
504	Francilene Alves de Miranda	Gerente de Atenção à Saúde Especializada	CDS-14
505	Ronaldo Araújo Chaves	Chefe de Núcleo de Diagnóstico e Reabilitação	CDS-12
506	Iêda albina Freitas Figueiredo	Chefe de Núcleo Psicossocial	CDS-12
507	Raymisson Corrêa da Silva	Chefe de Núcleo de Hanseníase, Tuberculose e DST/AIDS	CDS-12
508	Domingas Pereira Bento	Chefe de Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	CDS-12
509	Elineth Lucena Paiva Costa	Chefe de Núcleo de Enfermagem	CDS-12
510	Maria Helena de Araújo	Gerente de Administração	CDS-14
511	Glauciana dos Santos Strada	Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	CDS-12
512	Luzia Batista Duarte da Silva	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	CDS-12
513	Ana da Paz Cavalcante das Neves	Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público	CDS-12
514	Valdene Ribeiro de Lima	Secretária	CDS-10
515	Fernando Ferreira de Souza	Gerente de Manutenção	CDS-14
516	Adilar Schumann	Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares	CDS-12
517	Daniela Martins Locatelli	Gerente de Atendimento ao Público	CDS-14
518	Ana Maria Rodrigues Negreiros	Diretor Executivo	CDS-18
519	Stella Angela Tarallo Zimerli	Diretor Geral	CDS-20
520	Cleide Soares	Assessor Técnico	CDS-14
521	Lucélia Ugaldi da Silva	Chefe de Gabinete	CDS-13
522	Ida Maria Dalboni Gonzaga	Secretária	CDS-10
523	Lucília de Oliveira Bento	Secretária	CDS-10
524	Sérgio de Almeida Basano	Diretor Executivo	CDS-19
525	Clemilde Maria Feitoza	Secretária	CDS-10
526	Luiz Augusto Paiva Cardoso	Gerente Médico	CDS-16
527	Rodrigo Paes de Menezes	Chefe de Núcleo de UTI	CDS-12
528	Raquel Gil Costa	Gerente de Enfermagem	CDS-14
529	Raimunda Bernardo de Souza	Secretária	CDS-10
530	Iris Land Leonel Lima	Chefe de Núcleo de Enfermagem em UTI	CDS-12
531	Gigelli Cristina Clemente de Araújo	Gerente de Farmácia Hospitalar	CDS-14
532	Daniela de Macedo	Chefe de Núcleo de Medicamentos e Material Penso	CDS-12
533	Milton Cesar de Aquino Almeida	Chefe de Núcleo Administrativo	CDS-12
534	João Pereira Filho	Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	CDS-12
535	Ademar da Silva Lima	Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	CDS-12
536	Clemilson de Souza Galvão	Chefe de Núcleo de Informática	CDS-12
537	José Roberto Cassiano da Silva	Secretária	CDS-10
538	Alcy Kelsen Gomes Magalhães	Gerente de Manutenção	CDS-14
539	Rosileia Gomes de Oliveira	Chefe de Equipe de Manutenção	CDS-11
540	Josineide Pereira Campos	Chefe de Equipe de Manutenção	CDS-11
541	Acilon Almeida Meneses Filho	Diretor Geral	CDS-17
542	Ciciléia Correia da Silva	Assessor Técnico	CDS-16
543	Elzete Maria Alves Teixeira	Secretária	CDS-10
544	Maria de Fátima Gadelha Farias	Secretária	CDS-10
545	Maria de Lourdes Maciel	Gerente Técnico	CDS-14
546	Gleense dos Santos Cartonilho	Chefe de Núcleo de Biologia Médica	CDS-12
547	Marcelo de Lima Arouca	Chefe de Núcleo de Produtos	CDS-12
548	Cesarino Junior Lima Aprígio	Chefe de Núcleo de Biotério e Entomologia	CDS-12
549	Jaqueline da Silva	Assessor Técnico de Implantação e Superv Regional	CDS-14
550	Ligiane dos Santos Aguirre	Gerente de Laboratório de Fronteira	CDS-13
551	Elissamia Guimarães Johnson	Gerente de Unid do LACEN no Mun de Cacoal	CDS-13
552	Luiz Fernandes Bugari	Gerente de Unid do LACEN do Mun de Vilhena	CDS-13
553	André Gottlieb Pacheco	Ch Núcl Estatística, Informática, Arquivo e Rec Hum	CDS-12
554	Paulo Jose Giroldi	Ch Núcl Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Gerais	CDS-12
555	Samuel Rodrigues dos Santos	Ch Núcl Equipamentos Hospitalares e Manutenção	CDS-12
556	Gicele de Oliveira	Diretor Geral	CDS-18
557	Maria Waldeneide Rangel dos Santos	Assessor Especial II	CDS-16
558	Delmo Lima de Araújo	Assessor Tecnico	CDS-14
559	Daniela Feitoza Monteiro	Assessor Tecnico	CDS-14
560	Claudete do Vale Souza	Secretaria	CDS-10
561	Joana Dark Reis Fernandes Oliveira	Secretária	CDS-10
562	Antônio Carlos da Costa Pereira	Gerente Administrativo	CDS-14
563	Antônio Ricardo Monteiro do Nascimento	Chefe de Nucleo Apoio Administrativo e Estatistica	CDS-12
564	Jorge Adelson Marialva Batista	Chefe de Equipe de Almoxarifado, Material e Patrimonio	CDS-11
565	Angelita de Almeida Rosa Mendes	Gerente Tecnico	CDS-14
566	Maria de Nazaré Carneiro de Souza	Chefe de Nucleo Tecnico	CDS-12
567	Débora Cabalero de Oliveira	Chefe de Nucleo de Cursos Tecnicos	CDS-12
568	Antonia Maria Serafim de Souza	Gerente Pedagogico	CDS-14
569	Rosilda Rodrigues da Silva	Secretaria Escolar	CDS-10
570	Maria Auxiliadora Nascimento Savaris	Chefe de Nucleo Escolar	CDS-12
571	Ariene Patrícia Félix Quintela	Chefe de Nucleo Pedagogico	CDS-12
572	Francielde dos Santos Araújo	Chefe de Nucleo de Biblioteca	CDS-12
573	Mauro Shugiro Tada	Diretoria Geral	CDS-17
574	Renata Santos Rodrigues	Secretária	CDS-10
575	Angela Martins de Oliveira	Gerência de Ensino e Pesquisa	CDS-14
576	Joana D'arc Neves Costa	Chefe de Grupo de Investigação Clinica e Ambulatório Especializado	CDS-10
577	Daniel Alves Constantino	Chefe de Grupo de Entomologia	CDS-10
578	Marlucia Rosa Neves	Chefe de Grupo de Virologia e Microbiologia	CDS-10
579	Marcelo Padoin Canazaro	Diretor Geral	CDS-20
580	Josiane Aparecida Rodrigues	Assessor Especial I	CDS-17
581	Alexandre Fiorini Gomes	Assessor Especial I	CDS-17
582	Emília Simão	Assessor Especial I	CDS-17
583	Valdenir Carlos Moreira Sampaio	Assessor Especial I	CDS-17
584	Ana Cléa Monteiro Baima	Assessor Especial II	CDS-16
585	Janete Schabatoski	Assessor Especial II	CDS-16
586	João Antão Valeriano	Assessor Especial II	CDS-16
587	Marilda Garcia	Assessor Especial II	CDS-16
588	Vanderlei Ri Devanites	Assessor Especial II	CDS-16
589	Regina Ferreira da Silva Almeida	Assessor Especial II	CDS-16
590	Anaí Cristina Damaniani	Assessor Especial II	CDS-16
591	Carlisson Júnior Ramos dos Santos	Assessor Especial II	CDS-16
592	Larissa Cristino Marreiro Bohn	Assessor I	CDS-14
593	Ieda Maria da Fonseca Pinheiro	Assessor I	CDS-14
594	Marlon Marques Pinho	Assessor I	CDS-14
595	Antônio Vitorino Bezerra Filho	Assessor I	CDS-14
596	Valdinéia Pereira de Alencar	Assessor I	CDS-14
597	Fabiana de Araújo	Assessor I	CDS-14
598	Selma Rosana Barbonhoni	Assessor I	CDS-14
599	Luiz Carlos Gregório	Assessor I	CDS-14
600	Raimundo Nonato Ferreira Lins	Chefe de Equipe I	CDS-12
601	Luciana Marins Borba Faria	Diretor Executivo	CDS-19
602	Marcella Alves Crispim	Assessor I	CDS-14
603	Janaíne Salvalagio Costa	Assessor I	CDS-14
604	Maria Severina dos Santos	Assessor I	CDS-14
605	Maura Aparecida Silveira Prada	Assessor I	CDS-14
606	Kátia Bayer Brizon de Souza	Assessor I	CDS-14
607	Dhione Marques Flores	Assessor I	CDS-14
608	Luciana Pereira de Matos	Assessor I	CDS-14
609	Francisco Noerberto Góis Souto	Assessor I	CDS-14
610	Ivone Pinheiro da Silva	Assessor I	CDS-14
611	Antônio Gimenes Maia	Assessor I	CDS-14
612	Samoel de Melo	Assessor I	CDS-14
613	Fernando Ferreira de Souza	Assessor I	CDS-14
614	Alexandre da Silva Machado	Diretor Clínico	CDS-17
615	Mágnolia Borges da Silveira Paz	Gerente de Enfermagem	CDS-14
616	Isabela Valério Guerreiro	Chefe de Núcleo de Enfermagem Clínica e Cirúrgica	CDS-12
617	Deizolina Strelow Bastos	Chefe de Núcleo de Enfermagem Cirúrgica	CDS-12
618	Maria Aparecida Silva dos Santos	Chefe de Núcleo de Enfermagem Ambulatorial	CDS-12
619	Silvia mary Soares da Costa	Chefe de Núcleo de Enfermagem Materno e Infantil	CDS-12
620	Laurindo Pereira Souza	Chefe de Núcleo de Enfermagem em UTI	CDS-12
621	Sheila Carminatti de Lima Soares	Chefe de Núcleo de Controle de Material e Esterilização	CDS-12
622	Marildo Antônio de Araújo	Chefe de Equipe II	CDS-11
623	Deusilene de Andrade	Assessor II	CDS-13
624	Elizabete Simoni Silvestro Catelan	Gerente de Farmácia Hospitalar	CDS-14
625	Tiago Pereira de Albuquerque	Chefe de Núcleo de Material Penso	CDS-12
626	Carlos Augusto dos Santos	Gerente de Administração	CDS-14
627	Leandro Júnior Pereira	Chefe de Núcleo de Gestão de Des. de Pessoas	CDS-12
628	José Ilson de Souza	Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	CDS-12
629	Marcos Gomes de Lima	Chefe de Núcleo de Informática	CDS-12
630	Damaris Foesch	Secretária	CDS-10
631	Rodrigo Couto Friozi	Gerente de Manutenção	CDS-14
632	Nilson Luiz Braciak	Chefe de Núcleo de Manutenção	CDS-12
633	Vilson Gomes Coelho	Chefe de Núcleo de Manutenção Hidráulica e Predial	CDS-12
634	Fábio Uéliton Jonjob dos Passos	Chefe de Núcleo de Manutenção Elétrica e Eletrônica	CDS-12
635	Paulo Henrique Soares da Silva	Assessor II	CDS-13
636	Patrícia Gusmão Silva	Chefe de Núcleo de Serviço de Nutrição	CDS-12
637	Diogo de Barba	Chefe de Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação	CDS-12
638	Aline Alves de Moraes	Chefe de Núcleo de Serviço de Ambulatório	CDS-12

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **PEDRO NOLASCO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIANA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VERA APARECIDA DUTKA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA QUÉZIA REIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **OMAR CARNEIRO DE SOUZA NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ARNALDO PRESTES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **OTACIANO DE MELO FALCÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **BELISÁRIO GIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **HÉLIO LOPES DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LAILSON CORREIA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LOURIMAR ERASMO DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **WANDERLEY COSTA NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **GEANNY MÁRCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Gerente Administrativo e Financeiro, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROBERMY DE SOUZA PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Chefe de Núcleo de Transporte, Logística e Almoxarifado, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RODEMÍLIA RIBEIRO DE LIMA AMORIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCIELE SOARES DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente do Corregedor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NELIONILCE DE OLIVEIRA DO CARMO SÓRIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CLEIDE MARQUES FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Transporte, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCINETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **OLISE SANTANA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DURVIGES TAVARES DE OLIVEIRA**, para exercer

o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Diretor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NILSA LOPES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Direção, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DAS NEVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Direção, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Sub-Gerente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ÂNGELA BARROS GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gerente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELIZANGELA DE FÁTIMA VIEIRA DIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gerente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUIMAR JOAQUIM DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gerente, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ADEMAR DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ADILSON APARECIDO LARANIAGA BENETTI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ADMILSON ALVES VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ALCIDIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor III, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ARILDO COSTA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor III, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CARLOS VINICIUS LOPES COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CLEONICE MONTEIRO LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EDCARLOS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELISVELTO FOGAÇA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial II, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FABIANA PEREIRA DE MELO LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ILSON CORREIA GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ISRAEL CAMPOS SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor III, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JUSTINO RIBEIRO DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LEIDIANE VIEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LEONARDO ALVES RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUZINETE SANTANA MANZOLI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor III, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MANOEL BORGES TRINDADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARCELO BISCONSIN HOMEM DE CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA WILLIANE DA SILVA GUALBANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NATALLY MARQUES TENÓRIO CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **PATRICIA CORREIA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VERONICA GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2011, **CLAUDINEI APARECIDO EMÍDIO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo 13, de Assessor Especial VI, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2011, **JORGE HILTON DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo 15, de Assessor Especial VII, da Secretaria Estadual da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **EDSON LUIZ VICENTE**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, às cidades de Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, no período de 18 a 22 de abril de 2011, a fim de participar de ação preparatória para a reunião de Planejamento Estratégico, Necessidades de Financiamento e Possibilidades de Apoio pelo BNDES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **SIRLENE SOARES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELION BARRETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROSIVAL PEREIRA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROBERTA DE OLIVEIRA LIMA PAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 16, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RICARDO BARTHOLO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MISLANE MIRANDA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA JOVELINA BARROSO DE AQUINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MÁRCIA DE MOURA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARCELINO HELLMANN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUIZ ALCIDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LÚCIO CAETANO LIVI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LENILDA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOÃO BATISTA FLORENTINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ AMARO DA SILVA SOBRINHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **IVONETE SOSSA SPADOTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **HENRIQUE DE SOUZA LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 16, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EUGENIO ALEXANDRINO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ESDRAS BARROS CUNHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ERICA CRISTINA LOPES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ÊNIO REINICKE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELOINA DE JESUS LIMA TOLEDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELIZANDRA VIEIRA REIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELISANDRA GOMES MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELIAS SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EDYCLEITON EVÊNCIO FERNANDES DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 10, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EDVONE FERREIRA M. ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CLÉZER DE OLIVEIRA LOBATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 16, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CLEOMARCIA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CÍCERO ANTONIO COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CÁTIA SILENE MADA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **BELCHIOR JÚNIOR RODRIGUES CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DÉBORA MACHADO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **PAULO JOVANO DA SILVA FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **AMARILDO RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ALINE PRISCILA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ALINE BRANDALISE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **IZA CAROLINE ANDRADE DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **AILTON DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **AGEU LACERDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ADEILDA GOMES VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ABRAHÃO VIEIRA DE AMORIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VALMERI COSTA OLIVEIRA DE LIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **IAF AZAMOR BARBOSA** para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 18, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VANDIRA ANTUNES DE SOUZA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VALERIA PRISCILA DA PAZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 12, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANDRÉ MESSIAS BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DALMYR FIGUEIREDO GOMES JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Diretor de Acompanhamento Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **WILSON DIAS DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Diretor de Imprensa Oficial da Coordenadoria Técnico Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JENNIFER MARQUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Faturamento e Cobrança da Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **WALDENEY PASSOS BITENCOURT**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Administração Comercial da Coordenadoria Técnico Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RILDO DOUGLAS GONDIN DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Produção e Processamento da Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUIZ ALBERTO SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Impressão da Coordenadoria Técnico Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUIZA DA SILVA MENDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Distribuição da Coordenadoria Técnico Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ZINON DE ARAUJO FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Serviços Gerais da Coordenadoria Técnico Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ZEFERINA GUSMÃO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretoria da Coordenadoria Técnico Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUCIMAR CAVALCANTE DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnico Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnico Legislativa, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de Junho de 2011, para os Cargos de Direção Superior, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, os servidores abaixo relacionados:

GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – CDS-17

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVIERA

ASSESSOR ESPECIAL II – CDS-15

AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA

ASSESSOR I – CDS-14

SMONE RAGE PEREIRA

ASSESSOR – CDS-14

RUBIA VIANA GUIMARÃES ROCHA ALMEIDA
JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO
RENATA AUGUSTA SANTIAGO MAGALHÃES

ASSISTENTE GERAL DE GERÊNCIA – CDS-14

TEILA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO
FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO
POLIANA F. MAGALHÃES PRADO

ASSISTENTE CONTÁBIL – CDS-14

GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRO

ASSESSOR ESPECIAL – CDS-13

FABIANA ABADIAS GOMES DE SOUZA
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS
KELMA PALÁCIO DE OLIVEIRA

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO III – CDS-13

FRANCISCO ROCHA GONÇALVES

CHEFE DE EQUIPE DE APOIO ÀS RESIDÊNCIAS OFICIAIS – CDS-13

ELIETE PEDROZA DA SILVA

CHEFE DE GABINETE – CDS-13

ADRIANO SOARES DE LIMA

CHEFE DE GRUPO – CDS-13

HELDER LÚCIO MARINHO DE LUCENA
ARACITEMA FERNADNES MARTINS

CHEFE DE NÚCLEO – CDS-12

MISLANE MIRANDA DE SOUZA

CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATOS – CDS-12

MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA
MAURO CÉSAR DAS GRAÇAS BARROS
SUELEN OLIVEIRA MARTINS

CHEFE DE NÚCLEO DE CONVÊNIOS – CDS-12

PAULA SILVA VIEIRA
MAURO MAGALHÃES JÚNIOR
RUI VIÉGAS DA SILVA

ASSISTENTE DO COORDENADOR GERAL – CDS-11

JHEICIELLE ANDRADE DE ARAÚJO

ASSISTENTE DE GERÊNCIA – CDS-11

CAMILLA OLIVEIRA DE ARAÚJO
AMIUCA ANTÔNIO DE SOUZA LOBO
ANA MARIA TAVARES REIS
MARIA GRACY NOGUEIRA LEITE

ASSISTENTE DE TRANSPORTE – CDS-11

PAULO ARINALDO LEANDRO

ASSISTENTE DE GABINETE – CDS-11

ALDAIZA DOS SANTOS GAMA
FRANCINALDA VINHORQUE DA SILVA

CHEFE DE EQUIPE – CDS-11

CLEUSA TAPAJÓS GALDINO ALVES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de Maio de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 31 de Maio de 2011, dos Cargos de Direção Superior, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, os servidores abaixo relacionados:

MOTORISTA DE GABINETE II - CDS -10

AMIUCA ANTÔNIO DE SOUZA LOBO
PAULO ARINALDO LEANDRO

ASSISTENTE DE GERÊNCIA - CDS-12

HELDER LÚCIO MARINHO DE LUCENA

ASSESSOR III - CDS 12

ADRIANO SOARES DE LIMA

SECRETÁRIA - CDS-11

ARACITEMA FERNANDES MARTINS

CHEFE DE EQUIPE - CDS-11

CAMILLA OLIVEIRA DE ARAÚJO
JHEICIELLE ANDRADE DE ARAUJO
ALDAIZA DOS SANTOS GAMA

CHEFE DE GRUPO - CDS-13

TEILA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO
FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO NETO

ANALISTA DE REDE/SUPORTE - CDS-13

JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO
ELIETE PEDROZA DA SILVA

ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO III - CDS-13

RENATA AUGUSTA SANTIAGO MAGALHÃES

ASSISTENTE GERAL DE GERÊNCIA - CDS-14

MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS
AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
GERALDA FERNANDES COSTA SILVEIRO

ASSESSOR I - CDS-14

FABIANA ABADIAS GOMES DE SOUZA

GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - CDS-16

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de Maio de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de Maio de 2011, dos Cargos de Direção Superior, da Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimentos de Fundos, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, os servidores abaixo relacionados:

CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL - CDS -12

MAURO MAGALHÃES JUNIOR
PAULA SILVA VIEIRA

CHEFE DE EQUIPE - CDS-12
SUELEN OLIVEIRA MARTINS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de Maio de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 31 de Maio de 2011, dos Cargos de Direção Superior, da Coordenadoria de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, os servidores abaixo relacionados:

CHEFE DE NÚCLEO DE CONVÊNIOS - CDS -12

RUI VIÉGAS DA SILVA
MAURO CÉSAR DAS GRAÇAS BARROS
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA
MISLANE MIRANDA DE SOUZA

COTADORA - CDS-14
SIMONE RAGE PEREIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de Maio de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2011/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1922.00062-00/2011/JUCER/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER
OBJETO: aquisição de IMPRESSORAS LASER, para atender a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, na sua sede bem como em seus escritórios regionais.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no Decreto Nº. 15.674, publicado no DOE no dia 28 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, e em especial as empresas que participaram da licitação em epígrafe, que o Certame Licitatório foi declarado **"FRACASSADO",** . Dê ciência aos interessados. Publique-se nos meios legais.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2011

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.674, publicado no DOE no dia 28 de janeiro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **078/2011/SUPEL**, do tipo **GLOBAL POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1109.00079-00/2011**/CGAG**
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e permanente (Tinta, Argamassa, Selador Portas e outros), para atender às necessidades do Grupo de Protocolo e Serviços Gerais GPSG/CGAG.**
FONTE DE RECURSO: **100 - Recurso Ordinários.**
PROJETO ATIVIDADE: **P/A 04.122.1015.2319**
ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52 Material Permanente – 33.90.30 Consumo**
DATA DE ABERTURA: **06 de julho de 2011, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. as 13h30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2011/SUPEL/RO

O Pregoeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, ROGÉRIO PEREIRA SANTANA e equipe de apoio**,** designados pelo Decreto Estadual nº. 15.677, de 27 de janeiro de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **073/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.00755-00/2011/SESAU/RO**
OBJETO: **Aquisição de Kits para Papanicolau (Preventivo) e Fixador Celular tipo Spray, para atender as necessidades da Gerencia Estadual de Programas Estratégicos da Saúde - GPES/SESAU, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.**
FONTE DE RECURSO: **100 - Recurso Ordinários.**
PROJETO ATIVIDADE: **10.301.1274.2882.**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.**
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 59.440,00 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**
DATA DE ABERTURA: **11 de Julho de 2011, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitacoes-e.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 20 de Julho de 2011.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 3000105119

CONEDCA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA – CONEDCA-RO

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 25 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA - CONEDCA, no uso das atribuições legais em conformidade com a deliberação e aprovação unânime do Colegiado realizada em 25 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Reuniões Ordinárias, para o exercício de 2011 na forma do Quadro abaixo:

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
JUNHO	01 e 29	14h30	CONEDCA/RO
JULHO	13 e 27	14h30	CONEDCA/RO
AGOSTO	10 e 24	14h30	CONEDCA/RO
SETEMBRO	14 e 28	14h30	CONEDCA/RO
OUTUBRO	19	14h30	CONEDCA/RO
NOVEMBRO	09 e 23	14h30	CONEDCA/RO
DEZEMBRO	07 e 21	14h30	CONEDCA/RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PÚBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA FERREIRA
Presidente/CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº 004CONEDCA-RO, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Altera as Comissões Temáticas do CONEDCA/RO e redefine sua composição.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA, no uso das atribuições legais, em conformidade com a deliberação e aprovação unânime dos Conselheiros do respectivo Colegiado na 181ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de junho de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as Comissões Temáticas do CONEDCA/RO, bem como nomear novos membros para sua composição e seus respectivos coordenadores, na forma seguinte:

COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO.

- Elysmar de Jesus Barbosa **–** SEFIN
- Cláudio José de Lima Ferreira - CIEE
- George Alessandro – SEPLAN
- Mauro Ronaldo Flores Correa – SESDEC
- Maria do Carmo Wild - JOCUM
- Steffano José do Nascimento Rodrigues – OAB **(Coordenador)**

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO COM CONSELHOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Francigerle da Silva Mesquita – ARQUIDIOCESE

- Rubens Naraikoe – KANINDÉ
- José Aparecido de Oliveira- DIOCESE DE JI-PARANÁ/PASTORAL DO MENOR
- Simone de Oliveira Mestre – SEJUS
- Mauro Ronaldo Flores Correa - SESDEC
- Raquel Silva Santos – SEDUC **(Coordenadora)**

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- Alexandre Ronald Lopes da Silva – SECEL **(Coordenador)**
- Simone de Oliveira Mestre - SEJUS
- Raquel Silva Santos – SEDUC
- Rubens Naraikoe – KANINDÉ
- Maria do Carmo Wild - JOCUM
- Paulo Santana - ASSIBEO

Subcomissões de Políticas Públicas:

· SUBCOMISSÃO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS

- Francigerle da Silva Mesquita – ARQUIDIOCESE **(Coordenadora)**
- Cláudio José de Lima Ferreira - CIEE
- Daniela Ferreira Borba – SESAU
- Rosane Seitz Magalhães – SEAS
- Raquel Silva Santos - SEDUC
- Vicente Pedro Rosa – APAE/CEREJEIRAS

· SUBCOMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO, VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

-Alexandre Ronald Lopes da Silva - SECEL
-Simone de Oliveira Mestre - SEJUS
-Paulo Santana - ASSIBEO
-Rubens Naraikoe - KANINDÉ
- Maria do Carmo Wild - JOCUM
- Raquel Silva Santos-SEJUS – **(Coordenadora)**

- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA FERREIRA
Presidente/CONEDCA

Sec. do Estado de Planejamento

-AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00129-00/2011**, que foi dispensada a licitação, objetivando a prestação de serviços de confecção de camisetas, baners e outros no valor de **R$ 7.759,00** (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais**),** em favor das Empresas**: ANGULAR COMERCIO E SEVIÇOS LTDA,** no valor de R$ 5.559,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais), e **VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor **de R$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) conforme Manifestação nº 41/2011-AET/SEPLAN, acostado as Fls. 18/20 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 07 de Maio de 2011. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00136-00/2011**, que foi dispensada a licitação, objetivando a **Prestação de serviços de Conserto de ar condicionado de Veículos,** no valor de **R$ 410,00** (Quatrocentos e Dez Reais), em favor da Empresa**: MARIA A. NUNES - ME**, conforme Manifestação **nº 042/GAB/SEPLAN/2011**, acostado as Fls. 13/15 dos autos em epígrafe, Porto Velho-RO, 07 Maio de 2011 . **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto/SEPLAN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00114-00/2011**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de capas plásticas, para atender as necessidades da SEPLAN **,** no valor de **R$ 7.400,00** (Sete Mil e Quatrocentos Reais**),** em favor da Empresa**: TEC RON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** conforme Manifestação nº 040/2011-ATE/SEPLAN, acostado as Fls. 13/16 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 07 de Maio de 2011. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R$ 7.400,00 (Sete Mil, e Quatrocentos Reais)**, com base na Manifestação nº **040/2011-AJ/SEPLAN** , do processo nº **1301.00114-00/2011**, conforme disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Maio de 2011.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário /SEPLAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais)**, com base na Manifestação nº **042/2011-AJ/SEPLAN** , do processo nº **1301.00136-00/2011**, conforme disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Maio de 2011.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário /SEPLAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R$ 7.759,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais)**, com base na Manifestação nº **041/2011-ATE/SEPLAN** , do processo nº **1301.0129-00/2011**, conforme disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Maio de 2011.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário /SEPLAN

PORTARIA Nº 58/GAB/SEPLAN-2011

Institui Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º, Inc. I e IX, ambos do Dec. n°. 13.601, de 05/05/2008, que regulamenta a estrutura básica e estabelece as competências da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação – SEPLAN.

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 8º da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 2006, e a Instrução Normativa nº 21//TCE-RO-2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como o que consta na **Rescisão Unilateral do Contrato n°. 003/PGE-2007**, celebrado entre o Estado de Rondônia e **M. DE P. AFONSO**, constante as fls. 1051/1051v do Processo n°. 01.1301.0008-00/2006, tendo como objeto a prestação de serviço de reprografia, a fim de atender as necessidades da **SEPLAN,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Tomada de Contas Especial – TCE, em decorrência de fatos relacionados com o descontrole de quantitativo de cópias reprográficas, que podem ter causado dano ao Erário, contrariando os princípios da economicidade e do interesse público, esculpidos no contrato em suas clausulas contratuais, especialmente na parte que se refere ao pagamento por preço fixo mensal, quando deveria ser, segundo disposto na clausula quinta, apenas quando atingisse os limites máximos de quantitativo de documentos, fl. 03 (três) do processo, no item 3 (três) do projeto básico.

Art. 2º - Fica designada Comissão, integrada pelos servidores Alexandre Waschek de Farias – Assessor Especial – I, Charles John Condes Shockness – Técnico Assuntos Educacionais e Jorge Afonso – Agente Administrativo, todos lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização do procedimento de Tomada de Contas Especial – TCE, prevista nesta Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60(sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2011.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA N. 02360/NCSR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, decreto de 26.01.2011, que tornou sem efeito a aposentadoria, retorno em folha do servidor,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 26.01.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **MATILDE NOGUEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Prof Nível I, matrícula nº 300008361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02361/NCSR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, memo n.0128/CGPI/SEAD/2011, de 03.02.2011, Doc. n. 02906/2011, de 04.02.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a partir de 26.04.2011, da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário/CGPI/Porto Velho para Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho, o servidor **JONATAS BELARMINO DA SILVA,** Datilografo, matrícula n. 300002874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02362/NCSR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc. n. 08242/2011, de 24.3.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.04.2011, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho para Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho, a servidora **MARIA IRLEDA PEREIRA DOS SANTOS,** Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300002381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02363/NSCR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, ofício n.857/GGRH/SESAU, de 14.02.2011,

R E S O L V E:

Retificar, na portaria n. 01733/NCSR/GAB/SEAD de 16.03.2011, que **Removeu** da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho para Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/Porto Velho, a servidora **IRENISIA MARTINS DA MOTA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300044341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
... **Remover,** a partir de 17.03.2011,

LEIA-SE:
... **Relotar,** a partir de 17.03.2011,

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02364/NCSR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc. n.05457/2011, de 28.2.2011,

R E S O L V E:

RETIFICAR, na portaria n.1301/SEAD, de 13.02.2008, que relotou, na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU /III GRS/Vilhena, a servidora **DIANES DE LOURDES MUNIZ COATI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300044555, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
... **Auxiliar de Serviços Gerais**
LEIA-SE:
... **Auxiliar de Serviços de Saúde,**

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02365/NSCR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.0738/GGP/SEJUS, de 18.03.2011,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria n. 00699/NCSR/GAB/SEAD, de 08.02.2011, que **Relotou,** a pedido a partir 10.02.2011, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, o servidor **JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM,** ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300088404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alvorada D' Oeste.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA 2366/NSCR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.0737/GGP/SEJUS, de 18.03.2011,

R E S O L V E:

REVOGAR, na Portaria n. 00905/NCSR/GAB/SEAD, de 11.02.2011, que **Relotou,** a partir 14.02.2010, na Secretaria de Estado de Justiça/Ouro Preto D'Oeste, o servidor **NILSON BARROS DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300088195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ Alta Floresta D'Oeste.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N. 02367/NCSR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.589/GAB/ADJUNTO/SESAU, de 07.02.2011,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos da Portaria n.01749/NCSR/GAB/SEAD, de 16.03.2011**,** que Removeu, a pedido a contar de 01.01.2011, da Procuradoria Geral do Estado/Porto Velho para Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, o servidor **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA,** Procurador do Estado, matrícula n. 300037731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02368/NCSR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.1699/GGRH/SESAU, de 30.03.2011 e ofício n.0273/2011/SESAU/VGRS, de 17.03.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 01.05.2011, na V Gerência Regional de Saúde/VGRS/SESAU/Rolim de Moura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, anteriormente lotados na Secretaria de Estado da Saúde/HRC/SESAU/Cacoal.

Nome	Função	Matricula
JANAINE SALVALAGIO COSTA	Enfermeiro	300094052
FABIANA GONCALVES E SILVA	Assistente Social	300100387

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02369/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.n.08756/2011, de 29.03.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido, a contar de 01.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora **LEDA MARIA NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300008151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D´Oeste.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02370/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.1399/GGRH/SESAU, de 23.03.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 23.03.2011, no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, o servidor **DENILSONALVES BASTOS,** ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300073948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02371/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento de 06.04.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2011, no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, a servidora **PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02372/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.103/Div.Pessoal Civil, de 23.03.2011 e Ofício n.950/GAB/ADJUNTO/SESAU, de 10.03.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.01.2011, da Policia Militar(Civil)/Porto Velho para Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, a servidora **ALZENIRA DE OLIVEIRA MAIA,** Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300001932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02373/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n. 1608/GGRH/SESAU, de 23.03.2011,
R E S O L V E:
REMOVER, a contar de 01.01.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho para Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, o servidor **FABIO LUIZ STORER,** Biomédico, matrícula n. 300034852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02374/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n. 1313/GGRH/GAB/SESAU, de 21.03.2011,
R E S O L V E:
RELOTAR, a contar de 01.04.2011, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, a servidora **EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO G BARBOSA,** ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº 300100627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02375/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento Doc.08476/2011, de 28.3.2011,
R E S O L V E:
RELOTAR, a partir de 01.07.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **CLEFER FERNANDA RAMOS CARDOSO,** ocupante do cargo de Prof Nivel III, matrícula nº 300027029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02376/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.2233/GAB/SEJUS, de 01.12.2010,
R E S O L V E:
RELOTAR, a contar de 04.10.2010, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Costa Marques, o servidor **EDUARDO ANTONIO GAGLIASTRI FERLIN,** ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300037870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02377/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.2287/GAB/SEJUS, de 14.12.2010,
R E S O L V E:
RELOTAR, a contar de 15.01.2011, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, o servidor **MARCIO ROSELIO MORAIS,** ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300071678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02378/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.2371/GAB/SEJUS, de 22.12.2010,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 16.12.2010, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, a servidora **MARGARIDA SOARES CHAVES,** ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 300014289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02379/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.2370/GAB/SEJUS, de 22.12.2010,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 08.12.2010, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, a servidora **ELIANE AGUIAR DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300055924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02380/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.08193, de 24.3.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.04.2011, no Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, a servidora **CELIA PANINI BRAGHINI,** ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300063344, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02381/NCSR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.538/GAB/DETRAN/RO, de 01.04.2011, não houve prorrogação de cedência,

R E S O L V E:
LOTAR, a contar de 01.04.2011, na Secretaria de Estado de Administração/GEOP/SEAD/Porto Velho, a servidora **MARLENE BARROS DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300048561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02382/NCSR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.n.04900/ 2011, de 23.02.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 11.04.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, a servidora **ARLETI DE JESUS SOUSA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300016949, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02383/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.08980/ 2011, de 31.3.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 12.04.2011, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/ FHEMERON/Pimenta Bueno, a servidora **ESPEDITA FERNANDES VIEIRA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300062812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Fundação de Hematologia e Hematologia de Rondônia/FHEMERON/Cacoal.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02384/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc. 08760/ 2011, de 29.03.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D´Oeste, a servidora **DORLINDA LUIZ FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300017328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.02385/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09124/ 2011, de 1.4.2011,
R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.04.2011, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho para Laboratório Central de Saúde Pública/ LACEN/SESAU/Porto Velho, a servidora **LOUISE DE MARILLAC NOVAES LIMA,** Biomédico, matrícula n. 300036496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2386/NCSR/GAB /SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1666/GGRH/SESAU/2011 e Ofício nº 615/RH/GAD/GAB/HBAP/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **fevereiro/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANA MARIA DA SILVA	300020104	20
2	CLEFERSON CHUINCA	300023025	20
3	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	300020995	20
4	JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	300044163	20
5	JOÃO EVANGELISTA LEAL	300008606	20

6	JOÃO LUZ DE ARRUDA	300001808	20
7	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	300003066	20

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2387/NCSR/GAB /SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1716/GGRH/SESAU/2011 e Ofício nº160 /RH/GAD/GAB/HBAP/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **janeiro/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	DIANA SILVA MENDONÇA	300102787	36
2	JOANA DARC BRANDÃO DA SILVA	300001874	36
3	JOCIMAR GUEDES DE MELO	300001475	36
4	KÁRIO JOHNE V. DE MIRANDA	300022742	36
5	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	300044158	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2388/NCSR/GAB /SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1716/GGRH/SESAU/2011 e Ofício nº160 /RH/GAD/GAB/HBAP/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **janeiro/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	NEIDE CONCEIÇÃO PAIVA DA SILVA	300060836	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2389/NCSR/GAB /SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1709/GGRH/SESAU/2011 e Ofício nº 626/RH/GAD/GAB/HBAP/2011,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **fevereiro/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AUREA CAMELO CORREA	300001236	40
2	AROLDO BONFIM SILVA	300034203	40
3	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	300011078	40
4	DIL MOREIRA DA ROCHA	300092976	34
5	EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA	300095699	32
6	MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA	300033622	40
7	MARIA RUBIA MENDONÇA AMARAL	300001221	40
8	MAURICIO ALVES CARDOSO	300061127	30
9	ROSA IARA AS OLIVEIRA	300001350	38
10	SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA	300017069	34

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2390/NCSR/GAB /SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1709/GGRH/SESAU/2011 e Ofício nº 579/RH/GAD/GAB/HBAP/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ALCIONE ALTINI PAES	300061115	44
2	ALEXSARA CARDOSO COELHO	300069372	24
3	EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS	300093189	24
4	MARIA JOSE FERREIRA	300022488	44
5	ADILZA GUIMARÃES DO CARMO	300093072	36
6	ARLENE LOPES DA SILVA	300043921	36
7	EUNICE SOUZA DOS SANTOS	300011520	36
8	FRANCISCA GONÇALVES VALE	300014787	36
9	FRANCINETE PINHEIRO DA COSTA	300022738	36
10	JAIME LESSA DE SOUZA	300022500	36
11	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITÃO	300015483	36
12	MARIA APARECIDA FIRMO DA SILVA	300015689	36
13	MARIA APARECIDA RIBEIRO	300022487	36
14	MARIA CELSA FERREIRA DE OLIVEIRA	300001822	36
15	MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	300022955	36
16	MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAES	300001224	24
17	MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	300022959	36
18	MARIA FREITAS ALMEIDA	300022960	24
19	MARIA IRLEDA PEREIRA DOS SANTOS	300002381	36
20	MARIA VÂNIA RODRIGUES DA SILVA	300043510	36
21	RIZONETE DA SILVA SANTOS	300022969	36
22	ROSILDA FERREIRA DE SOUZA	300011022	24
23	RUZIVÂNIA BARROS DE SOUZA	300022463	36
24	VÂNIA DOS SANTOS SOBRAL LIMA	300022342	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2391 /NCSR/GAB/SEAD 6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 282/11/GE/SEDUC,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92**, o Adicional por Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de **março/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	IRACEMA DE SOUZA COELHO	300001883	40
2	ERILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	300024182	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02393 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e **Considerando, o Requerimento de 21 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03705/2011,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **ANGELINA MAIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02394/NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.08471/2011, de 28.3.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido, a partir de 12.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a servidora **MARLENE DO AMARAL RAMOS,** ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300020028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02395/NCSR/GAB/SEAD
7 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e **Considerando o Ofício n.0655/GAF/PC/RO, de**

10.03.2011, fls.51, que consta nos autos do Processo n. 1501.25868/2004,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 11661/SEAD, de 8.11.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora **JUSSARA DIAS DE ALMEIDA,** Escrivão de Policia, Matrícula nº 300021639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Porto Velho.
ONDE SE LÊ:
... no período de 01.11.2010 a 30.11.2010, **01.03.2011 a 30.04.2011,** referente ao 3º qüinqüênio.
LEIA-SE:
... no período de 01.11.2010 a 30.11.2010**, 01.03.2011 a 31.03.2011, 01.07.2011 a 31.07.2011**, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02396/NCSR/GAB/SEAD
7 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o requerimento de 09.02.2011, fls.26, que consta nos autos do Processo n. 2201.25591/2010,
R E S O L V E:
Transferir, na portaria n. 00090/SEAD, de 6.01.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora **FRANCISCO DE ASSIS BRITO,** Motorista, Matrícula nº 300003864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.
ONDE SE LÊ:
... no período de 01.01.2011 a 31.03.2011, referente ao 4º qüinqüênio.
LEIA-SE:
... no período de **01.02.2011 a 30.04.2011**, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02397 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 17 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11551/2010,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **WILLES MIQUILINO DA CUNHA**, Técnico Tributário, Matrícula nº 300001005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Chupinguaia, no período de 01.04.2011 a 30.04.2011, 01.06.2011 a 30.06.2011, 01.08.2011 a 31.08.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02398 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 29 de setembro de 2010, fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 2201.26132/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **LAIDY TEIXEIRA HERINGER**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300017079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de 01.03.2011 a 31.05.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02399 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 06 de junho de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03741/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300028244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃ
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02400 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 27 de janeiro de 2011, fls. 25, que consta nos autos do Processo n. 1501.08878/06,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **LEONORA DE SOUZA MESSIAS**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300002038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.01.2011 a 31.03.2011, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02401 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 31 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04678/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARLY APARECIDA CAMARGO MARCOLINO**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 300016234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02402/NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n. 0184/GAB/PRES/FHEMERON, de 17.02.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 11.04.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ariquemes, a servidora **ELIANE KUBBER CESPEDES,** Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. 300031386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02403/NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.n.08757/2011, de 29.03.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, o servidor **ADEMAR DE LIMA SANTOS,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300052866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02404/NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.08758/2011, de 29.03.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.03.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora **ISAURINA ISAURA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300035357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02405 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 17 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04431/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARIA NEIDE MARTINS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300003209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Defensoria Pública do Estado de Rondônia/DPE/Vilhena, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02406 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 01 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04437/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **VAGNER SOARES BESERRA**, Agente de Policia, Matrícula nº 300059843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Jaru, no período de 01.04.2011 a 30.04.2011, 01.09.2011 a 30.09.2011, 01.04.2012 a 30.04.2012, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02407 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 26 de dezembro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03744/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARILENE INES DA SILVA FOUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300018255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02408 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 24 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03716/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SILVANO VALERIO FIRMIANO, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300044661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Buritis, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02409 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 03 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03700/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SANDRA MARCIA DE SA PITANGUI, Médico 20h, Matrícula nº 300027958/27959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02410 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 22 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03525/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHAES**, Assistente Jurídico, Matrícula nº 300001556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho, no período de 01.03.2011 a 31.05.2011, referente ao 4º qüinqüênio, 01.06.2011 a 31.08.2011, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02411 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 11 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02110/2011,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **MARIO NONATO BORBA**, Farmaceutico, Matrícula nº 300014705, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2423 NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 194/GGRH/SEAD/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92**, o Adicional por Serviços Extraordinários,** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de **março/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	VERANILCE GONÇALVES VIEIRA	300014906	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.02424/NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, doc. n.05594 de 01 de março de 2011, que consta nos autos do Processo n.2201.05870/2011,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 07.02.2011, na Secretaria de Estado da Educação/Ouro Preto do Oeste - RO, o servidor **EUZILEIA LUIZA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300027767, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2426 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1147/GAB/CGAG/2010,
R E S O L V E :
CONCEDER, a partir de 1.12.2010, a **Gratificação de Atividade Especifica**, a servidora **RUI VIEGAS DA SILVA,** Agente em Atividades Administrativas, matricula n. 300006435, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.02427/NCSR/GAB/SEAD
6 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 03 de março de 2011 fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05825-2011,
R E S O L V E:
LOTAR, a contar de 14.03.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC – Santa Luzia d´Oeste-RO, o servidor MANOEL LEITE DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300024826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2428 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 28/NCPA/SEAD/2011,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 1.1.2011, a Gratificação de Atividade Especifica, a servidora HOSANA FRANÇA DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matricula n. 300001828, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2429 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 28/NCPA/SEAD/2011,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 1.3.2011, a Gratificação de Atividade Especifica, ao servidor LUCIO ALMEIDA CARVALHO, Agente em Atividades Administrativas, matricula n. 300012578, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2430 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 28/NCPA/SEAD/2011,
R E S O L V E :
CONCEDER, a partir de 1.2.2011, a Gratificação de Atividade Especifica, ao servidor LUIZ ANTONIO FERREIRA, Auxiliar em Atividades Administrativas, matricula n. 300008797, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2431 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 331/2011/COAFI/GAB/SEDES,
R E S O L V E :
CONCEDER, a partir de 1.3.2011, a Gratificação de Atividade Especifica, ao servidor CARLOS ALBERTO CARVALHO DE JESUS, Economista, matricula n. 300002519, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2440 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 454/GAD/GAB/HBAP/2011,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n. 300043060, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, do período de 1.2.2011 a 2.3.2011, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para 1.4.2012 a 30.4.2012.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2441 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 38/PRES/FHEMERON/2011,
R E S O L V E :
REMARCAR, o gozo de férias da servidora **LUZIA ANTUNES MACIEL DA COSTA,** matrícula n. 300005759, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do período de 1.11.2010 a 30.11.2010, referente ao exercício de 2010, ficando a fruição para época oportuna.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2442 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 828/GAB/HICD/2011,
R E S O L V E :
REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARIA IRLANDA BARBOSA ARAUJO, matrícula n. 300066085, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, do período de 1.12.2010 a 30.12.2010, referente ao exercício de 2010, ficando a fruição para época oportuna.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2443 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de

14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 158/ GAB/NGDP/HPSJPII/2011,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO, matrícula n. 300067572, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, do período de 1.3.2011 a 30.3.2011, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para 1.4.2011 a 30.4.2011.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2444 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 141/GAB/NGDP/HPSJPII/ 2011,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **WALDIR NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula n. 300001359, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, do período de 1.3.2011 a 30.3.2011, referente ao exercício de 2011, ficando a fruição para época oportuna.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2445 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 173/ GAB/SEPLAN/2011,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, referente ao exercício de 2011.

NOME	MATRICULA
PERIODO DO GOZO	TRANSFERIDO
JORGE FERNANDES JUNIOR	300002657
1.2.2011 A 2.3.2011	1.7.2011 A 30.7.2011
PAULO GOMES RAMALHO	300007901
1.2.2011 A 2.3.2011	1.3.2011 a 30.3.2011

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2446 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 111/ DAF/GAB/SUPEL/2011,
R E S O L V E :
REMARCAR, o gozo de férias da servidora GENEAN PRESTES DO SANTOS BARRETO, matrícula n. 300027283, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do período de 1.1.2011 a 30.1.2011, referente ao exercício de 2011, ficando a fruição para época oportuna.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2447 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 112/ DAF/GAB/SUPEL/2011,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora FABIOLA RAMOS DA SILVA, matrícula n. 300089025, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do período de 1.1.2011 a 30.1.2011, referente ao exercício de 2011, ficando a fruição para época oportuna.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2448 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar n. 418, de 9.1.2008, publicada no DOE n. 913 de 10.1.2008, Decreto de Nomeação datado de 1º de janeiro de 2011, e conforme consta o Memorando n. 75/GDRH/SEAD/2011,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **EDLEI TIMBO PASSOS,** Matrícula n. 300093859, lotado na Secretaria de Estado da Administração, no período de 1.3.2011 a 30.3.2011, referente ao exercício de 2011, ficando a fruição para época oportuna.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 2450 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.03127.00.2010,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 2715/SEAD de 29.3.2010, que Concedeu Licença Adotante, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 210, parágrafo único da Lei 8.112/90, tendo em vista a Guarda Judicial, concedida através dos autos n. 0028570-29.2009.822.0701, a servidora EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300062806, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: a contar de 1.1.2011 a 30.1.2011.

Leia-se: a partir de 1.7.2011 a 30.7.2011.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2451 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 36/DIOF/CGAG/2011,

Considerando as Portarias

R E S O L V E :

CONCEDER, a Gratificação de Atividade Especifica, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
MATRICULA	A/PARTIR
ZEFERINA GUSMAO DE CARVALHO	AG.SERV.GERAIS
300014994	8.2.2011
Mª JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	AG.ATIV.ADM
300003049	16.3.2011
LUIZA DA SILVA MENDES	AUX.ATIV.ADM
300001329	9.1.2011
ELIZABETH SIMAO G. RODRIGUES	AUX.ATIV.ADM
300002748	16.3.2011

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2452 /NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 579/NRH/GAB/SEDUC/ 2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92**, o Adicional por Serviços Extraordinários,** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **março/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	MERCI KLAUBERG DANIELLI	300015536	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.2453/NCSR/GAB/SEAD 07 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando doc. n. 08330 de 25.03.2011, Ofício nº084/SEREH/CORE-RO, de 03.02.2011,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a Portaria n. 1763/NCSR/GAB/SEAD de 16.03.2011, que localizou à contar de 10.03.2011, na Secretaria de Estado da Administração/SEAD-NUPEM, o servidor **ROBERTO NOBUO ABE,** ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula SIAPE 0471072, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2454/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1632/GGRH/SESAU/2011,

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro trabalham em regime de plantões,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de **janeiro/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JUSSARA DE FARIA CASTRO	300100839	40
2	HELIO DA SILVA PEREIRA	300100583	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2455/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1632/GGRH/SESAU/2011,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de **fevereiro/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JUSSARA DE FARIA CASTRO	300100839	40
2	HELIO DA SILVA PEREIRA	300100583	40
3	MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	300102202	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2456/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1735/GAB/CGI/SESAU/2011,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de **março/2011**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	*FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA*	300017685	40
2	*JAIR CARMO SILVA*	300001649	40
3	*MARIA SILVANA TORRES ARAGAO*	300057613	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2457/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1709/GGRH/SESAU/2011, e Memorando n. 074/2011/SESAU/VGRS,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Rolim de Moura, referente ao mês fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	*ELOM FERREIRA ALVES*	300016713	30
2	*ILSE DOS SANTOS SILVA*	300055762	30

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2458/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1746/GGRH/SESAU/2011 e Ofício nº 018/EPID/IGRS/2011,
R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Ji-Paraná, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANTONIO FERNANDES	300060656	30

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2459/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1746/GGRH/SESAU/2011 e Ofício nº 018/EPID/IGRS/2011,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Ji-Paraná, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	VILMAR HELMER	300008287	30

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2460/NCSR/GAB/SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, o Decreto nº 10712, de 11.11.2003, Art. 6º, inciso I (os ocupantes de cargos de Direção Superior – CDS.)

R E S O L V E:

Revogar a Portaria n. 1843/NCSR/SEAD de 15.3.2011, que **concedeu** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de **fevereiro/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOSE MARIA DA FROTA	300001597	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2461/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1805/GGRH/SESAU/2011,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de **março/2011**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	*VALERIO SOUZA DE OLIVEIRA*	300073833	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2462/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1933/GGRH/SESAU/2011 e Memorando n. 296/GGRH/SESAU/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de **fevereiro/ 2011**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	*SALATIEL MONTEIRO DA COSTA*	300002844	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2463/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1933/GGRH/SESAU/2011 e Mem.328/GGRH/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de **março/ 2011**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	*CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA*	300063360	30
2	*MARENI MACEDO NAZIOZENO DE FARIA*	300101688	40
3	*SALATIEL MONTEIRO DA COSTA*	300002844	40
4	*VLADIMIR EICH DA SILVA*	300052523	12

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2464/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1864/GGRH/SESAU/2011 e Mem. 110/DIRETORIA/CES/RO,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de **março/ 2011**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	*ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA*	300014833	36
2	*GLEIDSON DA SILVA BARBOSA*	300070958	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2465/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 445/ GAB/PRESID/FHEMERON/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	BRUNO ROCHA DOS SANTOS	300093662	32
2	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	300068601	40
3	EVANDRO GUALBERTO DUARTE	300044583	36
4	FRANCISCA CARNEIRO DE SOUZA LIMA	300011076	40
5	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO AGUIAR	300068587	32
6	LEONIR DOS SANTOS VIEIRA	300068589	32
7	LUIZ GONZAGA PEREIRA	300001288	40
8	MARCOS AUDAIR BARTELS	300073237	24
9	MIGUEL ALVES DA ROCHA	300044524	40
10	NELSON DE ALMEIDA GALVAO	300014943	40
11	SONIA REGINA DOS SANTOS	300041009	12
12	VALERIA RONIK CALDEIRA	300096056	32

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2466/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 445/ GAB/PRESID/FHEMERON/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOSELINDA LOUZEIRO DO NASCIMENTO	300048544	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2467/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1862/GGRH/SESAU/2011, e Memo. n. 108/GRECSS/SESAU/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de **março/ 2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AMAZILIS ALANA MACEDO	300001615	40
2	DENILSON JOSE DINIZ MONTEIRO	300102298	40
3	HUMBERTO ASSIS DA SILVA	300014960	40
4	MARIA JOSE FERNANDES	300010960	40
5	MARIA ARLETE DE MELO GONCALVES	300015869	40
6	MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	300007900	40
	NILO OLAIA DE SOUZA	300043575	40
7	LIDIA MARA DE CARVALHO	300014799	40
8	*RICARDO LUIZ NUNES MOURA*	300044702	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2468/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1862/GGRH/SESAU/2011, e Memo. n. 108/ GRECSS/SESAU/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	REGINA CELIA GONZAGA DA SILVA	300058399	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2469/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1757/GGRH/SESAU/2011 e Mem.08/PROTOCOLO GERAL/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	*MARIA APARECIDA MENDONCA DE ARAUJO*	300002107	40
2	*MARIA DE NAZARETH BITENCOURT*	300016140	40
3	*DEANE MARIA COSTA DOS SANTOS*	300010675	40
4	*MARILU GONCALVES REIS*	300004635	40
5	*FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA*	300015179	40
6	*MARIA ZILENE DE OLIVEIRA*	300015104	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2470/NCSR/GAB /SEAD 7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1964/GGRH/SESAU/2011 e Ofício n. 198/GAB/HICD/2011,

R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	300001490	36
2	AMUJACY PEREZ FARIAS	300031370	12
3	RONALDO FERNANDES MOREIRA	300008029	24

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2471NCSR/GAB /SEAD 7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1964/GGRH/SESAU/2011 e Ofício n. 198/GAB/HICD/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2011**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AGEU SANTANA SILVA	300076247	36
2	ALDENIR ARAUJO TORRES	300014993	36
3	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	300018518	24
4	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	300074054	36
5	COSMO VITAL PACHECO	300011072	24
6	FERNANDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	300001299	36
7	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	300044181	36
8	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	300011828	24
9	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	300014955	36
10	MOISES SOARES FRANCA	300022365	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2472NCSR/GAB /SEAD 7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1964/GGRH/SESAU/2011 e Ofício n. 200/GAB/HICD/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	BENTO TORQUATO F. DA SILVA	300033456	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2473/CSR/GAB /SEAD 7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1964/GGRH/SESAU/2011 e Ofício n. 200/GAB/HICD/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2011**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	300004007	40
2	HELMO AUGUSTO BEZERRA	300001284	36
3	JOAO NUNES DA CRUZ CASSIANO	300006717	36
4	FRANCISCO MESQUITA DE MAGALHAES	300044438	36
5	JOSE EVANILDO LOBO NASCIMENTO	300022948	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2474/NCSR/GAB /SEAD 7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1964/GGRH/SESAU/2011 e Ofício n. 202/GAB/HICD/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2011**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE	300055990	12
2	DANIELA AUGUSTA CABRAL	300053552	40
3	DOMINGOS PASTORE	300092945	16
4	MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE	300096870	36
5	VANUSA HELENA MAR	300033990	34
6	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	300022399	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2475/NCSR/GAB /SEAD 7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 103/SS ADM/CRH/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Corpo de Bombeiros, referente ao mês de **março/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	IRENE APARECIDA MOREIRA	300052721	38
2	JESUS NAZARENO DOS S. VIDAL	300001777	40
3	LUCILENE CORDEIRO DO NASCIMENTO	300086692	40
4	Mª DE FRANÇA MACIEL	300017447	40
5	MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	300032279	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2476/NCSR/GAB /SEAD 7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 230/GAF/SECEL/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA	300034279	40
2	IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	300034188	40
3	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	300044327	40
4	MARIA DA CONCEICAO REIS LIMA	300001104	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2477/NCSR/GAB /SEAD 7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 229/GAF/SECEL/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de **março/2011.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANTONIO CARLOS BARBOSA PEREIRA	703241	40
2	MARIA DA CONCEICAO DE S. FERREIRA	300062337	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2478/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 229/GAF/SECEL/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Policia Civil/SESDEC, exercendo atividades na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	SUELY ALMEIDA RODRIGUES	300021216	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2479/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 229/GAF/SECEL/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, exercendo atividades na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	300037952	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2480/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1864/GGRH/SESAU/2011, e Memorando n. 024/GFF/SESAU/2010,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de dezembro/2010.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	OZIEL ALVES DE JESUS	300002510	42
2	FLAVIO JOSE DUARTE	300077623	36
3	DIEGO SILVA DURIGON	300096163	36
4	CELIA APARECIDA DE CAMPOS	300047926	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2481/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1864/GGRH/SESAU/2011, e Memorando n. 024/GFF/SESAU/2010,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de **dezembro/2010.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JEOVA GOMES DOS SANTOS	300051886	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2482/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 687/GAB/SEAS/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Mª OTILIA DA SILVA TINOCO	300058109	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2483/NCSR/GAB /SEAD
7 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 687/GAB/SEAS/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	300021878	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.2486/NCSR/GAB/SEAD 08 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Mem. n. 179/CESP/GPES/SESAU, de 21.02.2011. ofício n. 1392, de 04.03.2011, ofício n. 225, de 16.03.2011 e ofício de 28.03.2011,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a contar de 01.04.2011, na Policlínica Oswaldo Cruz – POC, Centro de Especialidade em Odontologia), o servidor LESTER PONTES DE MENEZES, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula SIAPE 0694195, anteriormente lotado no Hospital de Base, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02491/NCSR/GAB/SEAD 11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 01 de janeiro de 2011 fls.42, que consta nos autos do Processo n. 1501.15010/2006,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 01.03.2011, os termos da Portaria n. 11541/SEAD de 11.09.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 02.10.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a (o) servidor (a) MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300016753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Nova Brasilandia-RO

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02492/NCSR/GAB/SEAD 11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento fls.42 de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 01.03.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Nova Brasilandia-RO, a servidora MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enferma-

gem, matrícula nº 300016753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02493/NCSR/GAB/SEAD 11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 02 de setembro de 2010, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.26744/2010,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 01.04.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora SARAH DOMINIQUE DELLABIANCA A RAMALHO, ocupante do cargo de Medico 40h, matrícula n. 300056860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02495/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 04.10.2010, fls. 02 e mem. nº936 /GGRH/SEAD fls.14, que consta nos autos do Processo nº 2201. 26129/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.02.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ERIKA FARINAZO BORGES, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300037674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02497/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Declaração de vaga, de 29.03.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a partir 11.04.2011, da Secretaria de Estado da Administração/NUPEM/SEAD/ Porto Velho para Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, o servidor LUIS RONEI MONTEIRO DE MEDEIROS, Médico 20h, matrícula n. 300034950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02498/NSCR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando,Memo n.631/2010/GESPEN/SEJUS declaração de 07.04.2011,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria n. 7013/SEAD, de 12.06.2009, que Relotou, a partir 26.05.2009, na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ariquemes, o servidor NILSON DE SOUZA BRITO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300007752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N. 02499/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.08239/2011, de 24.03.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Califórnia, a servidora NAIDE APARECIDA PADILHA FREIRE, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300027820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02500/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.08254/2011, de 24.03.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora LEONI DE MOURA ZANLORENZI, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300013900, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02501/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.08759/2011, de 29.03.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.03.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, o servidor GERALDO ANIZIO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300027965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02502/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, of.3214/REN/SEDUC, de 05.11.2010,
R E S O L V E:
RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, a servidora MAYRA CAMARGO NICHIO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, matrícula nº 300057404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D' Oeste.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02503/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.06575/2011, de 11.03.2011,
R E S O L V E:
RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora KELLEN CRISTINA SAO JOSE, ocupan-

te do cargo de Prof Nível I, matrícula nº 300027312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02504/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09831/2011, de 7.04.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor AMARILDO FERREIRA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300022885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de estado da Educação/SEDUC/ Ariquemes.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02505/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09818/2011, de 7.4.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a servidora ANA CARLA DALBONI GONZAGA ELIAS, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300051297, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02506/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.n.09822/2011, de 7.4.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, no Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora CLAIR BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300028170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Vilhena.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02507/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09824/2011, de 7.4.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300013574, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educaçã/SEDUC/Cacoal.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02508/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09825/2011, de 7.4.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora JOANETE FERNANDES BARROS, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300023899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02509/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09826/2011, de 7.4.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora ENI APARECIDA DE CAMPOS LOURENCO DE SOUSA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300050860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02510/NCSR/GAB/SEAD 11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09828/2011, de 7.4.2011,
R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora ISA JAQUELINE RODRIGUES DE MOURA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300024266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02511/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09830/2011, de 7.4.2011,
R E S O L V E:
RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora APARECIDA VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300037626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Vilhena.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02512/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09832/2011, de 7.4.2011,
R E S O L V E:
RELOTAR, a contar de 01.02.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora JULIANA MARIA DO SOCORRO PINTO, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300038359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02513/NCSR/GAB/SEAD 11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento de 24.08.2010, despacho 004/2011-NAM/GAB/SEDUC, de 22.03.2011, que consta nos autos do processo n.2201.21816/2009,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido, no SEDUC - FUNDEB/ APOIO(ENSINO MEDIO)/BURITIS, o servidor IVANILDA DE SOUZA SABINO, ocupante do cargo de Tecnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300073249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na SEDUC - FUNDEB/ APOIO(ENSINO MEDIO)/BURITIS.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02514/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento de 14.01.2011, que consta nos autos do processo 1601.00325/2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.03.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, o servidor JEOVANE ANTONIO CUNHA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300100320, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02515/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09524/2011, de 5.4.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, no FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE/PIMENTA BUENO, o servidor MARIA JOSE VIDAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos de Saude, matrícula nº 300018238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE/PIMENTA BUENO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02516/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc. n.08213/2011, de 17.01.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.01.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/V GRS/SESAU/Rolim de Moura, o servidor FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 300008697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02517/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício de n.1393/GAB/ADJUNTO/ SESAU, de 06.04.2011,
R E S O L V E:
REMOVER, a partir de 07.04.2011, da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/ CGAG/Porto Velho para Secretaria de Estado da Saúde/CAPS/SESAU/Porto Velho, a servidora LUCILEIA LEANDRO DE SOUZA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300013676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02518/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09040/2011, de 31.3.2011,
R E S O L V E:
RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/II GRS/SESAU/Cacoal, a servidora GILDENETE MORAIS ASSUNCAO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300004362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ HRC/Cacoal.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02519/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09082/2011, de 1.4.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de
Estado da Saúde/IGRS/SESAU/Ji-Paraná, o servidor JOÃO NUNES DO VALE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300004044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU/Presidente Médici.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02520/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.09322/2011, de 4.4.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 13.04.2011, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/ Vilhena, a servidora DARCILEI CANEVALI VIANA, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº 300004272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SESAM/ Colorado D' Oeste.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02521/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.1911/GGRH/SESAU, de 05.04.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.04.2011, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/ CEMETRON para Secretaria de Estado da Saúde/ I GRS/SESAU/Ji-Paraná, a servidora LAURILENE DE OLIVEIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300097200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02522/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc. 10086/2011, de 08.04.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 13.04.2011, do Hospital Infantil Cosme Damião/HICD/Porto Velho para Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/Porto Velho, o servidor ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA, Farmaceutico, matrícula n. 300036184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02523/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.08492/2011, de 28.03.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 16.05.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho para Controladoria Geral do Estado de Rondônia/CGE/Porto Velho, a servidora FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300058137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02525/NCSR/GAB/SEAD
11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.163/GAB-SEAGRI/11, de 17.02.2011 e decreto que excluiu a prorrogação da cedência para IDARON,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 01.03.2011, na Secretaria de Estado da Agricultura, pecuária e Regularização Fundiária/SEAGRI/Porto Velho, o servidor FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 300044723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02530/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 29 de março de 2011, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.06389/2011,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 01.04.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a IRACEMA MARIA COELHO FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300010135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Machadinho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02531/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 23 de novembro de 2010 fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.28960/2010,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 01.01.2011, os termos da Portaria n. 850/SEAD/ de 28.01.2008, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.02.2008, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300018679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02532/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 23 de novembro de 2010 fls. 02, que consta nos autos de Processo n.2201.28960/2010,
R E S O L V E:
LOTAR, a contar de 01.01.2011, na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, a servidora MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300018679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02533/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 14 de fevereiro de 2011 fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06437/2010,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 14.04.2011, os termos da Portaria n. 2755/SEAD de 30.03.2010, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.04.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO, ocupante do cargo de Professora Nível, matrícula nº 300063121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02535/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 14 de fevereiro de 2011 fls. 02, que consta nos autos do Processo n.2201.06437/2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 14.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno-RO, o servidor MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300063121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02536/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 29 de março de 2011, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.05760/2011,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.06.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de

28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor JOSEVAM SOARES SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, matrícula n. 300057305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02537/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 10 de fevereiro de 2011, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.06279/2010,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.05.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora RENATA CRISTINA BUENO ORTIZ, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula n. 300028074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.2538/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Memorando n. 021/NAPF/SEAD/ 06 de abril de 2011,
R E S O L V E:
LOCALIZAR, a contar de 29.03.2011, na Secretaria de Estado de Administração/SEAD, o servidor FRANCISCO JOSE DE MELO, ocupante do cargo de Economista, matrícula SIAPE 0694597, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02539 /NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 14 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02720/2011,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LILIANA LARA FLORES, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300034739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/ Porto VelhoHospital de, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02540 /NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 21 de outubro de 2010, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.10696/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EVANIRA GUEDES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300013739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.04.2011, 01.07.2011 a 31.08.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02541 /NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 30 de novembro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.00236/2011,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DULCE MARIA RODRIGUES LEITE, Psicologo (LEI 1067/02), Matrícula nº 300016148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Admistração

PORTARIA Nº 02542 /NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 14 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02576/2011,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RAIMUNDA ALVINA LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300022771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02543 /NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o despacho de 13.01.2011, fls.30 (verso), que consta nos autos do Processo n. 1501.04270/2005,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO BARROSO VIANA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300012039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/NOVA Mamoré, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02544/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Of.0204/11-GAB/SEDUC, de 10.02.2011,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos da Portaria n.1751/SEAD de 16.03.2011, que Removeu, da Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho para Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/ CGAG/Porto Velho, a servidora ELIONORA MONTEIRO TELES, Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula n. 300027275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02546/NCSR/GAB/SEAD 12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Memo n.105/EPI/GGRH, de 07.04.2011 e Decreto que tornou sem efeito aposentadoria, retorno do servidor em Folha,
R E S O L V E:
LOTAR, a contar de 01.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, a

servidora MARIA LUCIA ALVES LESSA, ocupante do cargo de Prof Nível III (ch 020), matrícula nº 300003335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02547/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.1326/GAB/GGRH/SESAU, de 24.03.2011, servidor reintegrado, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 10.03.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/IV GRS/Ariquemes, a servidora EDINE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 300009226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02548/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.1009/GAB/GGRH/SESAU, de 01.03.2011, servidor concursado, implantação em folha,
R E S O L V E:
LOTAR, a contar de 27.01.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, a servidora MARIA LOPES DE LUCENA, ocupante do cargo de Psicólogo (LEI 1067/02), matrícula nº 300105255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02549/NCSR/GAB/SEAD 12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.1013/GAB/GGRH/SESAU, de 01.03.2011, servidor concursado, implantar em folha,
R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 21.02.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/HRC/Cacoal, a servidora MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300105240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02550/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.994/GAB/GGRH/SESAU, de 28.02.2011, servidor concursado, implantar em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 22.02.2011, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, o servidor AITAN MORAIS DE FARIAS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300105690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02551/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.994/GAB/GGRH/SESAU, de 28.02.2011, servidor concursado, implantar em folha,
R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 03.02.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/HRE/SESAU/Extrema, o servidor DEUSMAR SINGUI FILHO, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº 300105734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02552/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.994/GGRH/SESAU, de 28.02.2011, servidor concursado, implantar em folha,
R E S O L V E:
LOTAR, a contar de 16.02.2011, no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, o servidor LUCIO FIGHERA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300105743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02553/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.994/GGRH/SESAU, de 28.02.2011, servidor concursado, implantar em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 15.02.2011, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, a servidora SONIA INES CAIXETA, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº 300105779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02554/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.1251/GGRH/GAB/SESAU, de 02.03.2011,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos da Portaria n.1732/SEAD de 16.03.2011, que Removeu, a pedido do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho para Hospital de Base Dr. Ary pinheiro/HBAP/Porto Velho, o servidor FERNANDO DE SOUZA NOVAES, Motorista, matrícula n. 300070699, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02555/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Ofício n.333/GAB/SEDAM, de 28.02.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 01.03.2011, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, o servidor FERNANDO DE SOUZA NOVAES, Motorista, matrícula n. 300070699, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02556/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, o Requerimento de 18 de janeiro de 2011, fls. 12, que consta nos autos do Processo n. 2201.23747/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, a serem cumpridos das 18h às 00h, de acordo com a escala de plantão do Hospital, a fim de que possa freqüentar o 9º período do curso de Medicina, na Faculdade São Lucas, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º, 3º, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o servidor DANILO ABIORANA PORDEUS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300097135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho.

Art.2º - Deverá comprovar mensalmente suas freqüências às aulas, junto a Gerência de Recursos Humanos e cumprir jornada de trabalho durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os Efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 1º semestre de 2011.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02557/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento de 08.02.2011, fls.02, que consta nos autos do processo n.1601.01570/ 2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 14.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora KATIA JACQUELINE DA SILVA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300050706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02558/NCSR/GAB/SEAD
12 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, requerimento doc.n.10346/2011, de 12.04.2011,
R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido, a partir de 14.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Candeias do Jamari, o servidor DANIEL JANUARIO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300027030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2592/NCSR/GAB/SEAD
13 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Despacho de 14.12.2010, fls. 186, que consta nos autos do Processo n.2201.21597/ 2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 01.02.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ELIZANGELICA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300050855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02593/NCSR/GAB/SEAD
13 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Despacho de 14.12.2010, fls.186, quer consta nos autos do Processo n. 2201.21597/ 2010,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 01.07.2009, os termos da Portaria n. 2592/SEAD de 13.04.2011, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.02.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ELIZANGELICA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300050855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2595 /NCSR/GAB/SEAD
13 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Requerimento/2011,
R E S O L V E :
REMARCAR, o gozo de férias do servidor PAULO JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula n. 300006861, lotado na Secretaria de Estado da Administração, no período de 1.1.2011 a 30.1.2011, referente ao exercício de 2011, qual fica transferida para 1.7.2011 a 30.7.2011.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2596 /NCSR/GAB/SEAD 13 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.30293.00.2010,

R E S O L V E :

Retificar, em partes a Portaria n. 249/SEAD de 18.1.2011, que Concedeu Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora ANA PAULA RAMOS BARBATO, Técnico em Laboratório, matrícula n. 300073229, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.1.2009, 26.5.2009 e 7.10.2009, no total de 3 (três) doações.

Onde se Lê: no período de 23.12.2010 a 30.12.2010.

Leia-se: no período de 22.4.2011 a 29.4.2011.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02597/NCSR/GAB/SEAD
14 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o requerimento de 14.02.2011, fls.37, que consta nos autos do Processo n. 1501.12050/06,
R E S O L V E:
Transferir, na portaria n. 12170/SEAD, de 18.11.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora VANILDA MARIA DANTAS DE MORAES BRAGA, Fisioterapeuta, Matrícula nº 300019495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/PORTO VELHO.

ONDE SE LÊ:
... no período de 01.12.2010 a 31.12.2010, 01.03.2011 a 31.03.2011 e 01.05.2011 a 31.05.2011, referente ao 3º qüinqüênio.
LEIA-SE:
... no período de 01.12.2010 a 31.12.2010, 01.03.2011 a 31.03.2011 e 01.07.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02598/NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando a solicitação contida no Requerimento de 22.02.2011, às fls. 42 e Ata médica n.3124, de 24.02.2011, que consta nos autos no Processo n. 1501.7371/02,

R E S O L V E:

Suspender na portaria nº 10451/SEAD de 13.10.2010, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO HELIO PASCOAL DA SILVA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300000361, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/ Porto Velho, o período de 01.03.2011 a 31.03.2011, 01.06.2011 a 30.06.2011, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02599/NCSR/GAB/SEAD
14 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o requerimento de 04.02.2011, fls.20, que consta nos autos do Processo n. 2201.21820/2010,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 8786/SEAD, de 08.09.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora ROSANGELA ALVES DA SILVA OLSSON, Enfermeiro, Matrícula nº 300054069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agencia Estadual de Vigilância em Saúde/ AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:
... no período de 01.09.2010 a 31.10.2010, 01.03.2011 a 31.03.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

LEIA-SE:
... no período de 01.09.2010 a 31.10.2010, 01.12.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02600/NCSR/GAB/SEAD
14 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o requerimento de 10.02.2011, fls.42, que consta nos autos do Processo n. 2201.12384/07,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 00404/SEAD, de 28.01.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor PEDRO PROCOPIO DE SOUZA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300005775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.01.2011 a 31.01.2011, 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.12.2012 a 31.12.2012, referente ao 5º qüinqüênio.

LEIA-SE: ... no período de 01.01.2011 a 31.01.2011, 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.01.2012 a 31.01.2012, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02601/NCSR/GAB/SEAD
14 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o despacho de 01.04.2011, fls.50, que consta nos autos do Processo n. 1501.06212/07,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 1143/SEAD, de 21.02.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor GETULIO DORNELLES, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300032556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.
ONDE SE LÊ:
... no período de 01.01.2011 a 28.02.2011, 01.03.2012 a 31.03.2012, referente ao 4º qüinqüênio.

LEIA-SE:
... no período de 01.01.2011 a 28.02.2011, 01.03.2011 a 31.03.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02602/NCSR/GAB/SEAD
14 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o requerimento de 24.02.2011, fls.27, que consta nos autos do Processo n. 2201.29829/2010,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 1135/SEAD, de 21.02.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ELIAS SOARES NETO, Técnico Tributário, Matrícula nº 300000681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:
... no período de 01.01.2011 a 31.03.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

LEIA-SE:
... no período de 01.03.2011 a 31.05.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02603 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 16 de março de 2011, fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 2201.27995/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VALQUIRES DUTRA DE SOUSA, Prof Nível III, Matrícula nº 300025077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02604 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 29 de março de 2011, fls. 36, que consta nos autos do Processo n. 2201.03289/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DOMINGOS ANASTACIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300027251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer/SECEL/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02605 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 14 de fevereiro de 2011, fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 2201.21819/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FATIMA

GOMES BARBOSA, Técnico em Informática, Matrícula nº 300044729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02606/NCSR/GAB/SEAD
14 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o requerimento de 14.02.2011, fls.27, que consta nos autos do Processo n. 2201.21819/2010,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 13437/SEAD, de 21.12.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora FATIMA GOMES BARBOSA, Técnico em Informática, Matrícula nº 300044729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:
... no período de 01.01.2011 a 31.03.2011, referente ao 4º qüinqüênio.
LEIA-SE:
... no período de 01.03.2011 a 31.05.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02607 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 06 de julho de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.30287/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VALTER DA SILVA AGUIAR, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça /SEJUS/Ji-Paraná, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02608 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 10 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05194/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VALDINEI BARBOSA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300019512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/São Miguel do Guaporé, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02609 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 22 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05208/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300022959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02610 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 07 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05210/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CINTIA DOS SANTOS REIS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300046420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02611 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 28 de fevereiro de 2011, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.31028/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSMARI ZIOLKOWSKI TAMES, Assistente Social, Matrícula nº 300062436, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.05.2011, 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.12.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02612 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 16 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03522/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MIZAEL GOMES DA SILVA, Motorista, Matrícula nº 300001355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agencia Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02613 /NCSR/GAB/SEAD
18 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 18 de outubro de 2010, fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 1501.02610/04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FERNANDO LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Fisioterapeuta, Matrícula nº 300044097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 01.06.2011 a 31.07.2011, 01.01.2012 a 31.12.2012, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02614 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 26 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05432/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RIVADAVIA MARCELINO DA SILVA FILHO, Perito Criminal, Matrícula nº 300021532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Vilhena, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02615 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 16 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05559/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANGELA MARIA RODRIGUES, Prof Nível I, Matrícula nº 300013191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02616 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 20 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02098/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARIO DAVILA DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02617 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 06 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02383/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300001682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02618 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 11 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05209/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ROALDO LUIS VALIATI, Médico 20h, Matrícula nº 300014743/14744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02619 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 02 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05431/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CICERO JOSE DA SILVA, Agente de Policia, Matrícula nº 300016495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Vilhena, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02620 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 10 de março de 2011, fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 2201.14883/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ODALEIA COSTA DE MORAIS, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300033971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02621 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 08 de fevereiro de 2011, fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 2201.26417/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LEONICE BENEDITA DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300001423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02622 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 14 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05260/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor IRINEU KREUSCH, Agente de Policia, Matrícula nº 300066087, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Cerejeiras, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02623 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 10 de março de 2011, fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 2201.23219/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PAULO SERGIO RODRIGUES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiças/SEJUS/Espigão D'Oeste, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02624 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 26 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05983/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FREDERICO CASTELO RODRIGUES CASAS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062978, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Extrema, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02625 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 17 de fevereiro de 2011, fls. 11, que consta nos autos do Processo n. 2201.30278/2010,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NILCE MARIA BARELLA, Prof Nível III, Matrícula nº 300036830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2626 /NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 10 de fevereiro de 2011, fls. 10, que consta nos autos do Processo n. 2201.25424/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ADRIANO CELIO DIAS, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300053227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 30.06.2011, 01.12.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02627/NCSR/GAB/SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Despacho/GGRH/SEAD, fls.24, que consta nos autos do Processo n. 2201.14012/ 2009,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido, na secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARTHA NAZIF RASUL, ocupante do cargo de Professora Nível III (ch 020), matrícula nº 300063081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN.02628/NSCR/GAB/SEAD 14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 04 de agosto de 2009, fls.21, que consta nos autos do Processo n. 2201.14012/2009,

R E S O L V E:

RETIFICAR, na Portaria n.9221/SEAD, de 30.07.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.08.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/ RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARTHA NAZIF RASUL, ocupante do cargo de Professora Nível III (ch 020), matrícula nº 300063081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho-RO.

ONDE SE LÊ:
... Lotada na Secretaria de Estado da Educação/Nova Mamoré,
LEIA-SE:

...Lotada na Secretaria de Estado da Educação/ Porto Velho.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2629 /NCSR/GAB /SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.19137.00.2009,

Considerando, o despacho do NDVS/GGRH/SEAD, às fls. 374 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência/DEI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO	AG.POLICIA	300059931

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 30.8.2006 a 30.8.2007, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2630 /NCSR/GAB /SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.19137.00.2009,

Considerando, o despacho do NDVS/GGRH/SEAD, às fls. 374 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência/DEI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO	AG.POLICIA	300059931

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 31.8.2007 a 26.8.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2631 /NCSR/GAB /SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 567/GAB/SEJUS/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AILTON VALIM DE SOUZA	300099225	8
2	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	300093688	38
3	CIDELIO JOSE DE CARVALHO	300097596	38
4	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	300100379	8
5	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	300088941	8
6	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	300093681	38
7	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS	300097805	8
8	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	300056833	38
9	FRANCISCO COSTA OLIVEIRA	300097673	8
10	GILVAN RUBENS CAETANO DE ASSIS	300087711	8
11	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	300089428	16
12	IDELSON FERREIRA DE AQUINO	300088745	8
13	IVO MAIA LIMA PANTOJA	300093102	20
14	JULIANA PINTO MOREIRA	300088281	8
15	OCIMAR LEMOS DE LIMA	300060428	8
16	RAPHAEL HENRIQUE M. CABRAL BARBOZA	300099510	38
17	RODRIGO DA SILVA ESPINDOLA	300088752	20
18	RUBMAR GOMES DA SILVA	300042513	38
19	TIAGO SOUZA NASCIZO	300097758	8
20	WAGNER BARRETO DA SILVA	300087973	8

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2632 /NCSR/GAB /SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 569/GAB/SEJUS/2011,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de janeiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	300093688	38
2	CIDELIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR	300097596	38
3	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	300093681	38
4	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	300056833	38
5	RAPHAEL HENRIQUE M. CABRAL BARBOZA	300099510	38
6	RUBMAR GOMES DA SILVA	300042513	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2633 /NCSR/GAB /SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1560/GGRH/SESAU/2011, e Ofício nº 161/GAB/HRB/2011,

R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Buritis/ SESAU, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	SIELTON MANTOVANELLI	300093863	40
2	ROSANA MOTA MACHADO	300092971	40
3	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	300069546	40
4	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	300099754	40
5	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	300100120	24
6	MIRIAN ULKOWSKI	300099743	12
7	ROBERIO SANTANA COQUEIRO	300101133	40
8	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	300100709	12
9	MARIA ERICA DO AMARAL	300068629	40
10	MOACIR DE SOUZA RIBEIRO	300029598	40
11	ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	300004701	40
12	HAROLDO ZORZETO	300049885	40
13	SILVANO VALERIO FIRMIANO	300044661	40
14	LUIZ CARLOS MORAES	300068630	40
15	VALDISON CORSI DE LIMA	300076972	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2634 /NCSR/GAB /SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1636/GGRH/SESAU/2011, e Memorando n. 055/GFF/SESAU/2011,

Considerando que o servidor é pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia,

R E S O L V E :

Excluir da Portaria n. 2348/NCSR/GAB/SEAD de 5.4.2011, que concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, o servidor abaixo relacionado, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JEOVA GOMES DOS SANTOS	300051886	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2635 /NCSR/GAB /SEAD
14 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1636/GGRH/SESAU/2011, e Memorando n. 055/GFF/SESAU/2011,

Considerando que o servidor é pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia,
R E S O L V E :
Incluir na Portaria n. 2349/NCSR/GAB/SEAD que concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JEOVA GOMES DOS SANTOS	300051886	36

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02637/NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, o Requerimento de 27 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.01815/2011,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, a serem cumpridos das 7h às 18h , de acordo com a escala de plantão do Hospital, a fim de que possa freqüentar o 1º período do curso de Serviço Social, na Faculdades Integradas Aparício Carvalho-FIMCA, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º, 3º, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCILENE SILVA SAMPAIO BASTOS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300070764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho.

Art.2º - Deverá comprovar mensalmente suas freqüências às aulas, junto a Gerência de Recursos Humanos e cumprir jornada de trabalho durante o período de férias escolares.
Art. 3º - Os Efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 1º semestre de 2011.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02638/NCSR/GAB/SEAD
15 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o requerimento de 24.02.2011, fls.41, que consta nos autos do Processo n. 1501.12312/05,
R E S O L V E:
Transferir, na portaria n. 2561/SEAD, de 27.02.2009, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora LUCILENE VIEIRA SILVA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300014970, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:
... no período de 01.03.2009 a 31.03.2009, 01.03.2010 a 31.03.2010, 01.03.2011 a 31.03.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

LEIA-SE:
... período de 01.03.2009 a 31.03.2009, 01.03.2010 a 31.03.2010, 01.05.2011 a 31.05.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02639 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 27 de fevereiro de 2011, fls. 08, que consta nos autos do Processo n. 2201.28707/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA, Prof Nível III, Matrícula nº 300020406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 2ºqüinqüênio, 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 3ºqüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02640 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 21 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.01760/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor XISTO PEREIRA PINHEIRO NETO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300007824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.03.2011 a 31.05.2011, referente ao 3º qüinqüênio, 01.06.2011 a 31.08.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02641 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 25 de outubro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.28923/2010,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO MARCOS AZIZ, Arquiteto, Matrícula nº 300005708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Obras e Serviços Público/DEOSP/Cacoal, no período de 01.02.2011 a 30.04.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02642 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 21 de fevereiro de 2011, fls. 35, que consta nos autos do Processo n. 2201.10479/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DELMI OLIVEIRA ANDRADE SOARES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300018642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02643 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 08 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05135/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO CARLOS FONSECA PIMENTA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300017107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hematologia de Rondônia/FHEMERON/Guajará-Mirim, no período de 01.05.2011 a 31.05.2011, 01.10.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02644 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 11 de março de 2011 fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05206/2011,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Seringueiras, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02645 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 21 de fevereiro de 2011, fls. 21, que consta nos autos do Processo n. 2201.20944/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SILVIA REGINA BASTO BRASILEIRO, Prof Nível III, Matrícula nº 300020005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º qüinqüênio, 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02646 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 21 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05198/2011,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor AMARO TERRES CECILIO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, no período de 01.05.2011 a 31.05.2011, 01.09.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02647 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 23 de fevereiro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05207/2011,
R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ENIO SOARES DE

MOURA, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300011861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02648 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 18 de janeiro de 2011, fls. 45, que consta nos autos do Processo n. 1501.19980/04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CLOVIS LEANDRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Fiscais, Matrícula nº 300000863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Cerejeiras, no período de 01.05.2011 a 31.05.2011, 01.08.2011 a 30.09.2011, referente ao 5º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02649 /NCSR/GAB/SEAD
15 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 03 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04837/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DEVAIR APARECIDA SILVA DE MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016831, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ São Miguel do Guaporé, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º qüinqüênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA N. 114/GARH/GAB/IPERON
DE 15 DE JUNHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8°, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Processo n. 2220/883/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º - RETIFICAR, parte dos termos da Portaria n. 077/GARH/GAB/IPERON de 19 de abril de 2011, que autorizou o deslocamento de **Azamor Lopes de Lucena,** Conselheiro do Conselho Administrativo e **José Rocha Ribeiro,** Motorista

ONDE SE LÊ:
Art. 2.º - Conceder o pagamento de **5½ (Cinco e meia) diárias** nos dias 19 e 20/04/2011 e 25 a 28/04/2011, para os servidores acima evidenciados.

LEIA–SE:
Art. 2.º - Conceder o pagamento de **05 (Cinco) diárias** nos dias 19 e 20/04/2011 e 25 a 28/04/ 2011, para os servidores acima evidenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

PORTARIA N. 115/GARH/GAB/IPERON
DE 17 DE JUNHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8°, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 28/GEPREV/IPERON de 01/ 06/2011,
RESOLVE:
ART. 1.º - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, 02 (duas) horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, no período no período de **01/06/ 2011 a 30/06/2011**, aos servidores abaixo elencados:

ANGELINA SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES – MAT. 300034170
DANIEL ALVES DE SOUZA - MAT. 300067406
ROSÂNGELA DE ALMEIDA GONDIM - MAT. 300034309
WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA - MAT. 300033989
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

R E T I F I C A Ç Ã O

O **ATO CONCESSÓRIO Nº 051/DIPREV**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1750, de 09/06/2011, que dispõe sobre concessão de Pensão Mensal, por falecimento do ex-segurado **CHARLES MARCELLOS MELO SAMPAIO**, Agente de Polícia, matrícula 300011696:

ONDE SE LÊ:
...CHARLES MARCELLOS BICHO VIEIRA...

LEIA-SE:
... **CHARLES MARCELLOS MELO SAMPAIO**...

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 053/DIPREV/2011, DE 16/06/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n° 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7°, Inciso XVIII, do Decreto n° 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.
R E S O L V E:
1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2220/67/2011,** conforme **PARECER Nº. 694/2011/PROGER/IPERON**, de 12/ 04/2011, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Ativo ALDO DA CUNHA JUSTINIANO,** matrícula nº. **100075861,** ocupante do cargo de **Policial Militar 1ª Classe,** pertencente ao quadro de pessoal da **Policia Militar do Estado de Rondônia - PM,** por motivo de seu falecimento ocorrido em **28/12/2010**, com fundamento nos **artigos 28, I; 30, II; 32, I e II, alíneas "a"; 33; 34, I e II da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **NILÊIDJA MARIA DA SILVA (companheira)**, portadora do **CPF nº. 204.346.182-68**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir do óbito;

b) Pensão Mensal Temporária a **NIKOLLAS HENRI SILVA DA CUNHA JUSTINIANO (filho)**, representados por sua genitora **NILÊIDJA MARIA DA SILVA**, portadora do **CPF nº. 204.346.182-68**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir do óbito;

c) Pensão Mensal Temporária a **EVERTON LUCAS MONTEIRO JUSTINIANO (filho)**, representado por sua genitora **NAJARA MONTEIRO DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº. 702.911.362-49**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir do óbito;

d) Pensão Mensal Temporária a **GABRIEL ALMEIDA DA CUNHA JUSTINIANO (filho)**, representada por sua genitora **GERCINEIDE LIMA DE ALMEIDA**, portadora do **CPF nº. 722.106.722-87,** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência
ATO CONCESSÓRIO Nº. 054/DIPREV, DE 16/06/ 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n° 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8°, Inciso XVIII, do Decreto n° 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.
R E S O L V E:
1 - Ratificar o teor do **Processo Administrativo nº**. **2220/258/2011**, conforme **Parecer nº. 414/2011/PROGER/IPERON,** de 30/03/2011, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora/**Inativa TEREZINHA ALVES ITO,** matricula nº. **300005282** ocupante do cargo de **Prof. Nível III,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC,** por motivo de seu falecimento ocorrido em **28/09/2010**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 32, I, "a"; 34, I** e **37 da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROOSEVELT MORAES ITO (cônjuge),** portador do **CPF nº. 237.584.499-87**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº 055/DIPREV/11, DE 16/06/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n° 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8°, Inciso XVIII, do Decreto n° 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.
R E S O L V E:
1 – Ratificar o teor do **Processo Administrativo nº. 2220/1763/2010,** conforme **PARECERES Nºs. 274/2011/PROGER/IPERON,** de 28/03/2011 e **415/2011/PROGER/IPERON,** de 30/03/2011, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Ativo AGRICIO PEDRO DA SILVA,** matrícula nº. **300009556,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,** por motivo de seu falecimento ocorrido em **18/09/2010**, com fundamento nos **artigos 10, II; 28, I; 30, II; 32, II, "a" e 37 da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c art. 40, § 7º, II e § 8º da CF/88 com nova redação dada pela EC nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal temporária a **KATIELE MAIA DA SILVA (filha)**, portadora do **C.P.F. Nº. 011.377.772-81**, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

b) Pensão Mensal temporária a **AGRICIO PEDRO DA SILVA FILHO (filho)**, representada por sua genitora **LUSNEIDE DE SOUZA DA SILVA,** portadora do **C.P.F. Nº. 985.551.702-49**, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 056/DIPREV, DE 16/06/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n° 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8°, Inciso XVIII, do Decreto n° 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.
R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do Processo Administrativo nº. **2220/95/2011**, conforme **PARECER nº.413/2011/PROGER/IPERON**, de 30/03/2011, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor**/Ativo JOÃO EVANGELISTA ALBANO LUZ,** matricula nº. **300007784,** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS,** por motivo de seu falecimento ocorrido em **22/11/2010**, com fundamento nos **artigos 10, I e II; 28, I e II; 30, II; 32, I e II, alíneas "a"; 34, I e II e 37 da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c o Artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA MARISETE ALVES LUZ (cônjuge),** portadora do **CPF nº. 316.466.893-72**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento;

b) Pensão Mensal Temporária a **VITORIA MARIA ALVES LUZ** e **JOÃO RICARDO ALVES LUZ (filhos),** representados por sua genitora **MARIA MARISETE ALVES LUZ,** portadora do **CPF nº. 316.466.893-72**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

Secretaria de Saúde

CEMETRON

PORTARIA Nº011/GRH/GAB/CEMETRON PORTO VELHO 13 DE JUNHO DE 2011.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de Julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir desta 13/06/2011 a servidora **ANUBIS SOUZA SIMÕES**,Técnica em Radiologia, Matricula 300053433, para Responder pelo setor de Radiologia Geral nesta Unidade Hospitalar CEMETRON. Sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

AGEVISA

EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°05/2009/AGEVISA-RO
ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DE RONDONIA – AGEVISA-RO e ALFATEC–INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Alteração das cláusulas sexta e sétima
PROCESSO: 01.1734-00158-00/2008
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
VALOR: R$ R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais),
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 100
PROGRAMA DE TRABALHO: 10122101529440
NOTA DE CRÉDITO: Nº 2011NC00115, em 01/04/2011
NOTA DE EMPENHO: Nº 2011NE0125, em 01/04/11
PARAGRÁFO ÚNICO: Permanecem as demais cláusulas inalteradas.
DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.
DA ASSINATURA: 10/06/2011
ASSINAM:
BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES - Diretor Geral da AGEVISA-RO
LUIZ FERNANDO VIEIRA VERAS – Representante Legal

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2011.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
DIRETOR GERAL DA AGEVISA - RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a justificativa do9 GTAF, referente ao Processo nº **01.1734.00188.00/2007**, bem como o teor dos documentos nos termos do Decreto Estadual n° 5.459 de 11.02.1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **VIVO S/A – TELEFONIA MÓVEL**, o débito de **R$ 1.251,28 (hum mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos),** referente às despesas com a prestação de serviços de telefonia móvel, devidamente certificada, utilizado pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA-RO e posterior autorizo a emissão da correspondente Nota de Empenho e posterior liquidação e pagamento, tudo de conformidade com a legislação pertinente.
Porto Velho (RO), 17 de junho de 2011.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
DIRETOR GERAL DA AGEVISA - RO

AVISO DE DISPENSA DE L ICITAÇÃO

Pelo presente Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – **AGEVISA-RO** torna **público** a quem possa interessar que considerando o Parecer Jurídico da **ASSESSORIA JURÍDICA DA AGEVISA-RO,** exarado no Processo Administrativo nº 01-1734-00093-00/2011, e diante de toda a documentação comprobatória constante do processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II , da Lei de Licitação 8.666/93 em favor da **Empresa J. MAINARDI & SANTOS LTDA,** que ofertou o menor preço para referida requisição conforme atesta o quadro comparativo de cotações de preços (fls.11) dos autos em tela, no valor de **R$ 3.710,00 (Três mil setecentos e dez reais),** que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e **TERMO DE RATIFICAÇÃO** com a sua conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 20 de junho de 2011.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R$ 3.710,00 (Três mil setecentos e dez reais),** em favor **Empresa J. MAINARDI & SANTOS LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 01-1734-00093-00/2011, com base no Parecer da Assessoria Jurídica da AGEVISA-RO, conforme o Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 20 de junho de 2011.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 1359/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 17 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais e emitir relatórios de serviços prestados pela empresa Almeida & Costa Ltda (Hotel Rondon) à Gerência de Projetos Especiais – GPE/Pró-Letramento/Gestar/Fundescola, da Secretaria de Estado da Educação – Seduc, referente ao processo n. 01-1601.02220-00/2011.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

1. Sonja Enie de Mello Andrade, matrícula n. 300012998, PN3, Presidente;
2. Maria Augusta Santos de Oliveira, matrícula n. 300013831, PN3, Membro;
3. Ionan Santos de Faria, matrícula n. 300058444, PN3, Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1358/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de junho de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, dos serviços prestados, a partir de 15.6.2011, pela da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, referente à aquisição de combustível, para atender à Representação de Ensino de Urupá –RO.

Art 2º - Designar os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- Egeciel dos Santos Oliveira, matrícula n. 300071971;
- Wesley Alves Batista, matrícula n.300035267;
- Conceição dos Reis Gonçalves, matrícula n.300008838.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1360/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 17 de junho de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais e emitir relatórios de serviços prestados pelas empresas Almeida & Costa Ltda e M & M Gráfica e Editora Ltda ao I Seminário Estadual de Gestão Democrática: Conselhos Escolares, realizado aos Representantes de Ensino, Coordenadores, Diretores, Técnicos da Secretaria de Estado da Educação – Seduc e membros de entidades sociais.

Art. 2º. Designar as servidoras a seguir relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão ora instituída:

1. Angélica Viriato Ortiz Alves, matrícula n. 300046542;
2. Marta Sartori, matrícula n. 300103009;
3. Marisane L. Turatti Cherubin, matrícula n. 300028154.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1362/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 17 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e no Parecer Técnico n. 34/2011-Care/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jesus Burlamaqui Hosannah, localizada no município de Porto Velho-RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da escola deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que,

considerando a Decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, à fl. 1032, que prorrogou o Contrato n. 356/PGE/2008, os Relatórios de Fiscalização, às fls. 1053/1057, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fl. 1058, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.04813-00-2008/Seduc - RO, Volumes I, II e III, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R$ 256.115,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), proveniente da locação de software com serviço de suporte para atendimento ao controle de patrimônio, bens imóveis, do contrato n. 356/PGE/2008, prorrogado até o mês de julho de 2011, conforme notas fiscais de prestação de serviços n. 2364, fl. 875; n. 2369, fl. 884; n. 2381, fl. 950; n. 2375, fl. 1039 e n. 2387, fl. 1047, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2011, em favor da empresa Átimo Software Ltda, Cnpj. n. 84.721.984/0001-90, independentemente da apuração de possíveis irregularidades.

Porto Velho, 14 de junho de 2011.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

Resolução n. 885/11-CEE/RO, de 16 de maio de 2011, homologada em 170 de junho de 2011

Considera, a partir do final do ano letivo de 2010, encerradas as atividades escolares das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de Buritis, que especifica, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
- o teor do Ofício n. 102/11-GAB/SEMECE, protocolado neste Conselho em 06 de maio de 2011;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno, em sessão plenária realizada no dia 16 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º Considerar, a partir do final do ano letivo de 2010, encerradas as atividades escolares das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de Buritis, que especifica, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas:
I - EMEF Duque de Caxias;
II - EMEF Joaquim Pedro da Silva;
III - EMEF Paulo Renato de Souza;
IV - EMEF Lucimara Aparecida da Silva;
V - EMEF Nova União;
VI - EMEF Professor Amizael Gomes da Silva;
VII - EMEF Senador Darci Ribeiro.
VIII - EMEF Airton Senna da Silva;
IX - EMEF Celso Augusto Daniel;
X - EMEF Chico Mendes II;
XI - EMEF Cristo Salvador;
XII - EMEF Dom Pedro II;
XIII - EMEF Guilherme Lenzi;
XIV - EMEF José Amaro Filho;
XV - EMEF Luis Ferrete;
XVI - EMEF Monteiro Lobato;
XVII -EMEF Padre Ezequiel;
XVIII - EMEF Semente do Futuro.

Parágrafo único. Ficam, a partir do final do ano letivo de 2010, excluídas do Parecer n. 070/09-CEE/RO e da Resolução n. 627/09-CEE/RO as Escolas identificadas nos incisos I a VII, e do Parecer n. 007/11-CEE/RO e da Resolução n. 875/11-CEE/RO as dos incisos VIII a XVIII.
Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação de Buritis o cumprimento do disposto no § 4º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Resolução n. 887/11-CEE/RO, de 16 de maio de 2011, homologada em 10 de junho de 2011.

Responde consulta sobre regularização de Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pelo Colégio e Escola Técnica FAAR, em Buritis, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer n. 018/11-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 031/11-CEE/RO,

RESOLVE

Art. 1º Suspender as atividades do Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pelo Colégio e Escola Técnica FAAR, em Buritis, considerando que os estudos oferecidos encontram-se desprovidos de validade.
Art. 2º Advertir o Colégio e Escola Técnica – FAAR, em Ariquemes, nos termos do § 1º, do artigo 39, da Resolução n. 467/08-CEE/RO.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

GAF/SESDEC
27.05.10

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 18.478,20 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)** com embasamento legal expresso no Parecer nº. 382/PGE/PA/2011 de 29 de março de 2011, conforme disposto no artigo 26 "caput", da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 15 de Junho de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas – SESDEC
SIAPE 14092

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer nº. 382/PGE/PA/2011 de 08 de junho de 2011, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1501.00228-00/2011 dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que é dispensável a licitação, objetivando a contratação junto o senhor AMARILDO BORGES DE CAMPOS**, objetivando a locação de imóvel para abrigar o Quartel da Polícia Militar em Rio Crespo, unidade subordinada a Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no valor total de** R$ 18.478,20 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) **– Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

Porto Velho/RO, 15 de Junho de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas – SESDEC
SIAPE 14092

GAF/SESDEC
30.04.08

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2011/ SUPEL/RO

O Secretario da Segurança e Defesa da Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de material de consumo (Combustível – AVGAS 100LL) para atender as necessidades do Núcleo de Aviação, unidade subordinada a Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº. 1501.00099.00/2011, foi **homologado** e **adjudicado**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer n°. 032/2011/ ASSEJUR/SUPEL/RO em favor da empresa: **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, perfazendo o valor total do certame licitatório de R$ 256.500,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais),** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de Junho de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2010 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

O Secretario da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços N°. 020/2010 **relativa ao** Pregão Eletrônico nº. 014/2010 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, para aquisição de materiais de expediente (copo descartável), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e suas unidades subordinadas, em favor da empresa** ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, **que foi vencedora, referente ao** item 02 **com valor unitário de** R$ 1,57 (hum real e

cinqüenta e sete centavos), perfazendo o valor total da adesão de R$ 19.570,05 (dezenove mil quinhentos e setenta reais e cinco centavos)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

Porto Velho/RO, 15 de Junho de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

GAF/SESDEC
16.06.08

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 90.873,60 (noventa mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** com embasamento legal expresso na Informação n°. 333/PA/PGE/2011 de 06 de junho de 2011.

Porto Velho/RO, 13 de Junho de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00149-00/2011 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e fornecimentos de peças para veículos da marca MERCEDES BENZ, durante o prazo de revisão obrigatória (Garantia Técnica) para atender as necessidades da frota da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**, no valor total de R$ 90.873,60 (noventa mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) em favor da empresa:** RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA**, concessionária do fabricante dos veículos da marca MERCEDES BENZ, portanto, necessário para assegurar a Garantia Técnica, conforme assentado na justificativa do projeto básico– Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

Porto Velho/RO, 13 de Junho de 2011.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE: 01409-2

DETRAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2011-DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de material impresso (formulário RENACH, capa de processo para veículo, capa caixa-diário, formulário contínuo),** conforme pedido da Divisão de Almoxarifado/DETRAN/RO, referente ao processo administrativo nº. 1.272/2011/DETRAN/RO, foi ***HOMOLOGADO*** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor das empresas: **INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA,** CNPJ n**º 08.755.013/0001-82**, vencedora dos Itens: **02** no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais) e **04** no valor de **R$ 328,00** (trezentos e vinte e oito reais), totalizando o valor de **R$ 17.328,00** (dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais); **LEONORA COMÉRCIO DE PAPEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **03.064.692/0001-20,** vencedora do item **03** no valor de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) e **PERSONALIZE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº **10.678.646/0001-86**, vencedora do item **01** no valor de **R$ 6.554,00** (seis mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 49.082,00** (quarenta e nove mil e oitenta e dois reais). Porto Velho-RO, 16 de Junho de 2011. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7602/2010
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da CIRETRAN do município de Cacoal – RO**

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua Diretoria Geral, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **REVOGADA a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2010**, em face da necessidade de re alocar as instalações da CIRETRAN de Cacoal em função da topografia do terreno onde ela está encravada, conforme Despacho nº 1927/2011/GAB/DETRAN-RO, datado dia 31/05/2011. **NOTIFIQUE-SE** aos interessados, em especial às licitantes supracitadas, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas dos interessados, conforme § 5º do referido artigo.

Porto Velho-RO, 13 de Junho de 2011.

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4106/2011/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº. 497/2011/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 4106/2011/DETRAN/RO, foi ratificada e declara a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.850/0001-59, para a prestação dos serviços de Assinatura Anual do "IOB ON LINE REGUL CORPORATIVO ANUAL, no valor de R$ 3.267,00 (três mil duzentos e sessenta e sete reais)
Publique-se.
Porto Velho-RO, 14 de junho de 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6847/2011/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 529/2011/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 6847/2011/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada a dispensa da licitação, objetivando a contratação direta da empresa REFRIGERAÇÃO ARCOBIM LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 63.790.554/0001-50, localizada na Rua Buenos Aires, n. 460, Bairro Nova Porto Velho, neste município de Porto Velho-RO, no valor total de R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais) para aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 60.000 btu's.
Publique-se.
Porto Velho-RO, 17 de junho de 2011.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL
PROCESSO Nº 392/2010
INTERESSADO: CAERD
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
Pelo presente instrumento, de acordo com o Despacho n.º 1640/2011/DEAF/DETRAN-RO, folha 711, reconheço, homologo e autorizo o pagamento em favor da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia- CAERD, no valor de R$ 493,52 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
Publique-se no Diário Oficial.
Porto Velho, 17 de junho de 2011.

PORTARIA N. 2687/GAB/DETRAN-RO em 20.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocupar os cargos efetivos de Pedagogo, Operador de Computador, Telefonista, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Trânsito, Agente Administrativo e Auxiliar em

Fiscalização de Trânsito no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2687/GAB/DETRAN-RO/2011

Cargo: Pedagogo – Grupo I – S11 - Classe -1º, Referência – A
Município: PORTO VELHO
Class. NOME DO CANDIDATO
13º ALESSANDRA FINCO GOTTARDO
Cargo: Operador de Computador – Grupo II – T15 - Classes -1º, Referência – A
Município: PORTO VELHO
Class. NOME DO CANDIDATO
40º ELESSANDRA BRUNASSI
Cargo: Operador de Computador – Grupo II – T15 - Classes -1º, Referência – A
Município: PORTO VELHO
Class. NOME DO CANDIDATO
41º GABRIEL VAZ SEVERO
Cargo: Telefonista –Grupo IV- C-19- Classe -1º, Referência -A
Município: PORTO VELHO
Class. NOME DO CANDIDATO
31º NÁDIA MARIA DOS SANTOS
Cargo: Telefonista –Grupo IV- C-19- Classe -1º, Referência -A
Município: PORTO VELHO
Class. NOME DO CANDIDATO
32º TAINAN ALLENYNE DA COSTA SILVA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo V– C25 - Classe -1º, Referência – A
Município: PORTO VELHO
Class. NOME DO CANDIDATO
28º SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo V– C25 - Classe -1º, Referência – A
Município: PORTO VELHO
Class. NOME DO CANDIDATO
29° MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo V– C25 - Classe -1º, Referência – A
Município: PORTO VELHO
Class. NOME DO CANDIDATO
30° MARIA FILOMENA CORREA FIALHO
Cargo: Agente de Trânsito– Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A
Município: MIRANTE DA SERRA
Class. NOME DO CANDIDATO
02° JOSAFÁ TEIXEIRA
Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A
Município: ROLIM DE MOURA
Class. NOME DO CANDIDATO
06° LADIANE BEILKE CORREA
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: OURO PRETO
Class. NOME DO CANDIDATO
12° SERGIO DOS SANTOS ALITOLEF
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: OURO PRETO
Class. NOME DO CANDIDATO
13° THAISON RENDRIG GIMENEZ DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: OURO PRETO
Class. NOME DO CANDIDATO
14° MAURO DE CARVALHO BARACHO
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: OURO PRETO
Class. NOME DO CANDIDATO
15° ELSON ROSA DA SILVA
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: JARU
Class. NOME DO CANDIDATO
09° ANDREIA OLIVEIRA MAHAMUD FRANÇA
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: JARU
Class. NOME DO CANDIDATO
10° ISMAR JOSE KRUMENAUER
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: JARU
Class. NOME DO CANDIDATO
11° ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: JARU
Class. NOME DO CANDIDATO
12° ELIZANGELA PIRES MACIEL
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º,Referência A
Município: VILHENA
Class. NOME DO CANDIDATO
32° ESTER RODRIGUES DE AGUIAR
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: VILHENA
Class. NOME DO CANDIDATO
34º ADAIR JOSE ALVES PEREIRA
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: VILHENA
Class. NOME DO CANDIDATO
35º ANTÔNIO DA CRUZ
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classe -1º, Referência – A
Município: VILHENA
Class. NOME DO CANDIDATO
36º LUIZ CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 926/GAB/DETRAN/RO em 01.03.2011.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.° 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº. 3562/GRH/DETRAN/RO;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXCLUIR, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de separar e incinerar documentos na CIRETRAN de Ji-Paraná;
· CRISTINA MARIA DAS CHAGAS
Art. 2° - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:
· ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
· GLAUCI DA SILVA ELLER
· LUZIA DE OLIVEIRA NEGRÃO
Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 03.03.2011 a 01.04.2011, os efeitos da Portaria nº 566/GAB/DETRAN/RO de 07.02.2011, que compôs a referida Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários
Art. 4° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1° da LC n°. 381/07.
Art. 5° - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.03.2011, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 2526/GAB/DETRAN-RO em 07.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;
Considerando o teor da C.I nº. 346/2011/DEAF/DETRAN-RO, de 06.06.2011;
Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR, a servidora JOSIANE PINTO DUARTE, designada como GESTORA dos contratos abaixo discriminados através da portaria nº 886/GAB/DETRAN-RO de 25.02.2011:

IMÓVEL	LOCADOR	CONTRATO
CACAULÂNDIA	CLEONICE APARECIDA VALERIO	019/2009
CANDEIAS DO JAMARI	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA	017/2009
CASTANHEIRAS	JOSÉ BEZERRA SOARES	003/2007
P.A COLINA VERDE	JASIEL WECKWERTH	004/2010
CORUMBIARA	FRANCISCO MANFREDO DO AMARAL	038/2008
CUJUBIM	MARCIO GARCIA DE SOUZA	032/2005
EXTREMA	DENILZA LOURENÇO DA SILVA	009/2007
GOV. JORGE TEIXEIRA	JONAS DUTRA DOS SANTOS	031/2008
LAURO SODRÉ	SOCIAL IMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA	064/2010
MIGRANTE DA SERRA	ADNALDO DE ANDRADE	005/2007
P.A MIGRANTINÓPOLIS OLIVEIRA	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE	012/2010
MONTE NEGRO	ILDA BERMOND MOREIRA	004/2009
NOVO HORIZONTE	CILENE NUNES DA SILVA CONTÂNCIO	014/2008
P.A NOVA CALIFÓRNIA	MARIA LUCIANA ALVES	011/2010
P.A NOVA LONDRINA	SILVANIA BALEEIRO SANTOS	008/2010
P.A 5º BEC	MARIA DAVINA DA SILVA	036/2009
P.A ESTRELA DE RONDÔNIA	UENDERSON CALIMAN MACEDO	051/2009
P.A JACI-PARANÁ	WALTER ASSIS MENDEIRO	035/2009
P.A JI-PARANÁ	JB – IMOBILIARIA	038/2008
P.A NOVA DIMENSÃO	BENEDITA SEBOLDE	047/2009
P.A RIO CRESPO	DOLIR LORENSETTI	033/2009
P.A SÃO DOMINGOS	ELCLES ADRIANO JUSTINO	031/2009
P. A TARILÂNDIA	ELIANE CARVALHO OLIVEIRA	025/2008
PARECIS	CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	014/2009
PIMENTEIRAS DO OESTE	FRANCISCO MANFREDO DO AMARAL	049/2009
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	ELIAS TELAROLI	041/2006
RONDOMINAS	WAGNER DE SOUZA BASTOS	027/2007
SÃO FELIPE	IVANILDE BARANCELI MATT	015/2009
SUB – PROCURADORIA JI- PARANÁ	J B IMOBILIARIA	041/2009
TEIXEIRÓPOLIS	JOSÉ VICENTE CUSTÓDIO	037/2009
THEOBROMA	ALGIMIRO ANTUNES DE SIQUEIRA	017/2007
P. A TRIUNFO	QUITÉRIA GOMES REIS	007/2010
UNIÃO BANDEIRANTES	PABLO ANTÔNIO ANTONELO DA SILVA	006/2010
VALE DO ANARÍ	NELCI BUENO SANTANA	003/2009
VALE DO PARAÍSO	ELZA DE SOUZA RODRIGUES	026/2008

P. A VISTA ALEGRE DO ABUNÃ LIDIA CAETANO DOS SANTOS 013/2010

Art. 2° - DISPENSAR, a servidora JOSIANE PINTO DUARTE, designada como GESTORA do contrato abaixo discriminado através da portaria nº2338/GAB/DETRAN-RO de 25.05.2011:

IMÓVEL	LOCADOR	CONTRATO
CHUPINGUAIA	JUNIOR STORTO	009/2011

Art. 3° - DISPENSAR, a servidora LENA LÚCIA HENRIQUE DUARTE, designada como GESTORA do contrato abaixo discriminado através da portaria nº1685/GAB/DETRAN-RO de 11.04.2011:

IMÓVEL	LOCADOR	CONTRATO
ESPAÇO FÍSICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS	HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	010/2007

Art. 2º - DESIGNAR, a servidora BERENICE DA SILVA NABÔA, para atuar como GESTORA dos contratos supracitados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.06.2011, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2532/GAB/DETRAN-RO em 07.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 151/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 06.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em CLAUDIO CESAR DA SILVA MARTINS, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.693.762-53 e RG: 613.459 SESP/RO, residente no município de Ji - Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.
Art. 2° - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji - Paraná/RO:
· ANTONIO ALVES MADRUGA – CRM: 443/RO;
· LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;
· JAQUES MENDONÇA RIBEIRO – CRM: 354/RO;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2541/GAB/DETRAN-RO em 07.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 820/SEDSUP, de 01.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.733/2011 de 31.05.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16.06.2011, com objetivo de resolver assuntos de interesse da CIRETRAN de Ouro Preto do Oeste na Divisão de Patrimônio e Divisão de Transportes na Capital.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ARIBALDO ROSA DA SILVA	300029667	OURO PRETO DO OESTE/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2544/GAB/DETRAN-RO em 07.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 847/SEDSUP, de 07.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.176/2011 de 07.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos Municípios de Jaci – Paraná, Guajará – Mirim, Nova Mamoré, Extrema de Rondônia, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes/RO, no período de 20.06.2011 a 09.07.2011, com objetivo de entregar citações, notificações, intimações, instrução de processo administrativo disciplinar, instrução de sindicâncias administrativas, investigativa e fiscalização nos Postos Avançados, CIRETRANS e Centros de Formação de Condutores.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO	300021647	PORTO VELHO/RO
DANIEL FRANZ C. S. V. GREGÓRIO	300075807	PORTO VELHO/RO
JOSÉ DIAS DE CASTRO	300011681	PORTO VELHO/RO
LESLIO MENDONÇA DE SALES	300082191	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2548/GAB/DETRAN-RO em 07.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 854/SEDSUP, de 08.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.193/2011 de 07.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Espigão do Oeste/RO, no dia 09.06.2011, com objetivo de acompanhar audiência.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MICHELE DA S. A. C. CÔCO	300104673	JI – PARANÁ/RO
MICHELE PRISCILA A. MORTARI	300106712	JI – PARANÁ/RO
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	300103705	JI – PARANÁ/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2575/GAB/DETRAN-RO em 10.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 868/SEDSUP, de 09.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.275/2011 de 09.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, aos Municípios de Guajará – Mirim, Nova Mamoré, Extrema de Rondônia, Nova Dimensão, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci - Paraná/RO, no período de 12 a 22.06.2011, com objetivo de assessorar aos servidores do DETRAN – RO perante a imprensa, realizar cobertura jornalística e registro fotográfico com intuito de divulgação para o Público interno e externo.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA	300020073	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2576/GAB/DETRAN-RO em 10.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 863/SEDSUP, de 09.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.349/2011 de 09.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho/RO,

no período de 14 a 17.06.2011, com objetivo de conduzir o veículo de placa: NCG 5542 para revisão.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARIA DELFINO CESAR	300102763	TEIXEIRÓPOLIS/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2577/GAB/DETRAN-RO em 10.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 864/SEDSUP, de 09.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.371/2011 de 09.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, aos Municípios de Machadinho do Oeste e Porto Velho/RO, no período de 15 a 16.06.2011, com objetivo de conduzir o caminhão guincho de placa: NCH 8828 para remover o veículo de placa: NBW 6481 da SEJUS com defeitos mecânicos e avarias, o referido veículo encontra – se em Machadinho do Oeste e será rebocado até a garagem do Governo em Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANDERSON CORTEZ COSTA	300105647	ARIQUEMES/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2578/GAB/DETRAN-RO em 10.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 865/SEDSUP, de 09.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.372/2011 de 09.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho/RO, no período de 16 a 17.06.2011, com objetivo de conduzir o veículo de placa: NCG 4572 para revisão.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
IVAIR JOSÉ FERNANDES	300103692	MONTE NEGRO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2580/GAB/DETRAN-RO em 10.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 869/SEDSUP, de 10.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.395/2011 de 09.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Nova Mamoré/ RO, no período de 20 a 21.06.2011, com objetivo de realizar registro de edificação.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ISABEL REIS BRAGA	300035488	PORTO VELHO/RO
MADSON RONEI ALVES TEIXEIRA	300073682	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2585/GAB/DETRAN/RO em 13.06.2011
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;
Considerando o Parecer Jurídico nº 454/2011/ PROJUR/DETRAN/RO, de 01.06.2011 e,
Considerando o Despacho da Gerência de Recursos Humanos, acostado as fls. 35 dos autos - Processo Administrativo nº 5.429, de 02.05.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04.10.2010 à 07.01.2011, os efeitos da Portaria nº 3.361/GAB/ DETRAN/RO, de 29.10.2010, que nomeou o servidor NERISVALDO GUILHERME DA SILVA, Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 300072677 para exercer interinamente o cargo de Chefe do Posto Avançado de 2ª categoria do DETRAN/RO, localizado no Shopping Cidadão, município de Porto Velho.
Art. 2º - O servidor elencado no Art. 1º desta portaria fará jus aos valores inerentes ao cargo a que ocupará no período referenciado acima - Símbolo CDS-13, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.10.2010, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2598/GAB/DETRAN/RO em 13.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;
Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 5.950/2011 de 27.05.2010;
Considerando os termos da Portaria n. 345/ GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0 km) pelas concessionárias autorizadas.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR, até o dia 31.12.2011, o credenciamento da empresa concessionária COMERCIAL CRUZEIRO DO SUL LTDA, estabelecida com o nome fantasia C. MOTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.040.663/0001-28, situada no município de VILHENA/RO, para realizar vistoria em veículos novos (0 km).
Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro e anotações necessárias, bem como Notificação do interessado.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03.01.2011, revogando disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SECUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2600/GAB/DETRAN/RO em 13.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;
Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 8.423/2007, de 24.09.2007;
Considerando os termos da Portaria n. 345/ GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0 km) pelas concessionárias autorizadas.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR, até o dia 31.12.2011, o credenciamento da empresa Concessionária COMETA CENTER CAR VEÍCULOS LTDA, estabelecida com o nome fantasia COMETA CENTER CAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.909.411/0001-18, situada no município de ARIQUEMES/RO, para realizar vistoria em veículos novos (0 km).
Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro e anotações necessárias, bem como Notificação do interessado.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03.01.2011, revogando disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SECUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2601/GAB/DETRAN/RO em 13.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 3894/2006 de 01.06.2006;
Considerando os termos da Portaria n. 345/ GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0 km) pelas concessionárias autorizadas.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR, até o dia 31.12.2011, o credenciamento da empresa concessionária SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.888.433/0001-49, situada no município de PORTO VELHO/RO, para realizar vistoria em veículos novos (0 km).
Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro e anotações necessárias, bem como Notificação do interessado.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03.01.2011, revogando disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SECUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2608/GAB/DETRAN-RO em 14.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando o requerimento e justificativa da interessada, bem como a disponibilidade de vaga atestada pela Chefia da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, município de Campo Novo de Rondônia/RO, a fl. 20 dos autos.
Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, art. 44, II e art. 52, §3º, e;
Considerando o Processo Administrativo nº. 6.729/2011, de 31.05.2011.
R E S O L V E:
Art. 1º - RELOTAR, a partir de 01.08.2011, a servidora ANDRÉIA RONSANI GOMES, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 300097183, pertencente ao quadro efetivo de servidores do DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN de 1ª Categoria, município de Vilhena/RO para desenvolver suas atividades na CIRETRAN de 3ª Categoria, município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2610/GAB/DETRAN-RO em 14.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando o requerimento e justificativa da interessada, bem como a disponibilidade de vaga atestada pela Chefia da CIRETRAN de 1ª Categoria do DETRAN/RO, município de Cacoal/RO, a fl. 04 dos autos.
Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, art. 44, II e art. 52, §3º, e;
Considerando o Processo Administrativo nº. 6.247/2011, de 17.05.2011.
R E S O L V E:
Art. 1º - RELOTAR, a partir de 01.07.2011, a servidora ZILDA QUIRINO DA SILVA, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 300082163, pertencente ao quadro efetivo de servidores do DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN de 2ª Categoria, município de Alvorada do Oeste/RO para desenvolver suas atividades na CIRETRAN de 1ª Categoria, município de Cacoal/RO.
Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2614/GAB/DETRAN/RO em 14.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;
Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 6.188/2.010 de 02.06.2010;
Considerando os termos da Portaria n. 345/ GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0 km) pelas concessionárias autorizadas.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR, até o dia 31.12.2011, o credenciamento da empresa concessionária VIA PINHEIRO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.605.073/0001-81, situada no município de PORTO VELHO/RO, para realizar vistoria em veículos novos (0 km).
Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro e anotações necessárias, bem como Notificação do interessado.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03.01.2011, revogando disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SECUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2615/GAB/DETRAN-RO em 14.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7459/2011 - DETRAN-RO, de 10.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido a servidora VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº. 862.202.502-02, cadastro nº. 300072569, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.
RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	990,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	440,00
Total			1.430,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2616/GAB/DETRAN-RO em 14.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7257/2011 - DETRAN-RO, de 08.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor MARCOS JOSÉ DE PAULA, CPF/MF sob o nº. 684.174.972-34, cadastro nº. 300072409, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.
RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	198,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	52,00
Total			250,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2619/GAB/DETRAN/RO em 14.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;
Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 7.547/2.006 de 23.11.2006;
Considerando os termos da Portaria n. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0 km) pelas concessionárias autorizadas.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR, até o dia 31.12.2011, o credenciamento da empresa concessionária RONDO MOTOS LTDA, estabelecida com o nome fantasia RONDO MOTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.615.541/0001-14, situada no município de ARIQUEMES/RO, para realizar vistoria em veículos novos (0 km).
Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro e anotações necessárias, bem como Notificação do interessado.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03.01.2011, revogando disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SECUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2620/GAB/DETRAN/RO em 14.06.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.° 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº. 3518/GRH/DETRAN/RO, de 07.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 30.05.2011 a 28.06.2011, os efeitos da Portaria nº 1029/GAB/DETRAN/RO de 11.03.2011, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de acompanhamento e suporte aos analistas no desenvolvimento e implantação do novo sistema RENAVAM do DETRAN/RO.
Art. 2° - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:
· EDMILSON ROSATO DE SOUZA
· LUZIÊ SANTOS BOTELHO
· ADONIAS RODRIGUES DE DEUS
Art. 3° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1° da LC n°. 381/07.
Art. 4° - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.05.2011, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2621/GAB/DETRAN/RO em 14.06.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos,
Considerando a CI nº 3554/GRH/DETRAN-RO, de 07.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01.06.2011 a 30.06.2011, os efeitos da Portaria nº 2296/GAB/DETRAN/RO de 18.05.2011, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de realizar o recorte de chassi de veículos apreendidos ou removidos que serão disponibilizados para leilão.
Art. 2° - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:
· RAIMUNDO TORRES FILHO
· NATAN BENTO SANTOS
· RAIMUNDO DA SILVA CARDOSO
Art. 3° - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 4° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1° da LC n°. 381/07.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2011, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2622/GAB/DETRAN/RO em 14.06.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.° 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº. 3545/GRH/DETRAN/RO, de 07.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01.06.2011 a 30.06.2011, os efeitos da Portaria nº 570/GAB/DETRAN/RO de 07.02.2011, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários objetivo de efetuar levantamento e apurar montante da dívida dos valores contributivos pendentes de repasses pelo DETRAN/RO com o IPERON no período de 1987 a 2006;
Art. 2° - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:
· CLEOZEMIR TEIXEIRA LIMA
· MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO
· REGINA CELIA FELIPE MENDES MANCEBO
Art. 3° - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.
Art. 4° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1° da LC n°. 381/07.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2011, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2624/GAB/DETRAN/RO em 14.06.2011
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos,
Considerando a CI nº 3560/GRH/DETRAN-RO, de 07.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01.06.2011 a 30.06.2011, os efeitos da Portaria nº 2253/GAB/DETRAN/RO de 16.05.2011, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de realizar o levantamento e avaliação do inventário físico e financeiro do almoxarifado desta Autarquia.
Art. 2° - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:
· MARIA JÚLIA PONTES BEZERRA VIANNA
· FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
· OZINETE DE SOUZA ARAÚJO
Art. 3° - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.
Art. 4° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1° da LC n°. 381/07.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2011, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2626/GAB/DETRAN/RO em 14.06.2011.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.° 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº. 3550/GRH/DETRAN/RO, de 07.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXCLUIR, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo no 1º Semestre/2011.
· PHILIPE DIONISIO MENDONÇA
Art. 2° - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:
· ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
· JOSIANE CELINA DA SILVA
· RICARDO FÁBIO BORGES DA SILVA
Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 02.06.2011 a 01.07.2011, os efeitos da Portaria nº 248/GAB/DETRAN/RO de 13.01.2011, que compôs a referida Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários
Art. 4° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1° da LC n°. 381/07.
Art. 5° - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.06.2011, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2630/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 157/2011/DIVMÉDICA/PSIC/ DETRAN/RO, de 13.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JOSÉ PEREIRA RAMOS, inscrito no CPF/MF sob nº. 507.507.719-68 e RG: 374.489.40 SSP/PR, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.
Art. 2° - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:
· VICTOR J. V. JUSTINIANO – CRM: 441/RO;
· ROSA ALVES BRAGA OLIVEIRA – CRM: 542/ RO;
· SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS – CRM: 557/ RO;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2631/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 158/2011/DIVMÉDICA/PSIC/ DETRAN/RO, de 13.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JACYR ROSA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº. 584.791.209-91 e RG: 334.207.99 SSP/PR, residente no município de Vilhena/RO, candidato a condutor de veículos automotores.
Art. 2° - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Vilhena/RO:
· MARCO TÚLIO COSTATEODORO – CRM: 431/ RO;
· ARTUR CLEOMAR DE FREITAS – CRM: 95/RO;
· RICARDO MARIM D'IGLÉSIAS VIEIRA – CRM: 1604 /RO;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2632/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 159/2011/DIVMÉDICA/PSIC/ DETRAN/RO, de 13.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ROBERTO CARLOS MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº. 239.108.282-72 e RG: 266.576 SSP/RO, residente no município de Ji - Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.
Art. 2° - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji - Paraná/RO:
· ANTONIO ALVES MADRUGA – CRM: 443/RO;
· JOÃO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – CRM: 890/RO;
· LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2633/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 160/2011/DIVMÉDICA/PSIC/ DETRAN/RO, de 14.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ADELSON DA COSTA LOPES, inscrito no CPF/MF sob nº. 945.492.652-72 e RG: 105.171.1 SESDC/RO, residente no município de Ariquemes/RO, candidato a condutor de veículos automotores.
Art. 2° - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ariquemes/RO:
· IZAUMI DIAS DE CASTRO – CRM: 925/RO;
· IVAN DA COSTA VELHO – CRM: 145/RO;
· DARIO AUGUSTO BENDER MOREIRA – CRM: 1887/RO;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2636/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 884/SEDSUP, de 14.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.545/2011 de 14.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho/RO, no período de 20 a 22.06.2011, com objetivo de acompanhar o prefeito de Pimenta Bueno para tratar de assuntos referentes a doação do terreno para construção do novo prédio da CIRETRAN com o engenheiro Dr. Trajano.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JOSÉ PEDRO DAS NEVES	300035533	PIMENTA BUENO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2637/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 883/SEDSUP, de 14.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.544/2011 de 14.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29.06.2011, com objetivo de tratar de assuntos relacionados a CIRETRAN junto aos setores de transporte, patrimônio e COCIRETRAN.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EDVALDO FERREIRA DE SOUZA	300102760	ESTRELA DE RONDÔNIA/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2638/GAB/DETRAN-RO em 16.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 879/SEDSUP, de 13.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.502/2011 de 13.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 27.06.2011 a 02.07.2011, com objetivo de realizar treinamento nos setores de vistoria, registro e infrações e penalidades de veículos da CIRETRAN.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	300035625	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2639/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 872/SEDSUP, de 10.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.471/2011 de 10.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho/RO, no dia 16.06.2011, com objetivo de conduzir o veículo de Placa: NCG 5022 para revisão.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
RODRIGO FERREIRA DE AQUINO	300103761	N O V A MAMORÉ/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2640/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 870/SEDSUP, de 10.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.447/2011 de 10.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho/ RO, no período de 15 a 17.06.2011, com objetivo de tratar de assuntos com Diretor Geral do DETRAN e nos Departamentos de Transportes, COCIRETRAN e GTI.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	300102736	JI – PARANÁ/RO
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	300103705	JI – PARANÁ/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2641/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 860/SEDSUP, de 13.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.301/2011 de 10.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos Municípios de Guajará – Mirim, Jaci – Paraná, Extrema de Rondônia, Nova Mamoré e União Bandeirantes/RO, no período de 27.06.2011 a 02.07.2011, com objetivo de acompanhar, vistoriar e fiscalizar os Centros de Formação de Condutores credenciados.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JOSELINA MAIA RODRIGUES	300044050	PORTO VELHO/RO
LUCIANO FERREIRA BITTENCOURT	300072420	PORTO VELHO/RO
MARIA MOURA DA FONSECA RODRIGUES	300035507	PORTO VELHO/RO
ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	300072567	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2642/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;
Considerando o Art. 40, inciso I e Art. 41 da Lei Complementar nº 68/1992;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6248/2011/DETRAN/RO, de 17.05.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a contar de 02.05.2011 a servidora KARLA REJANE FALCIONI SILVA, cadastro n.º 300072919, do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. – DETRAN/ RO.
Art. 2º - DECLARAR, a Vacância do Cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2011, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2643/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 887/SEDSUP, de 15.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.574/2011 de 15.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO abaixo relacionado aos Municípios de Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste e Jaru/RO, no período de 20 a 22.06.2011, com objetivo de realizar acompanhamento da instalação de novos procedimentos de habilitação.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CARLOS ROMEU FERNADES DA SILVA JÚNIOR	300078762	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2644/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/ DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando a CI nº. 886/SEDSUP, de 15.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.573/2011 de 15.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionada ao Município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29.06.2011, com objetivo de conduzir o veículo NEE-6160, para revisão.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
SILÉSIA PEREIRA SILVA LAURENT	300102744	M I N I S T R O ANDEAZZA/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2645/GAB/DETRAN/RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,
Considerando os elementos contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 6.463/ 2.008 de 30.06.2008, em especial o Despacho nº. 2174/2011/GAB/ DETRAN/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º - CANCELAR com fundamentos na apuração realizada pela Comissão de CNH, Parecer 497/2011 e Despacho 678/2011/ DHMET/DETRAN-RO, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor JOLBERT KIM DE ARAÚJO KAMIYA, emitida em 08.07.2008, em razão da natureza da infração cometida quando permissionário, propiciando assim, que o condutor formalize novo processo de 1ª habilitação, desta feita, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Comissão de CNH para registro, anotações necessárias e NOTIFICAÇÃO do condutor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SECUMPRA-SE
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2646/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369,

de 22.02 2007 e alterações;
Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.889/2.010 de 14.06.2010;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER pelo período de 16 (dezesseis) meses, de acordo com a Lei nº. 11. 705 de 19.06.2008, publicada no Diário Oficial da União em 20.06.2008, a partir da data de ciência desta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor/infrator abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

N.º Proc.	Artigo	Nº Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
6889/2010	165 e 176, I	485/2011	EVALDO JOSÉ DA SILVA	01849562540

Art. 2º Em conseqüência da penalidade de suspensão determino que o condutor acima, submeta-se a curso de reciclagem e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no artigo 268, inciso II, do CTB, e Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o artigo 261 § 2º, do CTB.
Art. 3º - Encaminhem-se os autos à Comissão de CNH para NOTIFICAÇÃO do condutor quanto à penalidade que lhe fora aplicada.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2647/GAB/DETRAN-RO em 15.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02 2007 e alterações;
Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.887/2.010 de 14.06.2010;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº. 11. 705 de 19.06.2008, publicada no Diário Oficial da União em 20.06.2008, a partir da data de ciência desta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor/infrator abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

N.º Proc.	Artigo	Nº Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
6887/2010	165	484/2011	Marcelo Moreira Melo	00174800463

Art. 2º Em conseqüência da penalidade de suspensão determino que o condutor acima, **Onde**

submeta-se a curso de reciclagem e seja apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no artigo 268, inciso II, do CTB, e Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o artigo 261 § 2º, do CTB.
Art. 3º - Encaminhem-se os autos à Comissão de CNH para NOTIFICAÇÃO do condutor quanto à penalidade que lhe fora aplicada.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2651/GAB/DETRAN-RO em 16.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 161/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 15.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em IVAN CIVIDINI, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.808.449-34 e RG: 903.573 SSP/SC, residente no município de Rolim de Moura/RO, candidato a condutor de veículos automotores.
Art. 2° - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Rolim de Moura/RO:
· IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI – CRM: 214/RO;
· LUIZ TOSHIO UTZUMI – CRM: 1163/RO;
· DANIELA DE MELO MOTA – CRM: 1779/RO.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2652/GAB/DETRAN-RO em 16.06.2011.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 162/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 15.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em GEDINEI DA SILVA ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob nº. 891.507.162-04 e RG: 985.595 SSP/RO, residente no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, candidato a condutor de veículos automotores.
Art. 2° - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Rolim de Moura/RO:
· IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI – CRM: 214/RO;
· LUIZ TOSHIO UTZUMI – CRM: 1163/RO;
· DANIELA DE MELO MOTA – CRM: 1779/RO.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2660/GAB/DETRAN/RO em 16.06.2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos,
Considerando a CI nº 3577/GRH/DETRAN-RO, de 07.06.2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01.06.2011 a 30.06.2011, os efeitos da Portaria nº. 2252/GAB/DETRAN/RO de 16.05.2011, que compôs a Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de efetuar o levantamento dos documentos alocados no arquivo geral, investigando a temporalidade jurídica dos mesmos e procedendo com a incineração.
Art. 2° - A referida Comissão permanecerá composta pelos seguintes Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:
· EDICLÉIA BARBOSA P. DE SOUZA
· RENATA AMOÊDO DE SOUZA
· BRUNA DOS SANTOS PEREIRA
Art. 3° - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.
Art. 4° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1° da LC n°. 381/07.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2011, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

ERRATA
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;
Considerando os Autos do Processo Administrativo nº. 4.494/2011 de 07.04.2011;
CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 1705/GAB/DETRAN-RO de 11.04.2011, que autorizou o deslocamento dos servidores desta Autarquia, publicada no DOE nº. 1716, de 18.04.2011.
Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CRISTIANO LOPES FERREIRA	300059685	PORTO VELHO

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CRISTIANO LOPES FERREIRA	300059685	PORTO VELHO
SIDNEI AMÁDIO JÚNIOR	300060094	PORTO VELHO

Porto Velho, 15.06.2011
PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;
Considerando a CI nº 1904/DIPES/GRH/DETRAN-RO, de 16.06.2011;
CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 2388/GAB/DETRAN-RO de 27.05.2011 que concedeu novo gozo de férias regulamentares referente ao mês de Junho/2011 ao servidor do DETRAN/RO, publicada no DOE nº 1755, de 16.06.2011;
se lê:

Cadastro	Servidor	Regime	Período Aquisitivo	Portaria de suspensão	Novo Período de gozo
300035449	Carlos Rainério Lessa Pereira	Estatutário/DETRAN	2008/2009	288 de 03/02/2010	01/06 a 30/06/2011

Leia-se:

Cadastro	Servidor	Regime	Período Aquisitivo	Portaria de suspensão	Novo Período de gozo
300035449	Carlos Rainério Lessa Pereira	Estatutário/DETRAN	2008/2009	001 de 05/01/2009	01/06 a 30/06/2011

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL
PROCESSO Nº 12.313/2010
INTERESSADO: Roseli Aparecida da Silva
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
Pelo presente instrumento, de acordo com o Parecer Jurídico n. 1059, folhas 23/28, e ainda conforme Parecer Técnico emitido pela Auditoria Interna, folhas 42/43, os quais posicionaram-se coerentemente que a servidora não agiu desidiosamente, reconheço, homologo e autorizo o pagamento em favor da Servidora Roseli Aparecida da Silva, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) provenientes de diárias no período de 16 a 18/09/2010.
Publique-se no Diário Oficial. Porto Velho, 17 de junho de 2011.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº530**/2011-GAB/DPE** Porto Velho, 16 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 103/2011-NAJIP/DPE;

RESOLVE:

Art. **1º** - **AUTORIZAR** o deslocamento do Defensor Público o senhor **HANS LUCAS IMMICH,** até a cidade de **São Luís - MA**, o qual irá com a finalidade de participar da "**2ª Reunião Anual da Comissão de Execução Penal do CONDEGE"**, nos dias 30 de junho a 1º de Julho de 2011, com deslocamento nos dias 29/06 e retorno no dias 02/07 concedido 03 (três) diárias e passagem aérea.

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunica-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.531/GAB/DPE Porto Velho, 16 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR,** na Portaria 039/2011-GAB/DPE, publicada no DOE nº 1664 de 31/01/2011 o Sr. **ÉDER JÚNIOR MATT**, Assessor de Defensor, lotado na Comarca de Santa Luzia do Oeste, portador do CPF nº. 693.811.352-15;

Art. 2º - **AUTORIZAR,** em conformidade com o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, artigo 4º parágrafo 2º a movimentação de Suprimento de Fundos com função de adiantamento o servidor em questão, correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício financeiro;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

José Oliveira Andrade
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 534/2011-GAB/DPE Porto Velho, 16 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 10/2011-CSDPE;

RESOLVE:

Art. **1º** - **AUTORIZAR** a permanência da Doutora **MARÍLLYA GONDIM REIS,** na comarca de Porto Velho com a finalidade de participar do "**Curso Preparatório para o exercício do cargo de Defensor Público Substituto",** no período de 30/05/2011 á 15/06/2011; concedido 16 (dezesseis) diárias.

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunica-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 533/2011-GAB/DPE Porto Velho, 15 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 37/2011-GAB-DPE;

RESOLVE:

Art. **1º** - **AUTORIZAR** o deslocamento do Defensor Público **EDUARDO WEYMAR**, até a sede da DPE em Porto Velho com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Núcleo da Comarca de Cacoal**,** no período de 15/06 á 16/06/2011; concedido 01 (uma) diária.

Art. 2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunica-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

Secretaria de Finanças

DER

PORTARIA nº. 311/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 001/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

JOSE DINIZ DE FREITAS Cadastro nº 300002219
SINESIO B.COUTO RORIZ Cadastro n° 300029548

Art. 2º **os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PARA DAR SUPORTE NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE** SERINGUEIRAS **CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO** PROCESSO Nº 01-1411-00011-00/2011.

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 312/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 002/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

MARCOS ANTONIO M.DA FRANCA Cadastro nº 1503464-1
ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: **SETOR ITAPIREMA – TRAVESSÃO DO INCRA** – TRECHO: LINHA KM 8 / LINHA 12 – **EXTENSÃO:** 4,00KM**; LINHA 04 –**TRECHO: ESTRADA DO KM 9 / DIVISA OURO PRETO D' OESTE- **EXTENSÃO:** 4,50 KM; **LINHA 16 –** TRECHO: RIO URUPÁ / DIVISA OURO PRETO D' OESTE – **EXTENSÃO:** 7,00 KM; **LINHA ITAPIREMA –** TRECHO: ANEL VIÁRIO / ESTRADA DO KM 9 – **EXTENSÃO:** 12,50 KM; **ESTRADA DO CÓRREGO DA ONÇA –** TRECHO: LINHA ITAPIREMA / KM 6 – **EXTENSÃO:** 6,00 KM; **SETOR CALAMA – LINHA UNIVERSO A –** TRECHO: LINHA 94 / FAZENDA DA ULBRA – **EXTENSÃO:** 7,60 KM; **LINHA UNIVERSO B –** TRECHO: LINHA 94 /FAZENDA DO TELÍRIO – **EXTENSÃO:** 5,10 KM; **ESTRADA DA FAZENDA TRIÂNGULO –** TRECHO: RUA MATO GROSSO / LINHA DO KM 11 – **EXTENSÃO:** 12,30 KM**; ESTRADA DOS PADRES –** TRECHO: BAIRRO SÃO PEDRO / ESTRADA DO KM 4 – **EXTENSÃO:** 4,60 KM; **TRAVESSÃO ESTRADA DOS PADRES/ ESTRADA FAZENDA TRIÂNGULO –** TRECHO: ESTRADA DOS PADRES / ESTRADA FAZENDA TRIÂNGULO – **EXTENSÃO:** 1,80 KM; **SETOR OURO PRETO (LINHA 200) –ESTRADA DO KM 11 -** TRECHO: BR 364 / ESTRADA DO KM 4 – **EXTENSÃO:** 8,00 KM; **LINHA 12 A -** TRECHO: LINHA 12 / KM 6 – **EXTENSÃO:** 6,00 KM; **SETOR RIACHUELO – TRAVESSÃO CAPELASSIO / ESTRADA DO AEROPORTO -** TRECHO: CAPELASSO / ESTRADA DO AEROPORTO – **EXTENSÃO:** 4,00 KM; **TRAVESSÃO ESTRADA DO AEROPORTO / LINHA UNIÃO -** TRECHO: ESTRADA DO AEROPORTO / LINHA UNIÃO – **EXTENSÃO:** 4,00 KM; **TRAVESSÃO PISTA DO AEROPORTO / LAGOA DOURADA -** TRECHO: PISTA DO AEROPORTO / LAGOA DOURADA – **EXTENSÃO:** 5,00 KM; **ESTRADA D CONDOR FLORESTA -** TRECHO: LINHA 94 / LINHA SANTA RITA – **EXTENSÃO:** 4,50 KM; **TOTALIZANDO:** 96,90 KM DE EXTENSÃO **(**RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, ANEXO I), CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES **– 340,00 M DE BSTC Ø 0,60, 10,00 M DE BSTC Ø 0,80 E 10,00 M DE BSTC Ø 1,00** (RELAÇÃO DE BUEIROS E LOCALIZAÇÕES, ANEXO II**),** REFORMA DE PONTE E PONTILHÃO (SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE ASSOALHO, SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE TRÂNSITO (DESLIZANTE) E TRATAMENTO DA MADEIRA COM ÓLEO QUEIMADO - RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, ANEXO III) E AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E UMA PICK-UP (ESPECIFICAÇÕES, ANEXO IV E V), NO MUNICÍPIO DE **JI-PARANÁ** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00022-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 313/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 003/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

DERSON C. PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
JULIO BENIGNO DE S. NETO Cadastro nº 300070936

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NOS TRECHOS: **LINHA LC 90 –** TRECHO: TB 40 / RIO CANDEIAS – **EXTENSÃO:** 45,70 KM E **LINHA LC 95 –** TRECHO: TB 40 / RIO CANDEIAS – **EXTENSÃO:** 48,00 KM; **TOTALIZANDO:** 93,70 KM NO MUNICÍPIO DE **ALTO PARAÍSO** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00007-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 314/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 004/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

JOSE DINIZ DE FREITAS Cadastro nº 300002219
SINESIO B.COUTO RORIZ Cadastro nº 300029548

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA DAR SUPORTE NAAGRICULTURA FAMILIAR, COM A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00014-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 315/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 005/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

THALES A. DE CARVALHO CÂMARA Cad. nº 300106172
MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cad. n° 300107047

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA FP14** - TRECHO: LINHA FA 01 / LINHA KAPA 04, EXTENSÃO: 2,90 KM; **LINHA FP 18** - TRECHO: LINHA FC 01 / TRAVESSÃO DO BRASIL, EXTENSÃO: 4,00 KM; **KAPA 04** - TRECHO: LINHA 45 / LINHA 41, EXTENSÃO: 4,00 KM; **TRAVESSÃO LINHA FA 01 / LINHA 208** - TRECHO: LINHA FA 01 / LINHA 208, EXTENSÃO: 2,00 KM; **TOTALIZANDO – 12,90 KM DE EXTENSÃO,** NO MUNICÍPIO DE **SÃO FELIPE D' OESTE** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/ DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00009-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 316/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o**

Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 006/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 199 –** TRECHO: LINHA 153 / KM- 25,00, COM EXTENSÃO DE 25,00 KM.; **LINHA 212 –** TRECHO: LINHA 214 / KM 8,65, COM EXTENSÃO DE 8,65 KM; **LINHA 213 –** TRECHO: LINHA 199 / KM 6,65, COM EXTENSÃO DE 6,65 KM; **LINHA 214 –** TRECHO: LINHA 199 / KM 5,90, COM EXTENSÃO DE 5,90 KM; **LINHA 614 –** TRECHO: PONTE DO RIO PARAÍSO / DISTRITO DE SANTA ROSA, C/ EXTENSÃO DE 20,25 KM; **TOTALIZANDO – 66,45 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **VALE DO PARAÍSO** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/ DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00008-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 317/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 007/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA, NA ESTRADA **LINHA 12 SUL** - TRECHO: BR-429 / KM 4,794 – **EXTENSÃO TOTAL**: 4.794 KM **DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **SERINGUEIRAS** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/ DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00012-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 318/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 008/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

CARLOS ANDRE DA S. MORAES Cadastro nº 300106221
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS VICINAIS A SEGUIR: **LINHA P 08** - TRECHO: LINHA 105 / VILA BOSCO, EXTENSÃO: 5,00 KM; **LINHA P 105** - TRECHO: LINHA P 20 / RODOVIA DO BOI, EXTENSÃO: 11,00 KM; **LINHA P 20** - TRECHO: LINHA 95 / LINHA 105, EXTENSÃO: 11,00 KM; **LINHA P 26** - TRECHO: BURACÃO / LINHA 95, EXTENSÃO: 12,00 KM; **LINHA P 44** - TRECHO: LINHA 130(SENTIDO LINHA 135) / KM - 3,00, EXTENSÃO: 3,00 KM; **LINHA 140** - TRECHO: LINHA 40 / LINHA 36, EXTENSÃO: 5,00 KM; **TOTALIZANDO - 47,00 KM DE EXTENSÃO,** NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00018-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 319/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 009/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

ROMERO SILVA CABRAL Cad. nº 300008606
DORGIVAL L. DE FIGUEIREDO NETO Cad. nº 300106215

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **TRAVESSÃO JULIANO –** TRECHO: LINHA 05 / LINHA 04, EXTENSÃO DE 4,00 KM; **TRAVESSÃO ODIELSON –** TRECHO: LINHA 05 / LINHA 04, EXTENSÃO DE 3,00 KM; LI**NHA 04 -** TRECHO: DIVISA DO MUNICÍPIO DE CACOAL / TRAVESSÃO 02 F, EXTENSÃO DE 14,00 KM; **LINHA 03 -** TRECHO: DIVISA DO MUNICÍPIO DE CACOAL / TRAVESSÃO 02 F, EXTENSÃO DE 15,00 KM; **TRAVESSÃO PARAÍBA -** TRECHO: LINHA 03 / LINHA 02, EXTENSÃO DE 4,00 KM; **LINHA 02 -** TRECHO: DIVISA DO MUNICÍPIO DE CACOAL / TRAVESSÃO 02 F, EXTENSÃO DE 16,00 KM; **TRAVESSÃO LAIRTON –** TRECHO: LINHA 02 / DIVISÃO PRESIDENTE MÉDICI, EXTENSÃO DE 7,00 KM; **LINHA 01 -** TRECHO: TRAVESSÃO LAIRTON / RO 133, EXTENSÃO DE 9,00 KM; **TRAVESSÃO NADIR BEBER -** TRECHO: TRAVESSÃO 02 F / LINHA 03 MINERAÇÃO, EXTENSÃO DE 8,00 KM; T**RAVESSÃO FRANCISCO RECO -** TRECHO: TRAVESSÃO 02 F / LINHA 03 S. VALÉRIO, EXTENSÃO DE 7,00 KM; **LINHA 04 -** TRECHO: TRAVESSÃO 02 F / LINHA PÉ DA SERRA, EXTENSÃO DE 5,63 KM; **LINHA 06 -** TRECHO: TRAVESSÃO BELMIRO / KM 8,00, EXTENSÃO DE 8,00 KM; **TRAVESSÃO BELMIRO -** TRECHO: LINHA 06 / LINHA 07, EXTENSÃO DE 4,00 KM; **TRAVESSÃO RICARDO** – TRECHO: LINHA 06 / LINHA 07 KM, EXTENSÃO DE 4,00 KM; **LINHA 07 –** TRECHO: DIVISA DO MUNICÍPIO DE CACOAL / DIVISÃO DE MATO GROSSO, EXTENSÃO DE 15,00 KM; T**RAVESSÃO ROMILDO** – TRECHO: LINHA 07 / DIVISÃO MATO GROSSO, EXTENSÃO – 3,00 KM; **TOTALIZANDO – 126,63 KM** NO MUNICÍPIO DE **MINISTRO ANDREAZZA** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00005-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 320/GAB/DER/RO
Porto Velho, 01 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe**

confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 010/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 48 –** SENTIDO JARÚ – TRECHO: RO 470 / KM 14,70 COM EXTENSÃO DE 14,50 KM; **LINHA 44 –** SENTIDO JARÚ – TRECHO: RO 470 / KM 14,00 COM EXTENSÃO DE 14,00 KM; **LINHA 40 –** SENTIDO JARÚ – TRECHO: RO 470 / KM 14,50 COM EXTENSÃO DE 14,50 KM; **LINHA 36 –** SENTIDO JARÚ – TRECHO: RO 470 / KM 15,00 COM EXTENSÃO DE 15,00 KM; **LINHA 32 –** SENTIDO JARÚ – TRECHO: RO 470 / KM 14,50 COM EXTENSÃO DE 14,50 KM; **LINHA 28 –** SENTIDO JARÚ – TRECHO: RO 470 / KM 16,50 COM EXTENSÃO DE 16,50 KM; **LINHA 28 –** SENTIDO TEIXEIRÓPOLIS – TRECHO: RO 470 / KM 14,50 COM EXTENSÃO DE 14,50 KM; **LINHA 24 -** SENTIDO JARÚ – TRECHO: RO 470 / KM 8,18 COM EXTENSÃO DE 8,18 KM;**TOTALIZANDO – 111,68 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **NOVA UNIÃO** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00045-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 321/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 011/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA C 58 –** TRECHO: LINHA 602 / KM 9,80 – **EXTENSÃO:** 9,80 KM; **LINHA C 54 –** TRECHO: LINHA 602 / KM 11 – **EXTENSÃO:** 11,00 KM; **TRAVESSÃO 01 –** TRECHO: LINHA C 54 / LINHA C 50 – **EXTENSÃO:** 4,20 KM; **LINHA C 50 –** TRECHO: LINHA 602 / KM 13,50 – **EXTENSÃO:** 13,50 KM; **TRAVESSÃO 02 –** TRECHO: LINHA C 50 / LINHA C 12 – **EXTENSÃO:** 2,00 KM; **TRAVESSÃO 03 –** TRECHO: LINHA C 50 / LINHA C 12 – **EXTENSÃO:** 2,00 KM; **LINHA C 10 –** TRECHO: RO 133 / LINHA 02 – **EXTENSÃO:** 8,30 KM; **LINHA C 08 –** TRECHO: RO 133 / AGROVILA – **EXTENSÃO:** 6,00 KM; **LINHA C 08 –** TRECHO: RO 133 / TRAVESSÃO 05 – **EXTENSÃO:** 10,50 KM; **LINHA C 06 –** TRECHO: RO 133 / LINHA 603 – **EXTENSÃO:** 8,90 KM; **LINHA C 06 –** TRECHO: RO 133 / LINHA 608 – **EXTENSÃO:** 10,00 KM; **LINHA 608 –** TRECHO: LINHA C 06 / TRAVESSÃO 06 – **EXTENSÃO:** 4,70 KM; **LINHA 610 –** TRAVESSÃO 06 / TRAVESSÃO 05 – **EXTENSÃO:** 4,00 KM;**TRAVESSÃO 05 –** TRECHO: LINHA 608 / LINHA C 08 – **EXTENSÃO:** 3,90 KM; **TRAVESSÃO 06 –** TRECHO: LINHA 610 / LINHA 608 – **EXTENSÃO:** 3,50 KM; **TRAVESSÃO 04 –** TRECHO: LINHA C 04 / LINHA C 06 – **EXTENSÃO:** 6,20 KM; **TOTALIZANDO – 108,50 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **THEOBROMA** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00031-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 322/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 012/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

DERSON C. PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
JULIO BENIGNO DE S. NETO Cadastro nº 300070936

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA C 30 –** TRECHO: TRAVESSÃO B 65 (RO 140) / KM 27, COM EXTENSÃO DE 27,00 KM; **LINHA C 25 ESQUERDA –** TRECHO: TRAVESSÃO B 65 (RO 140) / KM 15, COM EXTENSÃO DE 15,00 KM; **LINHA C 25 DIREITA –** TRECHO: TRAVESSÃO B 65 (RO 140) / KM 15, COM EXTENSÃO DE 15,00 KM; **LINHA C 20 –** TRECHO: TRAVESSÃO B 65 (RO 140) / KM 18,50, COM EXTENSÃO DE18,50 KM; **LINHA C 15 ESQUERDA –** TRECHO: TRAVESSÃO B 65 (RO 140) / TRAVESSÃO B 54, COM EXTENSÃO DE12,00 KM; **LINHA C 15 DIREITA –** TRECHO: TRAVESSÃO B 65 (RO 140) / TRAVESSÃO B 80, COM EXTENSÃO DE 16,00 KM; **LINHA C 10 –** TRECHO: TRAVESSÃO B 65 (RO 140) / KM-12,40, COM EXTENSÃO DE 12,40 KM; **LINHA C 10 –** TRECHO: TRAVESSÃO B 54 / KM 20,42, COM EXTENSÃO DE 20,42 KM; **TRAVESSÃO B 54 –** TRECHO: LINHA C 15 / LINHA C 10, COM EXTENSÃO DE 8,00 KM; **RAMAL C 05 –** TRECHO: TRAVESSÃO B 65 (RO 140) / KM-16,00, COM EXTENSÃO DE,16,00 KM; **LINHA C 05 –** TRECHO: TRAVESSÃO B 65 (RO 140) / KM-15,00, COM EXTENSÃO DE,15,00KM; **RAMAL C 20/BR 364 –** TRECHO: LINHA C 20 / BR 364, COM EXTENSÃO DE 7,00 KM; **TRAVESSÃO B 80 –** TRECHO: LINHA C 15 / LINHA C 20, COM EXTENSÃO DE 5,00 KM; **TRAVESSÃO B 80 –** TRECHO: LINHA C 05 / KM 6(SENTIDO RO 010), COM EXTENSÃO DE 6,00 KM; **TOTALIZANDO** – 193,32 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE **CACAULÂNDIA** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00025-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 323/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 013/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 644 –** TRECHO: LINHA 646 / KM-22,73, COM EXTENSÃO DE 22,73 KM; **LINHA 642 –** TRECHO: LINHA 640 / LINHA 44, COM EXTENSÃO DE 9,00 KM; **TRAV. COLINA VERDE –** TRECHO: LINHA 642 / DISTRITO DE COLINA VERDE, C/ EXTENSÃO DE 6,00 KM; **LINHA 660 –** TRECHO: DIST. DE COLINA VERDE / ESCOLA MUN. JOSÉ SERAFIM, C/ EXT. DE 10,00 KM; **LINHA 664 –** TRECHO: ESCOLA MUN. JOSÉ SERAFIM / LINHA 648, COM EXTENSÃO DE 15,00 KM; **TOTALIZANDO – 62,73 DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/ DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00013-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 324/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 015/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 04 C –** TRECHO: BR 429 / LINHA 05 – **EXTENSÃO:** 3,30 KM; **TRAVESSÃO DA LINHA 04 B –** TRECHO: LINHA 04 C / KM 3,40 – **EXTENSÃO:** 3,40 KM; **LINHA 04 B –** TRECHO: TRAVESSÃO DA LINHA 04 B / LINHA 03 – **EXTENSÃO:** 8,10 KM; **LINHA 05 –** TRECHO: LINHA 04 C / KM 21,40 – **EXTENSÃO:** 21,40 KM; **TRAVESSÃO DA LINHA 05 C PARA LINHA 05 –** TRECHO: LINHA 04 A / KM 2,10 – **EXTENSÃO:** 2,10 KM; **LINHA 05 C –** TRECHO: TRAVESSÃO DA LINHA 05 C PARA LINHA 05 / LINHA 05 B – **EXTENSÃO:** 10,10 KM; **LINHA 05 B –** TRECHO: LINHA 04 A / KM 7 – **EXTENSÃO:** 7,00 KM; **LINHA 04 A –** TRECHO: LINHA 04 A / KM 13,50 – **EXTENSÃO:** 13,50 KM; **LINHA 03 –** TRECHO: LINHA 05 C / TRAVESSÃO DA LINHA 03 PARA LINHA 04 A – **EXTENSÃO:** 18,80 KM; **TRAVESSÃO DA LINHA 03 –** TRECHO: LINHA 03 / LINHA DO ASSENTAMENTO – **EXTENSÃO:** 2,80 KM; **TRAVESSÃO DA LINHA 03 PARA LINHA 04 A–** TRECHO: LINHA 03 / LINHA 04 A – **EXTENSÃO:** 1,50 KM; **LINHA DO ASSENTAMENTO –** TRECHO: TRAVESSÃO DA LINHA 03 / KM 7 – **EXTENSÃO:** 7,00 KM; **TRAVESSÃO DA LINHA 90 –** TRECHO: LINHA DO ASSENTAMENTO / KM 3,20 – **EXTENSÃO:** 3,20 KM; **LINHA EIXO –** TRECHO: LINHA 01 / KM 11,075 (SENTIDO OESTE) – **EXTENSÃO:** 11,075 KM; **TOTALIZANDO – 113,275 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00038-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 325/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 016/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

DERSON C. PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
JULIO BENIGNO DE S. NETO Cadastro nº 300070936

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA CA 24 –** TRECHO: LINHA CP 72 / MUNICÍPIO DE CUJUBIM – **EXTENSÃO:** 18,00 KM; **LINHA CA 02 –** TRECHO: LINHA CP 72 / B 110 – **EXTENSÃO:** 4,50 KM; **LINHA B 110 –** TRECHO: LINHA CA 02 / TRAVESSÃO ELETRÔNICA – **EXTENSÃO:** 14,00 KM; **LINHA CP 18 –** TRECHO: LINHA CA 16 / LINHA CA 02 – **EXTENSÃO:** 5,50 KM; **TOTALIZANDO – 42,00 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **CUJUBIM** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00037-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 326/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 017/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

LUIS ANTÔNIO DA SILVA Cadastro nº 300071082
MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI Cadastro nº 300106757

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 16 –** TRECHO: RO 473 / LINHA 37 – **EXTENSÃO:** 10,00 KM; **LINHA 16 –** TRECHO: RO 473 / LINHA 11,90 (SENTIDO JI-PARANÁ) – **EXTENSÃO:** 11,90 KM; **LINHA 20 –** TRECHO: RO 473 / KM 11 (SENTIDO LINHA 37) – **EXTENSÃO:** 11,00 KM; **LINHA 20 –** TRECHO: RO 473 / KM 11,90 (SENTIDO JI-PARANÁ) – **EXTENSÃO:** 11,90 KM; **LINHA 24 –** TRECHO: RO 473 / KM 12,50 (SENTIDO LINHA 37) – **EXTENSÃO:** 12,50 KM; **LINHA 24 –** TRECHO: RO 473 / KM 11,90 (SENTIDO JI-PARANÁ) – **EXTENSÃO:** 11,90 KM; **LINHA 28 –** TRECHO: RO 473 / KM 12,70 (SENTIDO JI-PARANÁ) – **EXTENSÃO:** 12,70 KM; **LINHA 28 –** TRECHO: RO 473 / KM 7 (SENTIDO LINHA 37) – **EXTENSÃO:** 7,00 KM; **TOTALIZANDO – 88,90 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **TEIXEIRÓPOLIS** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00017-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 327/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento,**

para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 018/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

CARLOS ANDRE DA S. MORAES Cadastro nº 300106221
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, NAS ESTRADAS VICINAIS A SEGUIR: **TRAV. DO AEROPORTO –** TRECHO: RO-383 / LINHA –LH 42,5, COM EXTENSÃO DE 5,25 KM; **LINHA – 40(QUARENTINHA) –** TRECHO: LH- 160 / LH-152, COM EXTENSÃO DE 7,7 KM; **LINHA – 42,5** – TRECHO: LH 160 / 172, COM EXTENSÃO DE 12,4 KM; **LINHA- 50(CINQUENTINHA)-** TRECHO: LH-136 / LH- 130, COM EXTENSÃO DE 7,8 KM; **LINHA-42,5** – TRECHO: LH- 160 / DIVISA C/ NOVA BRASILÂNDIA, COM EXTENSÃO DE 25 KM; **LINHA- 45,00**- TRECHO: LINHA 160 / TRAV. DA LH 47, COM EXTENSÃO DE 20,40 KM; **LINHA 105 –** TRECHO: RO 135 / LINHA 152, COM EXTENSÃO DE 4,70 KM; **TRAV. DA LH-47,** TRECHO: LINHA-45 / 47,5, COM EXTENSÃO DE 3,2 KM; **LINHA P42 –** TRECHO: RO 383 / LH 60, COM EXTENSÃO DE 14,00 KM; **LINHA 55-** TRECHO: P50 / LINHA 152, COM EXTENSÃO DE 7,60 KM; **LINHA 152-**TRECHO: LINHA 55 / LINHA 70, COM EXTENSÃO DE 15,00 KM; **LINHA 156-** TRECHO: LINHA 70 / LINHA 55, COM EXTENSÃO DE 14,80 KM; **LINHA 60**- TRECHO: LINHA P50 / LINHA 130, COM EXTENSÃO DE 30,40 KM; **LINHA 65 OESTE-** TRECHO: LINHA 140 / LINHA P50, COM EXTENSÃO DE 21,10 KM; **LINHA 152-** TRECHO: LINHA 90 / LINHA 115, EXTENSÃO DE 21,10 KM; **LINHA 65-** TRECHO: LINHA P50 / LINHA P42, COM EXTENSÃO DE 6,40 KM; **TRAVESSÃO SÃO JORGE-** TRECHO: RO 135 / FAZENDA REVIL, COM EXTENSÃO DE12,00KM; **TRAVESSÃO**- TRECHO: SÃO JORGE / LINHA P-48, COM EXTENSÃO DE 5,50KM; **TOTALIZANDO –** 243,55 KM DE EXTENSÃO; **PONTILHÕES DE MADEIRA: TRAVESSÃO DO AEROPORTO –** TRECHO: RO- 383 / LH-42,5, COM EXTENSÃO DE 10,00 M; **LINHA P- 42 –** TRECHO: RO-383 / LH-60, COM EXTENSÃO DE 8,00 M; **TOTALIZANDO –** 18,00 M DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE **ALTA FLORESTA D' OESTE** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00004-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 328/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 019/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

ROMERO SILVA CABRAL Cad. nº 300008606
DORGIVAL L. DE FIGUEIREDO NETO Cad. nº 300106215

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 15 A –** TRECHO: ESTRADA DA FIGUEIRA (RO 133) / DIVISA MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, COM EXTENSÃO DE 10,00 KM; **RAMAL –** TRECHO: LINHA 15 A / LINHA 15 A, COM EXTENSÃO DE 4,00 KM; **TRAVESSÃO –** TRECHO: LINHA 15 A / LINHA 15 B, COM EXTENSÃO DE 1,00 KM; **LINHA 15 B -** TRECHO: LINHA FIGUEIRA (RO 133) / LINHA E (RO 383), COM EXTENSÃO DE 8,00 KM; **RAMAL –** TRECHO: LINHA FIGUEIRA (RO 133) / LINHA 15 B, COM EXTENSÃO DE 7,00 KM; **LINHA 17 –** TRECHO: LINHA FIGUEIRA (RO 133) / LINHA ELETRÔNICA, COM EXTENSÃO DE 6,50 KM; **LINHA 19 –** TRECHO: LINHA FIGUEIRA (RO 133) / LINHA ELETRÔNICA, COM EXTENSÃO DE 8,00 KM; **LINHA 21 –** TRECHO: LINHA FIGUEIRA (RO 133) / LINHA ELETRÔNICA, COM EXTENSÃO DE 6,50 KM; **RAMAL –** TRECHO: LINHA 14 / LINHA 19, COM EXTENSÃO DE 11,00 KM; **LINHA MATO GROSSO** – TRECHO: ESTRADA DO PARACANA / RO 488 , COM EXTENSÃO DE 20,10 KM; **TRAVESSÃO SANTANA** – TRECHO: RODOVIA RO 488 (LINHA 14) / LINHA MATO GROSSO, COM EXTENSÃO DE 8,00 KM; **RAMAL** – TRECHO: TRAVESSÃO SANTANA / LINHA MATO GROSSO, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM; **LINHA ELETRÔNICA** – TRECHO: LINHA 21 / LINHA CHICO ARRUDA, COM EXTENSÃO 10,00 KM; **RAMAL JOÃO DE DEUS** – TRECHO: LINHA ELETRÔNICA / LINHA MATO GROSSO, COM EXTENSÃO DE 4,00 KM; **LINHA CHICO ARRUDA** – TRECHO: ESTRADA FIGUEIRA / ESTRADA PACARANA, COM EXTENSÃO DE 6,50 KM; **LINHA 13** – TRECHO: LINHA E / ALDEIA SURUI, COM EXTENSÃO DE 24,00 KM; **LINHA 12** – TRECHO: LINHA E / ALDEIA SURUI, COM EXTENSÃO DE 30,00 KM; **LINHA 11** – TRECHO: LINHA E / ALDEIA SURUI, COM EXTENSÃO DE 28,00 KM; **TOTALIZANDO – 195,60 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **CACOAL** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00021-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 329/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 023/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

CARLOS ANDRE DA S. MORAES Cadastro nº 300106221
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 184 –** TRECHO: LINHA 45 / LINHA 60 – **EXTENSÃO:** 15,00 KM; **LINHA 188 –** TRECHO: LINHA 45 / LINHA 55 – **EXTENSÃO:** 10,00 KM; **LINHA 180 –** TRECHO: LINHA 45 / LINHA 55 – **EXTENSÃO:** 10,00 KM; **TOTALIZANDO – 35,00 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA D' OESTE** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00024-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 330/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 020/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS VICINAIS A SEGUIR: **LINHA 106 SUL –** TRECHO: RO 481 / KM 15,80 COM EXTENSÃO DE 15,80 KM; **LINHA 98 NORTE –** TRECHO: RO 481 / KM 11,30 COM EXTENSÃO DE 11,30 KM; **LINHA 94 NORTE –** TRECHO: RO 481 / KM 11,30 COM EXTENSÃO DE 11,30 KM; **LINHA 94 SUL –** TRECHO: RO 481 / KM 16,10 COM EXTENSÃO DE 16,10 KM; **LINHA 78 SUL-** TRECHO: RO 481/ 23,90 COM EXTENSÃO DE 23,90 KM; **TOTALIZANDO 78,40 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00006-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 331/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 021/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

DERSON C. PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
JULIO BENIGNO DE S. NETO Cadastro nº 300070936

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES: **21,00 M DE BSTC Ø = 0,60 M, 7,00 M DE BSTC Ø = 0,80 M, 7,00 M DE BSTC Ø = 1,00 M, 28,00 M DE BDTC Ø = 1,20 M, 49,00 M DE BTTC Ø = 1,20 M, 8,00 M DE BSCC Ø = 2,50 X 2,50 M E 8,00 M DE BDCC Ø = 3,00 X 3,00 M** COM BERÇOS EM CASCALHO E ALAS EM CONCRETO CICLÓPICO, NAS LOCALIZAÇÕES A SEGUIR: **TRAVESSÃO LC 25 / LC 30 –** LOCAL: KM 5,37 (SENTIDO LC 25 - LC 30) – BSTC Ø 0,60 M – **EXTENSÃO:** 7,00M; **TRAVESSÃO LC 25 / LC 30 –** LOCAL: KM 6,110 (SENTIDO LC 25 - LC 30) – BSTC Ø 0,80 M – **EXTENSÃO:** 7,00M; **TRAVESSÃO LC 25 / LC 30 –** LOCAL: KM 5,920 (SENTIDO LC 25 - LC 30) – BTTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00M; **TRAVESSÃO LC 25 / LC 30 –** LOCAL: KM 2,210(SENTIDO LC 25 - LC 30)–BDCC 3,00X3,00M–**EXTENSÃO:** 8,00M; **TRAVESSÃO LC 25 / LC 30 –** LOCAL: KM 4,910(SENTIDO LC 25 - LC 30)–BSCC2,50X2,50M– **EXTENSÃO:** 8,00M; **TRAVESSÃO LC 30 / LC 35 –** LOCAL: KM 2,925 (SENTIDO LC 30 - LC 35) - BTTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO: 7**,00M; **TRAVESSÃO LC 35 / LC 40 –** LOCAL: KM 3,989 (SENTIDO LC 35 - LC 40) – BSTC Ø 0,60 M – **EXTENSÃO:** 7,00M; **TRAVESSÃO LC 35 / LC 40 –** LOCAL: KM 4,081 (SENTIDO LC 35 - LC 40) – BSTC Ø 0,60 M – **EXTENSÃO:** 7,00M; **TRAVESSÃO LC 30 / LC 35 –** LOCAL: KM 3,852 (SENTIDO LC 30 - LC 35) – BSTC Ø 1,00 M – **EXTENSÃO: 7**,00M; **TRAVESSÃO LC 35 / LC 40 –** LOCAL: KM 1,987(SENTIDO LC 35 - LC 40) – BDTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00M; **TRAVESSÃO LC 35 / LC 40 –** LOCAL: KM 3,683(SENTIDO LC 35 - LC 40) – BDTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00M; **LINHA C 30 –** LOCAL: KM 8,20 (SENTIDO BR 421 – B 14) – BDTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00 M; **LINHA C 30 –** LOCAL: KM 4,96 (SENTIDO BR 421 – B 14) - BTTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00 M; **LINHA C 30 –** LOCAL: KM 11,20 (SENTIDO BR 421 – B 14) - BTTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00 M; **LINHA C 30 –** LOCAL: KM 13,60 (SENTIDO BR 421 – B 14) - BTTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00 M; **LINHA C 30 –** LOCAL: KM 14,00 (SENTIDO BR 421 – B 14) - BTTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00 M; **LINHA C 30 –** LOCAL: KM 15,29 (SENTIDO BR 421 – B 14) - BTTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00 M; **LINHA C 40 –** LOCAL: KM 12,498 (SENTIDO BR 421 – LINHA LC 40) - BDTC Ø 1,20M – **EXTENSÃO:** 7,00 M NO MUNICÍPIO DE **MONTE NEGRO** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00046-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 332/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 022/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 44 –** TRECHO: BR 429 / KM 14 – **EXTENSÃO:** 14,00 KM; **LINHA 13 (LADO ESQUERDO) –** TRECHO: TRAVESSÃO SURUI / KM 3,50 – **EXTENSÃO:** 3,50 KM; **LINHA 14 D (QUINZINHA) –** TRECHO: TRAVESSÃO SURUI / KM 6 – **EXTENSÃO:** 6,00 KM; **LINHA 11 –** TRECHO: TRAVESSÃO SURUI / KM 7 – **EXTENSÃO:** 7,00 KM; **LINHA 13 –** TRECHO: TRAVESSÃO SURUI / KM 8,90 – **EXTENSÃO:** 8,90 KM; **TRAVESSÃO 13/ 14 –** TRECHO: LINHA 13 / LINHA 14 – **EXTENSÃO:** 3,795 KM; **LINHA 14 –** TRECHO: TRAVESSÃO SURUI / KM 5,60 – **EXTENSÃO:** 5,60 KM; **LINHA 15 –** TRECHO: TRAVESSÃO SURUI / KM 5,40 – **EXTENSÃO:** 5,40 KM; **LINHA 16 –** TRECHO: TRAVESSÃO SURUI / KM 3,90 – **EXTENSÃO:** 3,90 KM; **LINHA 17 (LADO DIREITO) –** TRECHO: LINHA 17 (INICIO) / KM 2,40 – **EXTENSÃO:** 2,40 KM; **TRAVESSÃO SURUI –** TRECHO: LINHA 52 / KM 3,80 – **EXTENSÃO –** 3,80 KM; **TOTALIZANDO – 64,295 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **ALVORADA D' OESTE** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00054-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 333/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 024/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

THALES A. DE CARVALHO CÂMARA Cad. nº 300106172
MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cad. nº 300107047

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA KAPA 04 –** TRECHO: RO 495 / LINHA 80 – **EXTENSÃO:** 5,00 KM; **LINHA 80 –** TRECHO: LINHA KAPA 04 / LINHA KAPA 06 – **EXTENSÃO:** 2,00 KM; **TRAVESSÃO KAPA 4 / KAPA 6 –** TRECHO: LINHA KAPA 04 / LINHA KAPA 06 – **EXTENSÃO:** 2,00 KM; **LINHA KAPA 06 –** TRECHO: LINHA 80 / LINHA 85 – **EXTENSÃO:** 5,00 KM; **TRAVESSÃO KAPA 6 / KAPA 8 –** TRECHO: LINHA KAPA 06 / LINHA KAPA 08 – **EXTENSÃO:** 2,00 KM; **LINHA KAPA 08 –** TRECHO: LINHA 85 / KM 2 – **EXTENSÃO:** 2,00 KM; **LINHA 85 –** TRECHO: LINHA 85 / KM 2,3 – **EXTENSÃO:** 2,30 KM;

TOTALIZANDO – 20,30 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE **PARECIS** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00049-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 334/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 025/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

CLAUDIO DE A. FIALHO JUNIOR. Cad. nº 300029623
HÉLIO JOSÉ PONTES Cad. n° 300007658

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 23 B –** TRECHO: LINHA D (BR 420) / KM 33 – **EXTENSÃO:** 33,00 KM; **LINHA 25 B –** TRECHO: LINHA D (BR 420) / KM 33 – **EXTENSÃO:** 33,00 KM; **TOTALIZANDO – 66,00 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **NOVA MAMORÉ** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00028-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 335/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**
RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 027/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

THALES A. DE CARVALHO CÂMARA Cad. nº 300106172
MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cad. n° 300107047

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 29 –** TRECHO: LINHA KAPA 24 / KM 8,0, COM EXTENSÃO DE 8,00KM; **LINHA 33 –** TRECHO: LINHA KAPA 24 / KM-2,00, COM EXTENSÃO DE 2,00 KM; **LINHA 35 –** TRECHO: LINHA KAPA 24 / KM-5,00, COM EXTENSÃO DE 5,00 KM; **LINHA 32(COM. N. S. APARECIDA) –** TRECHO: LINHA 29 / KM-3,00, C/ EXT. DE 3,00 KM; **LINHA KAPA 32(COM. S. FRANCISCO)-** TRECHO: LINHA 29/ KM-4,50, COM EXT. DE 4,50 KM; **TOTALIZANDO – 22,50 KM** DE EXTENSÃO**,** NO MUNICÍPIO DE **PRIMAVERA DE RONDÔNIA** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00019-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 336/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**
RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 028/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Cad. nº 300106410
DAILTON FERNANDES DE SOUZA Cad. n° 300107841

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA MELHORIA DA PATRULHA MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE **COLORADO D'OESTE** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00047-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 337/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:
Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 029/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

THALES A. DE CARVALHO CÂMARA Cad. nº 300106172
MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cad. n° 300107047

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES: **108,00 M DE BSTC Ø = 1,20 M E 72,00 M DE BSTC Ø = 1,00 M** COM BERÇOS EM CASCALHO E ALAS EM CONCRETO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **ESTRADA CACHOEIRINHA –** LOCAL: ESTRADA FIGUEIRA / ESTRADA PACARANA – **EXTENSÃO:** 6,00 KM; **TRAVESSÃO PREGUINHO –** LOCAL: ESTRADA JOSÉ FERNANDES / ESTRADA PACARANA – **EXTENSÃO:** 11,00 KM; **TRAVESSÃO NATALÍCIO –** LOCAL: ESTRADA JOSÉ FERNANDES / DISTRITO NOVO PARAÍSO – **EXTENSÃO:** 9,00 KM; **TRAVESSÃO BURITI–** LOCAL: ESTRADA RIBEIRÃO / ESTRADA DO CANELA – **EXTENSÃO:** 7,00 KM; **TRAVESSÃO ZÉ PREGO–** LOCAL: ESTRADA PONTE QUEIMADA / ESTRADA 14 DE ABRIL – **EXTENSÃO:** 17,00 KM; **ESTRADA OITENTINHA–** LOCAL: ESTRADA KAPA 80 / ESTRADA 14 DE ABRIL – **EXTENSÃO:** 10,00 KM; **ESTRADA LINHA 6 –** LOCAL: BAR SR. ANTÔNIO / ESCOLA LEOCARIO LINHA 13 – **EXTENSÃO:** 34,00 KM; **ESTRADA LINHA ZERO –** LOCAL: ESTRADA PACARANA / ESTRADA KAPA 80 – **EXTENSÃO:** 28,00 KM; **ESTRADA KAPA 80 –** LOCAL: ESTRADA LINHA ZERO / LINHA 5 – **EXTENSÃO:** 6,00 KM; **TOTALIZANDO – 128,00 KM** NO MUNICÍPIO DE **ESPIGÃO D' OESTE** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00034-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 338/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.
O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29**

de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 030/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

DORGIVAL L. DE FIGUEIREDO NETO Cad. nº 300106215
JORGE HISANORI KOMATSU Cad. nº 300008713

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA DO COSTA –** TRECHO: LINHA ELETRÔNICA / LINHA 176 – **EXTENSÃO:** 10,00 KM; **LINHA 172 NORTE –** TRECHO: RO 267 / KM 10 (DIVISA COM ROLIM DE MOURA) – **EXTENSÃO:** 10,00 KM; **LINHA 176 NORTE –** TRECHO: RO 267 / KM 10 (DIVISA COM ROLIM DE MOURA) – **EXTENSÃO:** 10,00 KM; **LINHA 180 SUL –** TRECHO: RO 267 / KM 5 – **EXTENSÃO:** 5,00 KM; **TOTALIZANDO – 35,00 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **CASTANHEIRAS** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00043-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 339/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 031/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 52 –** TRECHO: RO 470 / KM 7,70, COM EXTENSÃO DE 7,70 KM; **LINHA 56 –** TRECHO: RO 470 / KM 11,30, COM EXTENSÃO DE 11,30 KM; **TRAVESSÃO DAS LINHAS 56/52 –** TRECHO: LINHA 56 / LINHA 52, COM EXTENSÃO DE 4,60 KM; **LINHA 62 –** TRECHO: LINHA 81 / KM 5,00, COM EXTENSÃO DE 5,00 KM; **LINHA 64 –** TRECHO: RO 470 / KM 16,60, COM EXTENSÃO DE 16,60 KM; **LINHA 66 –** TRECHO: LINHA 81/ KM 6,87 COM EXTENSÃO DE 6,87KM; **LINHA 68 –** TRECHO: RO 470 / KM 17,40 COM EXTENSÃO DE 17,40 KM; **LINHA 72 –** TRECHO: RO 470 / KM 18,60 COM EXTENSÃO DE 18,60 KM; **LINHA 76 –** TRECHO: RO 470 / KM 19,00 COM EXTENSÃO DE 19,00 KM; **LINHA 80** - TRECHO: RO 470 / KM 19,70 COM EXTENSÃO DE 19,70 KM; **LINHA 84 –** TRECHO: RO 470 / KM 7,10 COM EXTENSÃO DE 7,10 KM; **LINHA ELETRÔNICA**- TRECHO: LINHA 64 / LINHA 80 COM EXTENSÃO DE 16,60 KM; **TRAVESSÃO DAS LINHAS 60/64 –** TRECHO: LINHA 60 / LINHA 64, COM EXTENSÃO DE 4,00 KM; **TRAVESSÃO DAS LINHAS 64/68 -** TRECHO: LINHA 64 / LINHA 68, COM EXTENSÃO DE 4,00 KM; **TOTALIZANDO – 158,47 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **MIRANTE DA SERRA** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00015-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 340/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 002/11/GJ/DER-RO **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

THALES . DE CARVALHO CÂMARA Cad. nº 300106172
MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cad. n° 300107047

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA PROJETADA** - TRECHO: LINHA -45 / LINHA -37, EXTENSÃO: 8,00 KM; **LINHA 41** - TRECHO: LINHA KAPA 4 / MARCO 8, EXTENSÃO: 6,00 KM; **LINHA 29 LADO ESQUERDO** - TRECHO: RO-489 / KM 10,00, EXTENSÃO: 10,00 KM; **TOTALIZANDO – 24,00 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **SÃO FELIPE D'OESTE** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1420-00265-00/2011.**

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 341/GAB/DER/RO
Porto Velho, 02 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do** CONVÊNIO Nº 026/11/FITHA **a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.**

HÉLIO JOSÉ PONTES Cad. nº 300007658
CARLOS RONELLI DA C. SANTANA Cad. nº 300106652

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA C 30 –** TRECHO: BR 319 / KM 7, COM EXTENSÃO DE 7,00 KM; **LINHA NOVO ENGENHO VELHO –** TRECHO: BR 319 / KM , COM EXTENSÃO DE 7,00 KM; **RAMAL – S. DOMINGOS –** TRECHO: EST. JATUARANA / KM 14, COM EXTENSÃO DE 14,00 KM; **RAMAL – S. BERNARDO –** TRECHO: BR 319 / KM 15, COM EXTENSÃO DE 15,00 KM; **ESTRADA MORRINHO –** BR 319 / KM 15, COM EXTENSÃO DE 15,00 KM; **LINHA TERRA SANTA –** TRECHO: LINHA 28/ LINHA N. S. DAS GRAÇAS, COM EXTENSÃO DE 1,50 KM; **LINHA N. S, APARECIDA –** TRECHO: LINHA TERRA SANTA / KM 2,5 COM EXTENSÃO DE 2,50 KM; **LINHA N. S. GUADALUPE –** TRECHO: LINHA TERRA SANTA / KM 3 COM EXTENSÃO DE 3,00 KM; **LINHA N. S. DAS GRAÇAS –** TRECHO: LINHA TERRA SANTA / KM 3 COM EXTENSÃO DE 3,00 KM; **LINHA N. S. AUXILIADORA** - TRECHO: TRAV. SÃO MATEUS / KM 1,50 COM EXTENSÃO DE 1,50 KM; **TRAV. SÃO MATEUS –** TRECHO: LINHA N. S. DAS GRAÇAS /

KM 4 COM EXTENSÃO DE 0,40 KM; **TRAV. SÃO JOÃO** - TRECHO: N. S. GUADALUPE / LINHA N. S. DAS GRAÇAS COM EXTENSÃO DE 0,60 KM; **TRAV. SÃO LUCAS –** TRECHO: LINHA N. S. DE GUADALUPE / LINHA N. S. DAS GRAÇAS COM EXTENSÃO DE 0,60 KM; **LINHA EDUARDO VALVERDE -** TRECHO: LINHA 28 / LINHA N. S. DE GUADALUPE, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM; **LINHA 21 –** TRECHO: LINHA 28 / LINHA 16,50 COM EXTENSÃO DE 16,50 KM; **RAMAL – SÃO TIAGO –** TRECHO: LINHA 28 / KM 2,60 COM EXTENSÃO DE 2,60 KM; **ESTRADA DO CUJUBIM –** TRECHO: LINHA 28 / KM 21,60 COM EXTENSÃO DE 21,60 KM; **LINHA ORIENTE –** TRECHO: ESTRADA DO CUJUBIM / KM 3,90 KM COM EXTENSÃO DE 3,90 KM; **LINHA AMIZADE –** TRECHO: LINHA DO CUJUBIM / KM 7,80 COM EXTENSÃO DE 7,80 KM; **LINHA ESTUDANTE –** TRECHO: LINHA DO CUJUBIM / KM 5,60 COM EXTENSÃO DE 5,60 KM; **RAMAL DO BRASIL –** TRECHO: ESTRADA DO CUJUBIM / KM 2 COM EXTENSÃO DE 2,00 KM; **LINHA 83 –** TRECHO: BR 364 / KM 17 COM EXTENSÃO DE 17,00 KM; **LINHA DO PROGRESSO –** TRECHO: BR 364 / KM 8 COM EXTENSÃO DE 8,00 KM; **LINHA DO BRITO –** TRECHO: BR 364 / KM 13 COM EXTENSÃO DE 13,00 KM; **LINHA DO RIO MADEIRA –** TRECHO: BR 364 / KM 20 COM EXTENSÃO DE 20,00 KM; **RAMAL DO PAVÃO –** TRECHO: LINHA 101 / KM 7 COM EXTENSÃO DE 7,00 KM; **RAMAL DO TUCANO –** TRECHO: LINHA 105 / KM 5 COM EXTENSÃO DE 5,00 KM; **RAMAL – 21 DE ABRIL –** TRECHO: LINHA 101/ KM 2 COM EXTENSÃO DE 2,00 KM; **LINHA 1 DO CONTRA –** TRECHO: LINHA 1 DO CONTRA, COM EXTENSÃO DE 19,00 KM; **TOTALIZANDO – 223,30 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00035-00/2011.**

PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA Nº.360/GAB/DER-RO
Porto Velho, 17 de junho 2011.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31 de janeiro de 2006, publicado no DOE nº 0446 de 01 de janeiro de 2006 e Decreto de nomeação de 01.02.2006.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atribuições no capitulo I, inciso IV, do Decreto nº 8.995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4.436 de 18.02.2000.

CARLOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA
CLEITON MONTE DO NASCIMENTO
EDILSON DE MELO TRINDADE
FRANCISO SOARES DO NASCIMENTO
RAIMUNDO DONATO FERREIRA DE ALMEIDA
JONES SILVA DE MENDONÇA
LEILA ALVES DE MELO
MARIA DAS MERCÊS DE SOUSA FERNANDES
VALDEMARINO DA GRAÇA CLARO
RAUL SAMPAIO JUNIOR
FRANCISCO ALVES GOMES
ABDIAS LUZ COELHO
CARLOS DE OLIVEIRA BRITO
NIVALDO GOMES PEREIRA
ADAUTO MARTINS FERNANDES
AVELINO ANTONIO DE SÁ TELES
ERASTO PEREIRA DO NASCIMENTO
HELI RODRIGUES DO NASCIMENTO
IRINEO KREUSBERG
JOAO CORDEIRO DA SILVA
NIVALDO DA SILVA DIAS
WILSON MIGUEL DE OLIVEIRA
ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA
EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA
MANOELITO VITOTIO DE JESUS
EDSON ALVES DOS SANTOS
OSMAR NOGUEIRA
VALDENIR APARECIDO P. DE CAMPOS
ALBERTINO FERREIRA DIAS
ERASMO BERNARDINO DA SILVA
IVAN TRAJANO DE SOUZA
JOSE CARLOS VIDAL LEITE
JOSUE BARBOSA LINS
LUIZ ANTONIO MARIANO
WANDERLEY CANO OSÓRIO
ACIR DE SOUZA LEITE
MOISES PEREIRA DE LIMA
IVAN EVANGELISTA
AMELIA MINICHELLIN CARDOSO
ELOY DE ALMEIDA CARRIJO
FRANCISCO MOREIRA FARIAS
RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA
WILSON SIQUEIRA LEITE
ANTONIO GALDINO SOBRINHO
CLAUDEMIR ANTONIO PESCADOR
WILLIAN SCHIMITZ
IVAN ERICK CRISPIM
LEANDRO DAVID FERREIRA CHAVES
FABIANA ARAUJO LEITE
EDCLÉIA DOS S C LOPES
MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
MARCUS SOUZA DA SILVA
ADILSON K ORATANI

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Engº Lúcio ANTONIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER-RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

D E R – RO PVH-RO, 17.06.2010
A V I S O N° 022

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00657-00 DE: 19.11.2010
NTERESSADO: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

ASSUNTO: SOLICITA RENOVAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007.ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente. Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº. Lúcio Antonio Mosquini
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 357 /GAB/DER/RO Em: 13 de Junho de 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, e Decreto de 02.02.2006, e Considerando a lei Complementar nº. 335 de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.06,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para efetuar o recebimento, acompanhamento e controle de combustível das viaturas oficiais no âmbito deste DER/RO, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2011.

Matricula	Servidor	Lotação
300086700	Messias Eustáquio de Andrade	Nogueira 3ª RR/Ouro Preto
300005831	Luis Veríssimo da Rocha	7ª RR/Alvorada
300004303	Jose Ribamar Sá Carvalho	9ª RR/Vilhena
300106687	Josiane Sarmento da Silva	1ª RR/Colorado
300105288	Roberto Blanck	Res.Regional de Jaru
300102840	Ricardo Basso	Res.Regional de Jaru

Engº LUCIO ANTONIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER/RO

PORTARIA Nº359/GAB/DER/RO Porto Velho, 01 de junho de 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de comprovação do trabalho e do desempenho do servidor para fazer jus ao recebimento de produtividade, nos termos do Decreto nº 15897, de 9 de maio de 2011,

RESOLVE:

I – A avaliação que trata o Decreto Nº 15897, de 9 de maio de 2011, que estende aos servidores ocupantes de Cargos em Direção Superior, até o CDS 16, será efetuada segundo o percentual constates do formulário (MAPA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE), Anexo X, (nível superior e médio – área: Residente Regional).

II - O valor a ser pago será aquele estipulado na Lei Complementar Nº 555, de 27 de janeiro de 2010.

III – Quanto ao pagamento de produtividade que trata o Anexo X, será aquele determinado na referida Lei, equivalente ao percentual máximo de operador de máquinas pesadas, por ser atividade inerente as atribuições dos Residentes Regionais.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Engº LÚCIO ANTONIO MOSQUINI
Diretor Geral do DER/RO

ANEXO X

MAPA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Lei Complementar nº 529 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009, alteração Lei Complementar nº555/2010.

SERVIDOR: _____ LOTAÇÃO: DER/RO
MATRÍCULA:SUB-LOTAÇÃO: RESIDÊNCIAS/SEDE
MÊS/ANO**:** _____**/**_____

COD.	PORCENTAGEM				
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	UNIDADE	Avaliação %	REALIZADA/ MÊS	TOTAL
	Residentes Regionais				
1	**Liderança:** capacidade de manter sua autoridade e interação com seus subordinados	Pessoal	0 a 15		
2	**Capacidade de organização:** conhece bem as possibilidades de seu pessoal e consegue manter a produção sem acúmulos de trabalho	Pessoal	0 a 15		
3	**Iniciativa:** apresenta boas soluções e resolve sempre de maneira correta os problemas de sua área.	Pessoal	0 a 15		
4	**Conhecimento do trabalho:** possui profundos conhecimentos práticos e teóricos do seu trabalho	Pessoal	0 a 15		
5	**Julgamento de subordinados:** avalia seus subordinados com honestidade e justiça	Pessoal	0 a 10		
6	**Planejamento:** elabora e prepara com perfeição os planos dentro dos objetivos traçados pela Direção do DER/RO	Pessoal	0 a 15		
7	**Dedicação ao Departamento:** Se dedica ao trabalho e se preocupa com os resultados no prazo estabelecido e em preservar a sua boa imagem.	Pessoal	O a 15		
	TOTAL				

Visto do Resp. pela conferência Assinatura do Chefe imediato Assinatura do Servidor

Portaria nº. 361 /GAB/DER/RO Em: 15 de Junho de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

R E S O L V E:

I. Suspender por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, marcado no período de **01 à 30.11.2011.**

Benoit Brito Mendes Cadastro nº 300063866

II. Transferir o gozo das respectivas férias para o período de **01 à 30.10.2011.**

Engº LÚCIO ANTONIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER-RO

DEOSP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: 01-1421.00192-00/2009
Convênio Nº. 053/2010/ASJUR/DEOSP-RO
Convenente**: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO**
Objeto: **'' Construção de Pista de Caminhada com 729 m², Campo de Futebol com Área de 3.516,75 m² e Iluminação. ''**
Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa n° 005/TCER, de 21.11.2000, e com base no Relatório de Visita realizada pela fiscalização do DEOSP/RO (fls.209/211), Parecer Técnico do Controle Interno deste DEOSP/RO de Nº. 067/2011/ACI-ADM/DEOSP - CONVÊNIO e ''De Acordo'' do Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO (fls.412/413), **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. **01-2423.00322-00/2011** que foi dispensada a licitação visando à aquisição de material permanente onde a proposta indicada para aquisição direta é a de nº. **05 (cinco)** para aquisição de Paleteira e Aspirador Industrial de Pó, visando atender demanda do setor de apoio administrativo - SAA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON**,** perfazendo o valor global de **R$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais)**, referente à empresa **HILGERT & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com endereço comercial na Av. Marechal Rondon, nº 1.327, Bairro Centro, no município de Ji-Paraná/RO, tendo em vista apresentar o menor preço para os referidos itens descritos.

Porto Velho, 15 de junho de 2011.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais)**, referente à empresa **HILGERT & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com endereço comercial na Av. Marechal Rondon, nº 1.327, Bairro Centro, no município de Ji-Paraná/RO, com base no **Parecer ASSEJUR/IDARON,** acordado ao **processo administrativo 01-2423.00322-00/2011,** conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 15 de junho de 2011.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. **01-2423.00356-00/2011** que foi dispensada a licitação visando à aquisição de material de consumo (6.000) Capa de Processo em papel cartolina, 150g – plastificado de 1 (um) lado, com 3 (três) vincos no meio, tamanho 30 cm x 50 cm, com impressão 1x0, cor. Caracterização na referida capa, para atender as necessidades do Setor de Protocolo desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, onde a proposta indicada para aquisição direta é a de nº. **01** referente à empresa **RENASCER GRÁFICA R ED. LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.368.288/0001-75, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.424, Bairro Olaria, CEP 78.902-000, na cidade de Porto Velho/RO, perfazendo o valor global de **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**, tendo apresentado o menor preço para os referidos itens descritos.

Porto Velho, 14 de junho de 2011.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência/IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**, referente à empresa **RENASCER GRÁFICA R ED. LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.368.288/0001-75, com endereço comercial na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.424, Bairro Olaria, CEP 78.902-000, na cidade de Porto Velho/RO**,** com base no Parecer ASSEJUR/IDARON, acordado ao Processo Administrativo 01-2423.00356-00/2011, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 14 de junho de 2011.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência/IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico acima citado, nos autos do **Processo Administrativo n° 01-2423.00868-00/2010**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8666/93, e suas alterações e art. 4°, inciso XXII, da Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 10454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação para a aquisição de Pneus, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON,

onde foi adjudicado à empresa **FOX PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.983.300/0004-79, no item 1 o valor de **R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)**, no item 2 o valor de **R$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais)**, perfazendo o valor de **R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais)**, e a empresa **REVERBOR MATERIAIS PARA RECAUCHUTAGEM E BORRACHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O N° 08.009.757/0001-58, no item 3 o valor de R$ **1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)**, e o item 4 no valor de **R$ 1.444,92 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 2.629,92 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais, noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor total do certame de **R$ 14.239,92 (catorze mil, duzentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos)**.

Porto Velho, 31 de maio de 2011.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

EDITAL N. 023/IDARON, 20 DE JUNHO DE 2011.

O Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 8866 de 27 de setembro de 1999, considerando o previsto no item 1.13, do Edital de Concurso Público nº 001/IDARON/2008, resolve **ampliar o quantitativo de vagas** dos cargos de Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril/Engenheiro Agrônomo, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril/Médico Veterinário, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril/Administrador, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril/Analista de Sistema, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril/Contador, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril/ Economista, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril/Técnico em Agropecuária, Assistente Administrativo em Defesa Agrosilvopastoril, ofertadas no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1149, de 22 de dezembro de 2008 e no Parecer Jurídico/ASSEJUR/IDARON/2008, datado em 18 de novembro de 2008, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n.1250, de 25 de maio de 2009, conforme quadro abaixo.

QUADRO DE VAGAS

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL/ENGENHEIRO AGRÔNOMO

MUNICÍPIO/DISTRITO	VAGAS OFERTADAS (EDITAL N. 001/IDARON/2008)	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS DO CONCURSO, APÓS AMPLIAÇÃO
Cerejeiras	1	1	2
Corumbiara	1	1	2
Itapuã do Oeste	0	1	1
Nova California	1	1	2
Pimenteiras	1	1	2
Seringueiras	0	1	1
São Francisco	1	1	2
TOTAL	**5**	**7**	**12**

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL/MÉDICO VETERINÁRIO

MUNICÍPIO/DISTRITO	VAGAS OFERTADAS (EDITAL N. 001/IDARON/2008)	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS DO CONCURSO, APÓS AMPLIAÇÃO
Alto Alegre	0	1	1
Buritis	1	1	2
Castanheiras	0	1	1
Cujubim	1	1	2
Gov. Jorge Teixeira	1	1	2
São Francisco	1	1	2
Seringueiras	1	1	2
Vale do Anari	1	1	2
TOTAL	**6**	**8**	**14**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL/ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO/DISTRITO	VAGAS OFERTADAS (EDITAL N. 001/IDARON/2008)	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS DO CONCURSO, APÓS AMPLIAÇÃO
Porto Velho/Sede	2	1	3
TOTAL	**2**	**1**	**3**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL/ANALISTA DE SISTEMA

MUNICÍPIO/DISTRITO	VAGAS OFERTADAS (EDITAL N. 001/IDARON/2008)	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS DO CONCURSO, APÓS AMPLIAÇÃO
Porto Velho/Sede	4	4	8
TOTAL	**4**	**4**	**8**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL/CONTADOR

MUNICÍPIO/DISTRITO	VAGAS OFERTADAS (EDITAL N. 001/IDARON/2008)	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS DO CONCURSO, APÓS AMPLIAÇÃO
Porto Velho/Sede	2	1	3
TOTAL	**2**	**1**	**3**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL/ECONOMISTA

MUNICÍPIO/DISTRITO	VAGAS OFERTADAS (EDITAL N. 001/IDARON/2008)	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS DO CONCURSO, APÓS AMPLIAÇÃO
Porto Velho/Sede	2	1	3
TOTAL	**2**	**1**	**3**

CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

MUNICÍPIO/DISTRITO	VAGAS OFERTADAS (EDITAL N. 001/IDARON/2008)	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS DO CONCURSO, APÓS AMPLIAÇÃO
Alta Floresta	2	1	3
Alto Alegre	1	1	2
Alto Paraíso	2	1	3
Boa Vista do Pacarana	0	1	1
Boa Esperança	0	1	1
Bom Jesus	0	2	2
Buritis	3	1	4
Cabixi	3	1	4
Cacaulândia	1	1	2
Calama	0	2	2
Castanheiras	1	1	2
Chupinguaia	4	3	7
Colina Verde	1	1	2
Corumbiara	2	1	3
Cujubim	1	1	2
Estrela de Rondônia	1	1	2
Extrema	2	1	3
Gov. Jorge Teixeira	1	1	2
Itapuã do Oeste	1	1	2
Izidrolândia	1	1	2
Jacinopolis	0	1	1
Jacy Paraná	1	1	2
Migrantinópolis	1	1	2
Ministro Andreazza	1	1	2
Mirante da Serra	1	1	2
Nova Brasilândia	2	2	4
Nova Califórnia	3	2	5
Nova Colina	4	2	6
Nova Dimensão	2	1	3
Nova Estrela	1	1	2
Nova Mamoré	1	1	2
Nova União	1	2	3
Novo Horizonte	1	1	2
Novo Plano	0	1	1
Palmares	0	1	1
Palmeira	1	1	2
Parecis	2	1	3
Porto Rolim	0	1	1
Primavera	1	1	2
Rio Branco	0	2	2
Rondominas	1	1	2
Santana do Guaporé	0	1	1
São Domingos	3	1	4
São Francisco	4	1	5
São Miguel	3	1	4
Tarilândia	0	1	1
Triunfo	1	1	2
União Bandeirantes	1	1	2
Vista Alegre do Abunã	0	2	2
5º BEC	0	1	1
TOTAL	**63**	**60**	**123**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM DEFESA AGROSILVOPASTORIL

MUNICÍPIO/DISTRITO	VAGAS OFERTADAS (EDITAL N. 001/IDARON/2008)	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS DO CONCURSO, APÓS AMPLIAÇÃO
Alto Alegre	1	1	2
Ariquemes	2	1	3
Boa Esperança	0	1	1
Bom Jesus	0	1	1
Cacoal	3	2	5
Candeias	2	1	3
Cerejeiras	2	1	3
Colina Verde	1	1	2
Colorado do Oeste	2	2	4
Espigão do Oeste	3	3	6
Extrema	2	1	3
Gov. Jorge Teixeira	1	1	2
Itapuã do Oeste	2	2	4
Jacy Paraná	1	1	2
Jaru	2	1	3
Ji Paraná	2	3	5
Ministro Andreazza	1	2	3
Mirante da Serra	1	1	2
Monte Negro	1	1	2
Nova Colina	1	1	2
Nova Dimensão	2	1	3
Nova Londrina	1	1	2
Nova Mamoré	2	2	4
Nova União	1	1	2
Novo Horizonte	1	1	2
Novo Plano	0	1	1
Ouro Preto	2	3	5
Palmares	0	1	1
Parecis	1	1	2
Pimenta Bueno	3	3	6
Porto Velho/Supervisão (Ulsav e Postos)	4	4	8
Porto Rolim	0	1	1
Presidente Médice	2	2	4
Primavera	1	2	3
Rio Branco	0	1	1
Rolim de Moura/Supervisão	0	1	1
Rolim de Moura (Ulsav)	3	2	5
Santana do Guaporé	0	2	2
Santa Luzia	1	1	2
São Felipe	1	1	2
Seringueiras	4	1	5
Tarilândia	1	1	2
Teixeirópolis	1	2	3
Theobroma	2	1	3
Vale do Paraíso	1	1	2
Vista Alegre do Abunã	0	1	1
Vilhena/Supervisão	0	1	1
Posto Fiscal de Vilhena	0	2	2
5º BEC	0	1	1
TOTAL	**64**	**71**	**135**

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2011.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 2001.00008-00/2008
INTERESSADO: M. F. P. DA SILVA FEITOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME – CNPJ 09.251.276/0001-17.
OBJETO DA DESPESA: Pagamento referente prestação de serviços técnicos e manutenção de equipamentos de informática objetivando atender a Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, correspondente as Notas Fiscais nºs 000276 e 00277, no valor de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), emitida em 13.04.2011.
RECONHEÇO e HOMOLOGO a presente despesa para o pagamento acerca da prestação de serviços técnicos e manutenção de equipamentos de informática, a fim de atender esta SECEL, no valor total de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), em favor da Empresa **M. F. P. DA SILVA FEITOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** por tratar-se de despesa realizada sem prévio empenho. O reconhecimento está fundamentado no Art. 37 da Lei 4.320, de 17.03.1964 e no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11.02.92, referente ao Processo administrativo nº 2001.00008-00/2008.
Porto Velho, 16 de junho de 2011.

FRANCISCO LEILSON CELESTINO DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado/SECEL
300102924

Tribunal de Contas

SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES
SECRETARIA DO PLENO

EDITAL N.º 5/2011-PLENO

PROCESSO N.º 2964/2009-TCE-RO – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao OFÍCIO Nº 2066/PLENO/SGS/10, com base no artigo 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, combinado com o artigo 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica NOTIFICADO o Senhor MARLON DONADON – CPF nº 694.406.202-00 para, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da publicação deste ato, apresentar guia de recolhimento referente à imputação multa constante do Acórdão nº 32/2009-Pleno, acostado aos autos supracitados ou, querendo, apresentar recursos prescritos na Lei Complementar nº 154/96 e Regimento Interno desta Corte.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria do Pleno, 3º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 7h30 as 13h30 horas.

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
Secretário-Geral das Sessões

EDITAL N.º 6/2011-PLENO

PROCESSO N.º 4471/2003-TCE-RO – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao OFÍCIO Nº 140/PLENO/SGS/11, com base no artigo 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, combinado com o artigo 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica NOTIFICADA a Senhora NAÍSE MARCELINO RODRIGUES PIRES – CPF nº 029.995.442-00 para, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da publicação deste ato, apresentar guia de recolhimento referente à imputação multa constante do Acórdão nº 163/2010-Pleno, acostado aos autos supracitados ou, querendo, apresentar recursos prescritos na Lei Complementar nº 154/96 e Regimento Interno desta Corte.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria do Pleno, 3º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 7h30 as 13h30 horas.

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
Secretário-Geral das Sessões

SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES
SECRETARIA DO PLENO

EDITAL N.º 7/2011-PLENO

PROCESSO N.º 3958/2009-TCE-RO – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao OFÍCIO Nº 392/PLENO/SGS/2011, com base no artigo 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, combinado com o artigo 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica NOTIFICADO o Senhor MARLON DONADON – CPF nº 694.406.202-00 para, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da publicação deste ato, apresentar guia de recolhimento referente à imputação multa constante do Acórdão nº 66/2009-Pleno, acostado aos autos de nº 0068/2008-TCE-RO ou, querendo, apresentar recursos prescritos na Lei Complementar nº 154/96 e Regimento Interno desta Corte.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria do Pleno, 3º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 7h30 as 13h30 horas.
HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
Secretário-Geral das Sessões

SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES
SECRETARIA DO PLENO

EDITAL N.º 8/2011-PLENO

PROCESSO N.º 2101/2008-TCE-RO – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao OFÍCIO Nº 2020/PLENO/SGS/10, com base no artigo 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, combinado com o artigo 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica NOTIFICADO o Senhor REGINALDO RUTTMANN – CPF nº 595.606.732-20 para, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da publicação deste ato, apresentar guia de recolhimento referente à imputação multa constante do Acórdão nº 140/2010-Pleno, acostado aos autos supracitados ou, querendo, apresentar recursos prescritos na Lei Complementar nº 154/96 e Regimento Interno desta Corte.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria do Pleno, 3º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 7h30 as 13h30 horas.

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
Secretário-Geral das Sessões

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO

Determino a inclusão dos processos a seguir relacionados na **Pauta de Julgamento do Pleno**, **dia 30.6.2011**, **quinta-feira, às 9:00 horas**, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPENSA

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO Nº 1247/2010 – Interessado: Município de Alta Floresta do Oeste - Assunto: Gestão Fiscal Pertinente ao 4º, 5º e 6° Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Semestre de 2010 - Responsável: Daniel Deina – Prefeito Municipal – CPF: 836.510.399-00.

JULGAMENTO E APRECIAÇÃO DE PROCESSOS

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

PROCESSO Nº 2416/2009 **–** Interessado**:** Município de Vilhena **–** Assunto**:** Parcelamento de Débito - Referente aos Acórdãos nºs 11 e 14/2000 e Processos nº 1534/00 e 1536/00 **– Requerente**: **Heitor Tinti Batista - CPF nº 006.369.759-91;**
PROCESSO Nº 1348/2010 (Processo de Origem nº 1119/95; Apensos nºs 3284/97, 2032/08, 2673/08m 2709/08, 2712/08) – Interessada: Centrais Elétricas de Rondônia **–** Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1994 – **Embargos de Declaração - Acórdão nº 228/09 - Pleno** - **Recorrente**: **Alceu Brito Correa - CPF nº 012.256.426-04**;

PROCESSO Nº 3016/2010 (Processo de Origem nº 0080/08) Interessado: Município de Vilhena – Assunto: Inspeção Especial - **Pedido de Reexame ao Acórdão nº 240/2009–PLENO – Responsável: José Luiz Rover – CPF nº 591.002.149-49 - Prefeito Municipal**;

PROCESSO Nº 3574/2010 – Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos - Análise da Regularidade de Adesão de Registro de Preços – Responsáveis: Irany Freire Bento - CPF nº 178.976.451-34 - ex-Secretária de Estado da Educação, Pascoal de Aguiar Gomes - CPF nº 080.111.412-87 - ex-Secretário de Estado Adjunto da Educação, Márcio Santana de Oliveira - CPF nº 833.970.866-04 - Representante legal da Empresa Primetech Com. de Produtos Eletrônicos Ltda.;

PROCESSO Nº 1103/2011 (Processo de Origem nº 4235/10) - Interessada: Superintendência Estadual de Licitações - Assunto Pregão Presencial nº 521/2010/SUPEL/SRP/RO PROC. ADM. 01.1108.00053-00/2010/SUPEL/RO - Registro de Preços para eventual aquisição de passagens aéreas para atender a Administração Pública Direta e Indireta - **Pedido de Reexame do Acórdão nº 199/2010-PLENO – Recorrente: Ademir Emanoel**

Moreira - CPF nº 415.986.361-20 – Relator Originário: Francisco Carvalho da Silva;

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº 4547/2005 - Interessado: Município de Castanheiras – Assunto: Tomada de Contas Especial – exercício de 2003 a 2004 – **Quitação de Débito – Requerente: Hélio Dias de Souza**;

PROCESSO Nº 4202/2006 (Apenso nº 3766/2006) – Interessado: Município de Castanheiras – Assunto: Tomada de Contas Especial – exercício de 2003– **Quitação de Débito – Requerente: Hélio Dias de Souza;**

PROCESSO Nº 1044/2010 – Interessado: Fazenda Pública Municipal – Assunto: Representação – Sobre Indício de Improbidade Administrativa Ocorrida na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – exercício de 2007 – Responsável: Mileni Cristina Benetti Moura – ex-Prefeita;

PROCESSO Nº 1083/2010 - Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Assunto: Enunciado Sumular – Dispensa de Reserva de Plenário na Hipótese de Que a Matéria Discutida Já Tiver Vício de Inconstitucionalidade Reconhecido em Precedente Pelo STF ou Plenário do TCER – Responsável: Juan Alex Testoni – Prefeito.

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO N° 3861/2009 (Processo de Origem nº 1089/95) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Contrato nº 009/95-PGE - Convertido Em Tomada de Contas Especial em Cumprimento ao Item I da Decisão Nº 112/03-1ª Câmara – **Recurso de Reconsideração face ao Acórdão n° 56/09-1ª Câmara - Recorrente: Tomás Guilherme Corrêa - C.P.F. Nº 038.669.121-53 - Ex-Secretário de Estado de Obras Públicas - Exercício 1995 – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira De Mello;**

PROCESSO N° 2619/2010 (Processo de Origem nº: 1385/09; Apensos nºs 501, 1874, 1865, 2300, 2495, 2822, 3103, 3369, 3764, 3982/08, 531/09, 3336/09, 2619/10) - Interessada: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2008 – **Recurso de Reconsideração face ao Acórdão n° 65/10-2ª Câmara - Recorrente: José Ferreira Martins - CPF Nº 199.826.079-87 - Presidente da Fundação – Relator Originário: Conselheiro Paulo Curi Neto;**

PROCESSO Nº 2738/1990 - Interessado: Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Tomada de Contas Especial – exercício de 2004 – **Quitação de débito – Requerente: Paulo Nóbrega de Almeida – Prefeito Municipal**;

PROCESSO Nº 0505/1995 (Apensos nºs: 430/94, 719, 1204, 1293, 1547, 1866, 2033, 2147, 2360, 2635, 2745/94, 78/95) - Interessada: Câmara Municipal de Vilhena - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 1994 – **Quitação de Débito face ao Acórdão n° 327/1996/Pleno – Requerente: Jacy Alves de Sousa – CPF: 412.703.719-91 – Vereador Presidente;**

PROCESSO Nº 0386/1996 (Apensos nºs. 0372/95, 0805/95, 0904/95, 1122/95, 1544/95, 1782/95, 2065/95, 2303/95, 2551/95, 2826/95, 2987/95, 0124/96, 381/96, 0669/00, 0697/00, 0698/00, 0699/00, 0708/00, 0710/00, 0714/00, 0779/00 e 1253/00) - Interessada: Câmara Municipal e Vilhena - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1995 - **Quitação de Débito - Acórdão n° 252/99-LENO - Requerente: Vitor Paniágua - CPF Nº 499.073.879-91;**

PROCESSO Nº 0729/1996 (Apensos nºs: 2573/95, 1558, 1559, 1560, 1610, 1611, 1783, 2689, 2542, 2932, 2933/95, 45, 198/96) - Interessada: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - Assunto: Prestação de Contas – exercício de 1995 – **Quitação de Débito face ao Acórdão n° 189/1997/Pleno – Requerente: Luiz Paula da Silva – CPF: 966.768.928-04 – Vereador Presidente;**

PROCESSO Nº 5074/2005 - Interessado: Município de Alta Floresta do Oeste - Assunto: Tomada de Contas Especial – exercício de 2004 - **Quitação de Débito - Acórdão n° 157/2010-PLENO - Requerente: Darcila Terezinha Cassol – ex-Prefeita Municipal;**

PROCESSO Nº 1080/2008 (Apensos n°s. 2120/07, 2242/07, 2307/07 e 1895/07) - Interessado: Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 - Responsáveis: Paulo Nóbrega de Almeida – Prefeito Municipal – CPF: 180.447.601-30 – Período: 1°.1° a 14.12.2007 e Sidney Aparecida Polentini – Prefeito Municipal - CPF: 078.882.362-00 – Período: 15.12. a 31.12.2007;

PROCESSO N° 0719/2011 - Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Assunto: Consulta – Legislação pertinente à responsabilização por danos ao Erário – Consulente: Anderson Assunção – Presidente da Comissão;

PROCESSO N° 1148/2011 - Interessada: Câmara de Vereadores de Nova Mamoré - Assunto: Consulta - Sobre Desconto no Pagamento do Subsídio de Vereador por falta Injustificável – Consulente: Isaías Q. B. Santana – Vereador Presidente;

PROCESSO N° 1149/2011 – Interessado: Município de Machadinho do Oeste - Assunto: Consulta - Sobre Emenda modificativa na Lei Orçamentária Exercício de 2011 - Apresentada pelo Legislativo Municipal **-** Consulente: Mário Filho da Costa – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 0387/2008 – Interessada: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Representação – Referente Nomeação de Possíveis "Laranjas" por parte do Prefeito Municipal – Convertida em Tomada de Contas Especial;

PROCESSO Nº 0013/2004 – Interessado: Sindicato dos Fiscais Municipais de Porto Velho – Assunto: Denúncia - Apuração de Irregularidades no Recolhimento de Taxas de Inscrição para Provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

PROCESSO Nº 0819/2008 – Interessada: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia - Sobre Possíveis Irregularidades na Administração Pública do Município de São Miguel do Guaporé;

PROCESSO Nº 1162/2009 - Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia - Assunto: Inspeção Especial a fim de Verificar Possíveis Irregularidades na Administração do Poder Executivo no Município de São Miguel do Guaporé;

PROCESSO Nº 0317/2010 – Interessado: Poder Executivo do Estado de Rondônia - Assunto: Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 6º Bimestre/2009 - Responsável: Ivo Narciso Cassol – Governador do Estado de Rondônia;

PROCESSO N° 0319/2010 - Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre/2009 – Responsável: Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes – Presidente;

PROCESSO N° 0320/2010 - Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre/2009 – Responsável: Ivo Scherer – Procurador de Justiça em exercício;

PROCESSO N° 1239/2010 - Interessado: Município de Vilhena - Assunto: Gestão Fiscal – RREO - 1º, 2°, 3° e 4° Bimestres e RGF – 1º e 2° Quadrimestres/2010 – Responsável: José Luiz Rover – Prefeito Municipal – CEP: 591.002.149-49;

PROCESSO N° 1240/2010 - Interessado: Município de Teixeirópolis - Assunto: Gestão Fiscal - 4°, 5° e 6° Bimestres e RGF –2° Semestre/2010 – Responsável: Antônio Zotesso – Prefeito Municipal – CEP: 190.776.459-34;

PROCESSO N° 1241/2010 - Interessado: Município de Santa Luzia do Oeste - Assunto: Gestão Fiscal – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4°, 5° e 6° Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal –2° Semestre/2010 – Responsável: Cloreni Matt – Prefeito Municipal – CEP: 372.214.189-34;

PROCESSO N° 1242/2010 - Interessado: Município de Nova Brasilândia do Oeste - Assunto: Gestão Fiscal – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4°, 5° e 6° Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal –2° Semestre/2010 – Responsável: Valcir Silas Borges – Prefeito Municipal – CEP: 288.067.272-49;

PROCESSO N° 1243/2010 - Interessado: Município de Parecis - Assunto: Gestão Fiscal – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4°, 5° e 6° Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal –2° Semestre/2010 – Responsável: Jair Pereira Duarte – Prefeito Municipal – CEP: 068.386.691-53;

PROCESSO N° 1244/2010 - Interessado: Município de Corumbiara - Assunto: Gestão Fiscal – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4°, 5° e 6° Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal –2° Semestre/2010 – Responsável: Silvino Alves Boaventura – Prefeito Municipal – CEP: 203.727.442-49;

PROCESSO N° 1245/2010 - Interessado: Município de Cabixi - Assunto: Gestão Fiscal – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4°, 5° e 6° Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal – 2° Semestre/2010 – Responsável: José Rozário Barroso – Prefeito Municipal – CEP: 315.685.772-04;

PROCESSO N° 1246/2010 - Interessado: Município de Colorado do Oeste - Assunto: Gestão Fiscal – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4°, 5° e 6° Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal –2° Semestre/2010 – Responsável: Anedino Carlos Pereira Júnior – Prefeito Municipal – CEP: 260.676.922-87;

PROCESSO Nº 0496/2010 (Processo de Origem nº: 0066/08) - Interessado: Município de Vilhena - Assunto: Inspeção Especial – **Pedido de Reexame em face do Acórdão n° 158/2009/ Pleno - Recorrente: Tiago Cavalcante Lima de Holanda - Represente da Prefeitura Municipal;**

PROCESSO Nº 3288/2010 (Processo de Origem n° 4285/03, Apenso n° 3352/10) - Interessada: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - Assunto: Edital de Licitação N° 022/03 - Convertido em Tomada de Contas Especial em Cumprimento à Decisão N° 21/05 - **Recurso de Reconsideração em face do Acórdão n° 88/2010-1ª Câmara - Recorrentes: Oscarino Mário da Costa - C.P.F. N° 106.826.602-30 - Presidente da Comissão Especial de Licitações da -Superintendência Estadual de Licitações – Gereane Prestes dos Santos - C.P.F. N° 566.668.292-04 - Gilberto Moreira Barros - C.P.F. N° 295.923.722-68 - Daiana Líbia Liveira Vieira - C.P.F. N° 510.887.462-68 - Membros da Superintendência Estadual de Licitações - Coordenador Geral de Apoio à Governadoria – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;**

PROCESSO Nº 3358/2010 (Processo de Origem n° 4285/03 – Apenso n° 3288/10) - Interessada: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - Assunto: Edital de Licitação N° 022/03 - Convertido em Tomada de Contas Especial em Cumprimento à Decisão N° 21/05 - **Recurso de Reconsideração em face do Acórdão n° 88/2010-1ª Câmara - Recorrente: Carlos Alberto Canosa - C.P.F. N° 863.337.398-04 - Coordenador Geral de Apoio à Governadoria – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;**

PROCESSO Nº 2108/1993 – Interessado: Casa Militar do Estado de Rondônia Assunto: Contrato nº. 084/93-PGE – Responsável: Cel. PM. Almir Oliveira Sampaio – ex- Chefe da Casa Militar;

PROCESSO Nº 1846/2011 - Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Superintendência Estadual de Licitações - Assunto: Edital de Licitação – Concorrência Pública nº. 1/11, visando à contratação de empresa para a construção da Secretaria Regional de Controle Externo de Ji-Paraná - Responsáveis: José Gomes de Melo – Conselheiro Presidente do TCE e Márcio Rogério Gabriel – Superintendente da SUPEL – **Pedido de Vistas – Relator Originário: Paulo Curi Neto;**

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

PROCESSO Nº 4203/2010 (Processo de Origem nº 638/1991 – Apensos nºs: 644/91 e 3937/10) - Interessada: Secretaria de Planejamento - Assunto: Denúncia – **Recurso de Reconsideração contra o Acórdão nº 107/10-Pleno – Recorrente: Renato Condelli – Relator Originário: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva**;

PROCESSO Nº 3937/2010 (Processo de Origem nº 638/1991 – Apensos nºs: 644/91 e 4203/10) - Interessada: Secretaria de Planejamento - Assunto: Denúncia – Recurso de Reconsideração contra o Acórdão nº 107/10-Pleno – **Recorrente: Luciano Alves de Souza Neto – Relator Originário: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva**;

PROCESSO Nº 3374/2010 - Interessada: Câmara Municipal de Cujubim – Assunto: Consulta acerca de incorporação da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinários ao vencimento, serviços de Planos de Saúde e Adicional de conclusão de 3ª grau;

PROCESSO Nº 0964/2011 – Interessada: Secretaria de Estado de Finanças – Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos – Responsável: Benedito Antônio Alves – Secretário de Estado;

PROCESSO Nº 0529/2011 – Interessada: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Assunto: Projeto de Resolução de Manual de Procedimentos do Controle Interno do TCE-RO.

Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

PROCESSO Nº 0615/1995 – Interessada: Fazenda Pública Estadual – Assunto: Denúncia**;**

PROCESSO Nº 3615/2010 – Interessada: Câmara do Município de Porto Velho – Assunto: Consulta.

Porto Velho, 17 de junho de 2011.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
Presidente em Exercício

Prefeituras Municipais do Interior

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 557/2011.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2011.
Contratado: SOUZA E MARGON LTDAObjeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Lazara Alves de Lima, estabelecida na Rua Jatobá, neste Município de São Miguel do Guaporé, com especificações nas planilhas de custo, cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo, conforme Convênio nº. 223//PCN/2009 por intermédio do Ministério da Defesa e projeto básico acostado aos autos.
Valor de R$: 148.051,86 (Cento e quarenta e oito mil cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**Dotação Orçamentária:** Nota de Empenho nº. 886/2011, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 27.812.0009.1.035, elemento de despesa 4490 51 00 00 000.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 558/ 2011.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2011.
Contratado: AQUINOS E MACIAS CONSTRUTORA LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a Construção da Biblioteca Pública Municipal, estabelecida na Rua Rui Rodrigues de Almeida s/nº, neste Município de São Miguel do Guaporé, com especificações nas planilhas de custo, cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo, conforme Convênio nº. 079//PCN/2009 por intermédio do Ministério da Defesa e projeto básico acostado aos autos.
Valor de R$: 152.245,60 (Cento e cinqüenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº. 883/ 2011, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 13.392.0009.1.036, elemento de despesa 4490 51 00 00 000.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.559/ 2011.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.144/2011.
Contratado: CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM L V LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Primavera, estabelecida na Rua Jacarandá, no Distrito de Santana do Guaporé deste Município, com especificações nas planilhas de custo, cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo, conforme Convênio nº. 707788/ SICONV – Contrato de Repasse nº. 229.942-90/2009/ME/CAIXA e projeto básico acostado aos autos.
Valor de R$: 203.442,08 (Duzentos e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº. 884/2011, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 27.812.0009.1.034, elemento de despesa 4490 51 00 00 000.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2011.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 08/2011, referente o Processo Nº. 559/2011/SEMED, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA DA ESCOLA PRIMAVERA EM SANTANA DO GUAPORE-CONFORME CONVENIO N°. 707788/ SICONV/CAIXA. Em favor de: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA, no valor de: 203.442,08 (Duzentos e Três Reais e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos)

São Miguel do Guaporé-Ro, 16 de Junho de 2011.

Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011
PROCESSO Nº 1736/2010.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Pregão Presencial Nº 23/2011, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Aquisição de 01 (um) veiculo tipo ambulância padrão**, para atendimento e transporte amplo e qualificado na remoção de pacientes, na forma indicada no Plano de Trabalho. Com recursos do convênio nº 087/PGE - 2010. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10 horas (horário local) do dia 05/07/2011**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos, encontrar-se-á a disposição dos interessados no e-mail altortis@hotmail.com e na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3651-2250/2718.

Costa Marques/RO, 20 de junho de 2011.
Altair Ortis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Aviso de Abertura para Sorteio da Subcomissão Técnica

A Comissão Específica de Licitações de Agenciamento e Mídia – CELAM, através de seu Presidente Emerson Santos Cioffi, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para compor subcomissão técnica de mídia para julgamento, na modalidade tomada de preços, na forma melhor técnica e preço, a ser apresentada na licitação de contratação de empresa prestadora de agenciamento de serviços de mídia e distribuição das campanhas de acordo que será promovida pela Prefeitura Municipal de Vilhena – RO, no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010. Interessado: Prefeitura Municipal de Vilhena. Processo Administrativo nº: 2095, 2096 e 2097/2011 1. Objetivo da Subcomissão Técnica 1.1. Inscrição para formação de subcomissão técnica, constituída por, pelo menos 03 (três) membros, sendo que os profissionais sorteados deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta. Fica assim de acordo com a Lei 12.232/2010 o Sorteio para a nova data, dando o prazo que determina a Lei no seu artigo 10 § 4º da Lei 12.232/2010. Data para a Sessão Pública de sorteio: ás 08:00 horas (horário de Rondônia) do dia 04 de Julho de 2011. Relação para sorteio da subcomissão: CARLOS GODINHO DE SOUZA, RG: 164389 – SSP/RO, CPF: 183468202-91, RUA: 1508 Nº 2608. OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS, RG: 047811 – SSP/RO, CPF: 646439582-20, RUA: 735 Nº 418 BAIRRO: BODANENSE. ELTON BORDINE BITENCOURT, RG: 7373205-0, CPF: 007671189-79, RUA: ARACI LOPES Nº 140 CASA 7B. JOSÉ LUIZ SERAFIM, RG: 7021784-8, CPF: 025197249-60, AV: LEOPOLDO PEREZ Nº 465 – CENTRO. JOSÉ ANTONIO SANTANA LOPES, RG: 877154 – SSP/MT, CPF: 568253311-91, AV: BENO LUIZ GRAEBIN Nº 3849 – JARDIM DAS OLIVEIRAS. EDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, RG:000481585 – SSP/RO, CPF: 518585766-87, AV: MAJOR AMARANTE Nº 2508 – CENTRO. AFONSO LOCKS, RG: 1299260, CPF: 254934699-87, RUA: LEOPOLDO PEREZ Nº 4065. FRANKLEIN FRNACISCO BANDEIRA, RG:472658 – SSP/RO, CPF: 419366392-20, AV: BENO LUIZ GRAEBIN Nº 5129. ORLANDO CARO, RG: 4004323 – SSP – RO, CPF: 390190632-00, AV: JOSÉ DO PATROCINIO Nº 2354. Os prazos decorrentes estão previstos no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br. As impugnações que se fizerem necessárias deverão cumprir os requisitos na Lei Federal 12.232/2010 Certifico que este AVISO foi publicado no sítio da CELAM em _____/____/_____, às _____h_____min.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Específica de Licitação de Agenciamento e Mídia - CELAM, endereço Rua Rony de Castro, nº 4177, Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, Setor de Licitações, Telefone: (0XX69) 3919-7082.

Vilhena/RO, 21 de junho de 2011.
EMERSON SANTOS CIOFFI
Presidente da CELAM - 22.960/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 051/CPL/11, conforme o processo 9714/11 e apensos, passa a ter a seguinte redação;

· **Acrescente-se o item 7.6:**
A licitante, deverá apresentar atestado de vistoria dos equipamentos, expedido pelo setor de obras da Prefeitura Municipal, confirmando, se os mesmos encontram-se em bom estado de conservação para a execução dos serviços que estão sendo licitados.

Ji-Paraná, 20 de Junho de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 15819GAB/PMJP/11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/CPL/2011
Processo 1059/2011

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto nº 20 de 2011, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. º 03/CPL/2011. Objeto: contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Alvorada do Oeste/RO. A abertura será realizada no dia **08 de julho de 2011, às 09h:00**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h:30 às 13:30 hs na sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, n. º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO., Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirido mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste, 20 de junho de 2011.

Sheila Alves Saraiva Cunha
PresidenteSubstituta/CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO REFERENTE AO CERTAME DENOMINADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/11

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo do Decreto nº. 7646, de 24.01.2011, através das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que fica ANULADO o Processo Administrativo nº 1067/SEMFAZ/11, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria tributária, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste Município de Ariquemes-RO, referente ao certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/11**.

A anulação, devidamente autorizada pela autoridade superior, foi em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, uma vez verificado falhas técnicas na elaboração do Projeto Básico.

Novo certame será instaurado e publicado nos mesmos locais onde este foi inicialmente divulgado.

Ariquemes, 15 de Junho de 2011.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

Câmara Municipal do Interior

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente, Nilton César Rios, torna publico que o Processo administrativo n.º 160/2011 teve dispensa de Licitação em favor do ***DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN-RO*** , conforme dispõe art. 24, inciso XVIll, da Lei n.º 8.666/93, referente a pagamento Taxas e multas referente ao licenciamento anual dos veículos pertencentes a CMJP, com o valor de R$ 1.453,87 (hum mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e oitenta e sete centavos).

NILTON CÉSAR RIOS
Presidente da CMJP

Ineditoriais

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Locação.

Contratante: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia "EMATER-RO.
Contratada: Josiel Pereira de Souza
Clausula Primeira: Fica transferido o pólo de Locador do Sr. Josiel Pereira de Souza para **UNIÃO**

NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.
Clausula Segunda: As demais cláusulas do contrato não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Porto Velho, 20 de junho de 2011.

Elisafan Batista de Sales
Secretario Executivo
EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº. 05/2011/CPLMS/EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2011/CPLMS/EMATER/RO** – **Registro de Preço para prestação de serviço de lavagem para atender os veículos de diversas marcas da frota da EMATER/RO, pelo período de 12 meses, conforme especificado no Anexo VI (Termo de Referência) e VII (Planilha de Especificação e quantitativo) do Edital,** foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: **CONSERVE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, vencedora dos itens 01 – R$ 17,00** (dezessete reais); **02 – R$ 21,80** (vinte e um reais e oitenta centavos); **03 – R$ 20,80** (vinte reais e oitenta centavos); **04 – R$ 27,89** (vinte e sete reais e oitenta e nove centavos); **05 – R$ 43,89** (quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); **06 – R$ 59,99** (cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos); **07 – R$ 49,89** (quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **08 – R$ 60,89** (sessenta reais e oitenta e nove centavos); **09 – R$ 66,87** (sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos); **10 – R$ 69,89** (sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos); pois os preços apresentados pela referida empresa estão compatíveis com o praticado no mercado. Porto Velho, 20 de junho de 2011.

Elisafan Batista de Sales
Secretário Executivo
EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº. 07/2011/CPLMS/EMATER/RO
O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o Registro de Preço para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de bilhetes de passagens terrestres, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da EMATER/RO, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: LS TURISMO LTDA vencedora do item 01, com o percentual de desconto de 1% (um por cento), pois o percentual apresentado está compatível com o praticado no mercado. Porto Velho, 15 de junho de 2011.

Elisafan Batista de Sales
Secretário Executivo
EMATER/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011/CPLMS/ EMATER/RO

A, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço n° 06/2011/CPLMS/EMATER/ RO**, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. OBJETO: **Aquisição de peças para máquinas pesadas e tratores agrícolas objetivando atender o convênio nº 57/PGE/ 2011, conforme especificado no Anexo VI (Termo de Referência) e Anexo VIII (Planilha de Especificação e quantitativo) do Edital. DATA DE ABERTURA:** 05 de julho de 2011 às 8:30 horas. **LOCAL:** Na sala da CPLMS da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, na Av. Farqhuar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO.**EDITAL: O presente Edital e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados no Prédio da EMATER/RO,** situada na Avenida Farqhuar, nº 3055 – Bairro Panair, em Porto Velho/ RO – CEP 76.801-361, Fone/Fax: 3217-0708, na **Sala da CPLMS** de segunda a quinta feira das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e sexta feira das 08:00 às 13:00 horas, **mediante requerimento à Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO.** Porto Velho/RO, 17 de junho de 2011.

ELISAFAN BATISTA DE SALES
Secretario Executivo - EMATER/RO

EDITAL EXTRAORDINÁRIO DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL
A Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Caladinho filiada a FEUMAM/RO, que no uso de suas atribuições legais convocam Assembléia Geral Deliberativa Eleitoral Extraordinária para associados habilitados estatutariamente, bem como, pelo regimento editálicio definido pela Junta Eleitoral da FEUMAM/RO, tendo em vista, término de mandato da ultima DIRETORIA EXECUTIVA, já devidamente expirada sem manifestação pertinente, que se realizará na data, local, horário e assunto abaixo discriminados:
Data – 10 de julho de 2011 e 14 de agosto de 2011 respectivamente.
Local – Escola Estadual Hélio das Neves Botelho
Horário – ás 09h00min
Assunto: Eleição da Diretoria Executiva e Alteração Estatutária respectivamente na ordem cronológica de data acima descrita.
Inscrições de Chapas até as 17h00min de 08/ 07/2011 - FRAB.
Informações pelo telefone (069) 9277-1951 e 9200-1398.

Porto Velho, 20 de junho de 2011.

EDINA FERREIRA BARBOSA ARAÚJO
Presidente da FEUMAM e FRAB/RO

COREN-RO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

ATA CIRCUNSTANCIADA

Tomada de Preço nº. 001/CPL/COREN-RO/11 - Processo nº. 113/2010COREN-RO

Às quinze horas e vinte minutos do dia vinte de junho do ano de dois mil e onze, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia, nas dependências da Plenária, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pelos servidores Maria Geny Alves da Silva, Presidente, Eliana Amorim da Mota Cruz, Membro e Cristina Soares Nascimento, Secretária. A Presidente da CPL deu por aberta à sessão, cuja finalidade é prosseguir o andamento do processo licitatório acima identificado, tendo em vista o encaminhamento pela Presidência da Entidade da apreciação e decisão do recurso interposto pelo licitante Health – Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar em Saúde na fase de habilitação das concorrentes, cuja parte dispositiva determinou: "**Assim sendo, pelos fundamentos acima expendidos e, diante da carência de fundamentos da dar sustentação à pretensão, julga-se parcialmente procedente o recurso para declarar inabilitada a concorrente HEALTH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE e declarar habilitadas as licitantes FUNDAÇÃO BIO RIO, AOCP – ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. e SARMENTO CONCURSOS LTDA. É a decisão.**" Deliberou-se pela publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como, a comunicação da mesma aos participantes deste processo licitatório. Na seqüência foi designado como data para o prosseguimento do processo o dia 01 (primeiro) de julho do corrente ano às 14h30m. Nada mais havendo, a Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e cinquenta minutos do corrente dia, e eu, Cristina Soares Nascimento, secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela Presidente desta CPL e pelo Membro.

Maria Geny Alves da Silva
Presidente

Eliana Amorim da Mota Cruz
Membro

Cristina Soares Nascimento
Secretária

Retificação n°. 001 ao Edital nº. 003 /2011 - Concurso Público - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, e a Câmara Municipal de Vereadores, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nos itens 1.1. e 10.2. do Edital n°. 003/2011, vem por meio desta, informar que foram retificados os requisitos para o cargo de Assistente Social previstos no item 2.2., bem como incluir o item 2.6. no referido Edital. O documento na íntegra encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br. Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2011. Vanderlei Palhari - Prefeito Municipal. Jose Reginaldo dos Santos - Secretário Municipal de Administração.